



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 071

CAPITAL FEDERAL.

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada a carrear recursos para o programa rodoviário daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Acre autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa rodoviário daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda as disposições da Lei Estadual nº 815, de 22 de março de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 11.040, de 28 de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MARIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), destinada ao programa de saúde daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao programa de saúde daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei nº 4.826, de 12 de novembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos), correspondente a 229.024,19 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à restauração e ampliação do mercado de São José, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Fragelli, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1986

Concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências.

Art. 1º Os ex-Senadores da República, além do livre acesso ao plenário da Casa, poderão fazer uso dos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, análises, farmacêuticos, reprográficos, assim como da Biblioteca, Arquivo PRODASEN no Senado Federal.

Art. 2º A Mesa do Senado Federal baixará, em 30 dias o competente ato regulamentando esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 145/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Murilo Badaró, Jorge Kalume e João Lobo, de urgência para a Mensagem nº 50/86, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado de Minas Gerais possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

— Nº 146/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Jorge Kalume e João Lobo, de urgência para a Mensagem nº 110/86, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado de Alagoas possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 12/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 34/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados quarenta e dois centavos). **Aprovado.** À promulgação.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Mensagem nº 50/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 145/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 39/86, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto em Resolução nº 39/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 110/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 146/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 40/86, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 40/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Apelo ao Ministro da Cultura em prol do projeto de Inventário do Acervo Cultural de Sergipe.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 5 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 102ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 147/86, de urgência para a Mensagem nº 70, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS), possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

— Nº 148/86, de urgência para a Mensagem nº 129, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura da Cidade do Recife (PE), possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 332/80, que erige em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 33/86, que suspende a execução de expressões contidas no art. 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 289/79, que dispõe sobre o instituto de retrocessão e dá outras providências. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho

— CLT, no que se refere à contribuição sindical. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 70/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 147/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 41/86, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 41/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Mensagem nº 129/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 148/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 42/86, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 42/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 103ª SESSÃO, 19 DE JUNHO DE 1986

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 149/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, João Lobo e Jamil Haddad, solicitando urgência para a Mensagem nº 78/86, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

— Nº 150/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Jamil Haddad, requerendo urgência para a Mensagem nº 109/86, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Belém (PA) possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 261/81, que dá nova redação ao artigo 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/83, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que modifica disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). **Aprovada.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/85, de autoria do Senador Passos Pôrto, que altera dispositivo do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro

de 1916), que dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima. Aprovada. À Comissão de Redação.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 78/86 (nº 81/86, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentsos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 149/86, lido no Expediente da presente sessão. Aprovada, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 43/86. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 43/86, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

— Mensagem nº 109/86 (nº 136/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentsos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos), em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 150/86, lido no Expediente. Aprovada, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 44/86.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 44/86, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

3.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Probidade e correção da atuação do Secretário do Interior do Estado de São Paulo, Dr. Chopin Tavares de Lima.

3.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 104^a SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1986

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/86 (nº 7.169/86, na Casa de origem), que altera o art. 5º da Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

4.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

4.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 152/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao item II do artigo 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que institui o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família.

4.2.4 — Comunicações das Lideranças do PFL e do PDS na Câmara dos Deputados e no Senado Federal

— De substituições de membros em comissões mistas

4.2.5 — Requerimento

Nº 151/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 312/85-DF. Aprovado.

4.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Observações sobre a importância do funcionamento do Poder Legislativo. Apreensões de S. Exª quanto ao desenvolvimento da atual campanha eleitoral, à questão agrária e à crescente participação do Estado no processo produtivo.

SENADOR ALBANO FRANCO — Indicação do Sr. Edilson Melo Távora para o cargo de Diretor da PETROBRAS.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Resultado do inquérito destinado à apuração de fraudes cambiais na Zona Franca de Manaus.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo em favor do desenvolvimento da pecuária piauiense.

SENADOR MAURO BORGES — Encaminhamento de projeto de lei, alterando dispositivos do Código de Águas.

SENADOR CID SAMPAIO — Considerações sobre a Resolução nº 1.134, baixada pelo Banco Central.

4.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 153/86, de autoria do Sr. Senador Mauro Borges, que altera a redação dos artigos 48 e 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), para determinar que todo projeto de utilização de águas contenha previsão de aproveitamento múltiplo integrado do curso d'água.

4.2.8 — Requerimentos

— Nº 152/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando prorrogação por 120 dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 13/83. Aprovado.

— Nº 153/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kallume, solicitando a prorrogação por 120 dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 7/85. Aprovado.

— Nº 154/86, de autoria da Sra. Senadora Eunice Michiles, solicitando a prorrogação por 120 dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22/84. Aprovado.

— Nº 155/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, para a Mensagem nº 97/86.

— Nº 156/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para a Mensagem nº 127/86.

4.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que estabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passarem para a inatividade. Aprovado em segundo turno, após usarem da palavra os Srs. Murilo Badaró e Odacir Soares. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 205/80, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Roberto Campos.

Projeto de Lei do Senado nº 147/81, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 156/81, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 372/81, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 35/82, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada

por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 78/83, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras provisões. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/83, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/83, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/84, alterando a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o Instituto da Alienação Fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/84, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/84, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/84, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/83, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho e dá outras provisões. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/84, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a se casar. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/85, que institui o Dia Nacional de Jejum e Oração. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 198/85, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que especifica, da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/85, que acrescenta parágrafo ao art. 116 nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

4.3.1 — Comunicação da Presidência

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 155 e 156/86, lidos no Expediente.

4.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES — Denúncias de irregularidades no Governo do Estado de Rondônia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apoio às reivindicações da Câmara Municipal de Arapongas-PR, em prol do desenvolvimento da agricultura do País.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reformas sociais.

SENADOR JAISON BARRETO — Necessidade da reposição pelo Governo Federal, de recursos ao Governo de Santa Catarina, face a gastos efetuados com a pavimentação de rodovias federais.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Aposentadoria da Diretora do Senado Federal, D. Edith Balassini.

4.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.4 — ENCERRAMENTO

5 — ATA DA 105^a SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1986

5.1 — ABERTURA

5.2 — EXPEDIENTE

5.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/86 (nº 4.645/84, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

5.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

5.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 154/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 3^a Região da Justiça do Trabalho.

5.2.4 — Requerimentos

— Nº 157/86, de urgência para a Mensagem nº 127/86, solicitando retificação na Resolução nº 180/83, do Senado Federal.

— Nº 158/86, de urgência para a Mensagem nº 97/86, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá — MT, possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

5.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Senador Fábio Lucena, no sentido de que S. Ex^e revaja a posição anunciada com relação à aprovação das matérias constantes da pauta da presente sessão.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Razões que levaram S. Ex^e a adotar a posição, objeto do apelo formalizado pelo Senador Nelson Carneiro.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Aduzindo novas considerações ao apelo feito na presente sessão pelo Senador Nelson Carneiro.

SENADORES NIVALDO MACHADO E CID SAMPAIO — Respaldo aos pronunciamentos dos Senadores Nelson Carneiro e Jamil Haddad.

5.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 312/85-DF, que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do Imposto sobre a Circulação

de Mercadorias e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Jamil Haddad, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 58/83, que dispõe sobre cobrança de multa pelas concessionárias de serviços públicos. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

5.3.1 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 157 e 158, de 1986, lidos no Expediente.

5.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCELO MIRANDA — 3º Congresso Brasileiro de Esporte para Todos, a realizar-se em Campo Grande — MS.

SENADOR ALBANO FRANCO — Decretos assinados pelo Presidente José Sarney, concedendo assistência médica integral ao trabalhador rural e estendendo o seguro por acidente de trabalho à família do produtor rural.

5.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

5.4 — ENCERRAMENTO

6 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Moacyr Duarte, proferido na sessão de 3-6-86.

— Do Sr. Senador Lenoir Vargas, proferido na sessão de 9-6-86.

— Do Sr. Senador Moacyr Duarte, proferido na sessão de 18-6-86.

7 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 64, de 1986.

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 101^a Sessão, em 19 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— Extraordinária —

Presidência do Sr. José Fragelli

*ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:*

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camar-

go — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havia número régimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 145, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 50, de 1986, solicitando autorização para que o Governo do Estado

de Minas Gerais, possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Jorge Kalume — João Lobo.

REQUERIMENTO

Nº 146, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 110, de 1986, solicitando autorização para que o Governo do Estado de Alagoas, possa contratar operação de crédito para os fins que especifica.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Jorge Kalume — João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão apreciados ao final da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 450, de 1986), do Projeto de Resolução nº 12, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 128.611,15 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um mercado público na sede municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 453, de 1986), do Projeto de Resolução nº 34, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e vinte e dois centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 34, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e vinte e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e vinte e dois centavos), correspondente a 10.074,44 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um mercado público na sede municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 145, de 1986, lido no Expediente de urgência para a Mensagem nº 50, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Economia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 50, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que o Governo do Estado de Minas Gerais possa contratar as seguintes operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 85.233.428,778 (correspondente a 1.725.482,03 ORTN, de Cr\$ 49.396,88, em AGO/85), sendo as operações nos valores a saber:

Operação I — 426.421,05 ORTN;

Operação II — 94.057,38 ORTN;

Operação III — 426.421,05 ORTN;

Operação IV — 438.987,79 ORTN;

Operação V — 339.594,76 ORTN;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos (todas);

2 — de amortização: 10 anos (todas);

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. (todas);

2 — Correção Monetária: 60% do índice de variação das ORTN (operações I e II), e 80% do índice de variação das ORTN (operações II, IV e V);

D — Garantias: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos:

Operação I — Secretaria de Estado da Educação (construção de unidades escolares);

Operação II — Secretaria de Estado da Cultura (implantação do Instituto de Tecnologia e Criatividade);

Operação III — Secretaria de Estado da Educação (construção de unidades escolares);

Operação IV — Secretaria de Estado do Interior e Justiça (construção de penitenciária); e

Operação V — Polícia Militar de Minas Gerais (aquisição de equipamentos e construção de unidades da Polícia Militar).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à contratação dos empréstimos nos termos do parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção do compromisso não deverá acarretar ao Estado maiores pressões na execução orçamentária dos seus futuros exercícios, apesar da presente situação de elevado endividamento do governo estadual.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

A análise do pedido quanto ao mérito é igualmente favorável ao seu acolhimento. As cinco operações de crédito solicitadas irão atender a necessidades sociais de grande importância para o Governo de Minas Gerais.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1986

Autoriza o Governo de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,78 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e oito centavos) junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor global de Cr\$ 85.233.428,77 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e oito centavos) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinadas à construção de unidades escolares (operação I); implantação do Instituto de Tecnologia e Criatividade (operação II); construção de unidades escolares (operação III); construção de penitenciária (operação IV); e aquisição de equipamentos e construção de unidades da Polícia Militar (operação V), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 39/86, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,77 para o fim que especifica, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Martins filho o parecer dessa Comissão.

O SR. MARTINS FILHO (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 50/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 85.233.428,77 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e oito centavos) junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do FAS, destinadas à construção de unidades escolares (operação I); implantação do Instituto de Tecnologia e Criatividade (operação II); construção de unidades escolares (operação III); construção de penitenciária (operação IV); e aquisição de equipamentos e construção de unidades da Polícia Militar (operação V).

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
Nº 520, de 1986
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1986, que autoriza o Governo de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,77 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e sete centavos) junto à Caixa Econômica Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 1986.
— Mário Maia, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 520, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,77 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,77 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e setenta e sete centavos), correspondente a 1.725.482,03 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de unidades escolares (operação I); implantação do Instituto de Tecnologia e Criatividade (operação II); construção de unidades escolares (operação III); construção de penitenciária (operação IV); e aquisição de equipamentos e construção de unidades da Polícia Militar (operação V), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 146, de 1986, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 110, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 521, de 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 110 de 1986 (nº 137/86, na origem) “do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos)”.

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a Mensagem nº 110/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Alagoas que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor: Cr\$ 910.253.281.965 (correspondente a 19.830.401,0 UPC de Cr\$ 45.901,91 em jul/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 300 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5,075% a.a (taxa efetiva);

5,000% a.a (taxa nominal);

2 — Correção monetária: idêntica à variação da UPC;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de habitação, infra-estrutura e equipamentos comunitários.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil. Este último, analisando as finanças do Estado de Alagoas constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de Cr\$ 170.072,0 milhões, mostra-se inferior a quase todos os dispêndios que sua dívida consolidada interna apresentaria após a efetivação do empréstimo pretendido. Verificou-se, todavia, que se o valor desse empréstimo for reduzido para Cr\$ 43.751,4 milhões (equivalentes a 953.150 UPC, em julho/85), o dispêndio anual máximo se reduz para Cr\$ 172.072,0 milhões, valor equivalente à atual margem de poupança real do Estado.

Em consequência, o Banco Central do Brasil pronunciou-se no sentido de que o Estado de Alagoas seja autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751,405,51.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado de Alagoas S.A. considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 40, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos), correspondente a 953.150 UPC, de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras de habitação, infra-estrutura e equipamentos comunitários, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Moacyr Duarte — Américo de Souza — Mário Maia — Henrique Santillo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 40, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 522, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 40, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos).”

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 110/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos), correspondente a 953.150 UPC, de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras de habitação, infra-estrutura e equipamentos comunitários, naquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação, portanto, extralímite.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Helvídio Nunes; Presidente, em exercício — Luiz Cavalcante, Relator — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 523, de 1986

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 1986.
— Mário Maia, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 523, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.751.405,51 (quarenta e três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados e cinqüenta e um centavos), correspondente a 953.150 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de habitação, infra-estrutura e equipamentos comunitários, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Inventário do Acervo Cultural de Sergipe tem como finalidade primordial armazenar, avaliar, documentar e coordenar informações exatas que possibilitem o pleno conhecimento da totalidade dos bens culturais da comunidade sergipana, de tal forma que o Governo do Estado possa elaborar e implantar uma política objetiva de preservação e defesa do seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

Trata-se, na verdade, de um projeto de grande amplitude e complexidade, oriundo da atuação conjugada de órgãos técnicos do Ministério da Cultura e do Estado de Sergipe (Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Fundação Nacional Pró-Memória e Escritório Técnico de Sergipe/ 5ª Diretoria Regional).

Ocorre todavia que as dimensões do mencionado Projeto, a ser concretizado através de etapas sequenciadas, a partir do reconhecimento e identificação do acervo nas diversas microrregiões do Estado, tornam imperativa a participação do Ministério da Cultura no concernente à aprovação e alocação dos recursos necessários à sua execução.

Sobre o assunto recebi o Ofício nº 045, de 22 passado, do arquiteto José Wellington Costa, da 5ª Diretoria Regional da SPHAN/FNPM, — que solicito seja incorporado a este pronunciamento — e cópia daquele projeto.

Felizito o arquiteto José Wellington Costa e sua eficiente equipe pelo trabalho realizado.

Convém esclarecer que as atuais circunstâncias são favoráveis a uma atuação mais concreta e eficiente do Ministério da Cultura em virtude das amplas possibilidades decorrentes do recente projeto de lei do Presidente José Sarney, que o assinou no Palácio do Planalto por ocasião da magna solenidade realizada no dia 4 de junho passado, perante grande número de personalidades — Ministros, autoridades e artistas especialmente convidados. O referido projeto de lei, já encaminhado ao Poder Legislativo, estabelece incentivos fiscais para quaisquer investimentos em obras de arte. Esse projeto de lei resultou, aliás, do interesse pessoal e de uma antiga preocupação do Presidente José Sarney que o submetera à apreciação do Congresso Nacional desde outubro de 1972, quando era Senador.

Por iniciativa do eminente Ministro de Estado da Cultura, Celso Furtado aludido projeto foi retirado do Senado e submetido a um completo reexame e atualização no âmbito do Poder Executivo.

Nos termos reformulados do projeto, as pessoas físicas ou jurídicas que patrocinarão congressos, editarem obras literárias, reformarem museus e outros monumentos públicos, financiarem companhias teatrais, restaurarem obras plásticas e concederem bolsas de estudo a artistas, terão descontos no Imposto de Renda. Os descontos poderão chegar até 100% do valor dos recursos aplicados pelo investidor, dependendo das obras em que forem gastos.

Abrem-se, por conseguinte, novas e amplas perspectivas ao Ministério da Cultura no sentido de dinamizar a sua benemérita atuação no âmbito de todas as Unidades da Federação, no concernente à aprovação e alocação desses novos recursos, independentemente das disponibilidades orçamentárias de rotina.

Toda a Nação conhece e aplaude a excepcional competência profissional, o extraordinário talento e valor cultural do insigne economista e escritor Celso Furtado, ex-Embaixador do Brasil junto ao Mercado Comum Europeu, ex-Ministro do Planejamento, criador e primeiro Superintendente da SUDENE.

Agora, na qualidade de Ministro da Cultura, Celso Furtado acolherá, certamente, a proposta relativa ao Inventário do Acervo Cultural de Sergipe autorizando, nos termos de Convênio específico elaborado para esse fim, os recursos indispensáveis à concretização dessa justa reivindicação do povo sergipano.

Este é o apelo que faço ao Ministro Celso Furtado, no sentido de que atenda, nos parâmetros da programação e das possibilidades financeiras do Ministério da Cultura, a solicitação formulada pela 5ª Diretoria Regional da SPHAN/FNPM — Escritório Técnico — visando concretizar o "Inventário do Acervo Cultural do Estado de Sergipe".

O povo brasileiro se regozija com as novas perspectivas do Ministério da Cultura decorrentes da ampliação das possibilidades financeiras adicionais, e da excepcional capacidade empreendedora do Ministro Celso Furtado.

Com as suas decisivas e oportunas decisões o Presidente José Sarney acelerou e fortaleceu o processo irreversível do desenvolvimento cultural da Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO):

Fundação Nacional Pró-Memória
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE SERGIPE / 5ª DIRETORIA REGIONAL

Aracaju, 22 de maio de 1986

Ofício nº 045/86

Sr. Senador,

O desenvolvimento de uma política cultural de preservação necessita no mínimo do correto conhecimento daquilo que na realidade desejamos preservar. Objetivo este, só alcançado com a documentação criteriosa de todos os bens culturais representativos de uma comunidade salvaguardando sua memória e compatibilizando o seu desenvolvimento.

Nesse sentido é que tomamos a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência cópias do projeto de Inventário do Acervo Cultural do Estado de Sergipe, elaborado pela equipe da DPHAA da FUNDESC com o assessoramento deste Escritório Técnico, solicitando a intervenção de Vossa Excelência junto ao Ministério da Cultura quanto à aprovação e alocação de recursos necessários à sua execução.

Cientes do alto espírito de sensibilidade que norteia a vida pública de Vossa Excelência em defender a preservação dos bens culturais que dignamente representam a memória viva do nosso Estado subscrevemo-nos.

Atenciosamente, — Arqº José Wellington Costa, 5ª DR da SPHAN/FNPM Escritório de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 5 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 445, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1980, de autoria do Senador Passos Pôrto, que erige em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no estado de Sergipe.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 452, de 1986), do Projeto de Resolução nº 33, de 1986, que suspende a execução de expressões contidas no artigo 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de Retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 389, de 1986, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Consolidação das Leis

do Trabalho — CLT, no que se refere à contribuição sindical, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 58 minutos.)

Ata da 102^a Sessão, em 19 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 11 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Maura Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havidando número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 147, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 70, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Jorge Kalume — João Lobo.

REQUERIMENTO

Nº 148, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 129, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura da Cidade do Recife (PE) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Jorge Kalume — João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 445, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 332,

do Trabalho — CLT, no que se refere à contribuição sindical, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 58 minutos.)

Ata da 102^a Sessão, em 19 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

de 1980, de autoria do Senador Passos Pôrto, que erige em monumento nacional a Cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1980 que erige em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É erigida em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 452, de 1986), do Projeto de Resolução nº 33, de 1986, que suspende a execução de expressões contidas no artigo 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 1986.

Fago saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ___, DE 1986

Suspende a execução de expressões contidas no artigo 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 20 de novembro de 1985, nos autos da Representação nº 1.256-5, do Distrito Federal, a execução da expressão atual e das expressões bem como os diplomados que ingressaram nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983, todas contidas no artigo 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135,

de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o Instituto de retrocessão e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 389, de 1986, da Comissão — de redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, que dispõe sobre o instituto de retrocessão e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O bem desapropriado pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios ou Municípios reverterá ao expropriado:

I — não se cumprido, no prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por decisão judicial, a destinação prevista no ato desapropriatório;

II — no caso de desvio de finalidade, hipótese em que o expropriado, além da retrocessão prevista neste artigo, terá direito a indenização por perdas e danos.

Art. 2º A reivindicação far-se-á pelo expropriado, em ação competente que decidirá inclusive sobre arguições de perdas e danos.

Art. 3º Julgada procedente a ação, depositará o autor, no mesmo juízo, o valor recebido pela desapropriação do bem objeto da retrocessão.

Art. 4º Esta lei não se aplica à desapropriação por interesse social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, no que se refere à contribuição sindical, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 114, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, no que se refere à contribuição sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 588, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu caput e § 1º:

"Art. 588. A Caixa Econômica Federal manterá conta corrente intitulada "Depósitos de Arrecadação da Contribuição Sindical", em nome de cada uma das entidades sindicais beneficiadas.

§ 1º Os saques na conta corrente referida no caput deste artigo far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro da entidade sindical que apresentará, quando solicitado, a publicação no Diário Oficial, do Estado ou da União, conforme o caso, da ata de posse da diretoria respectiva."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 147/86, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 70, de 1986, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia, Constituição e Justiça e Municípios.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 524, de 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 070, de 1986 (nº 064/86, na origem) "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 070/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) que o objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 3.426.524,24 (correspondente a 69.367,22 ORTN de Cr\$ 49.396,88, em AGO/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., pagáveis trimestralmente;

2 — correção monetária: 70% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.);

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais constatou que, não obstante a natureza extrali-

mite da operação pretendida, o endividamento do Município, após tal operação, permanecerá nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal, com as modificações estabelecidas pela Resolução nº 93/76, também do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informa nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos).

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos), correspondente a 69.367,22 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implementação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castello, Presidente. — Lenoir Vargas, Relator. — Moacyr Duarte — Carlos Lyra — Américo de Souza — Mário Maia — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 41/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24, para os fins que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Solicito ao nobre Senador Martins Filho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 70/86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 3.426.524,26 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro centavos), destinado a financiar a implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1986, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi formulada consoante as prescrições legais e aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

E' o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sob exame o Projeto de Resolução nº 41/86, de auto-

ria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Sete Quedas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,26 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e seis centavos), destinada a financiar a implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, naquele Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afeita com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da união, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 525, de 1986 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Quedas (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 1986.

— Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER

Nº 525, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.426.524,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 69.367,22 Obrações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$

49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implementação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 148/86, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 129/86, relativa a pleito da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 526, de 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 129, de 1986 (nº 169/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos).

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Com a Mensagem nº 129/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura da cidade do Recife (PE) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 11.313.080,43 (correspondente a 229.024,19 ORTN de Cr\$ 49.396,88, em ago/85);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;
2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. cobrados trimestralmente;
2 — correção monetária: 80% da variação das ORTN;
D — Garantia: vinculação de parcelas do ICM;

E — Destinação dos recursos: restauração e ampliação do Mercado de São José.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças Municipais constatou que o endividamento da Prefeitura, após a operação pretendida, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76, pela Resolução nº 64/85 todas do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter ~~oppor~~ quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos), correspondente a 229.024,19 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à restauração e ampliação do Mercado de São José, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Carlos Lyra — Severo Gomes — Américo de Souza — Moacyr Duarte — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia concilia pela apresentação do Projeto de Resolução nº 42/86, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife (PE), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43, para o fim que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 527, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos)”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 129/86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos) destinado a financiar a restauração e ampliação do Mercado de São José.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Nivaldo Machado, Relator — Moacyr Duarte — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Roberto Campos — Odacir Soares — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Marcelo Miranda, o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob exame o Projeto de Resolução nº 42, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos) destinado a financiar a restauração e ampliação do Mercado de São José.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opina-mos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 528, de 1986

Da Comissão de Redação,

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de junho de 1986. — Américo de Souza, Presidente. — Jorge Kalume, Relator. — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 528, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da

Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.313.080,43 (onze milhões, trezentos e treze mil, oitenta cruzados e quarenta e três centavos), correspondente a 229.024,19 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à restauração e ampliação do mercado de São José, o Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 478, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao artigo 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1983, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que modifica disposição da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

PARECER, sob nº 966, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1985, de autoria do Senador Passos Pôrto, que altera dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), que “dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima”, tendo

PARECER, sob nº 813, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 22 minutos.)

Ata da 103ª Sessão, em 19 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faíta — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 149, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 78, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — João Lobo — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 150, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 109, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Mu-

nicipal de Belém (PA) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 478, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao artigo 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, que dá nova redação ao art. 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O valor da pensão devida ao conjunto dos dependentes é constituído de uma parcela familiar de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da aposentadoria que ele recebia ou a que teria direito se na data do seu falecimento estivesse aposentado, mais tantas parcelas de 5% (cinco por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os seus dependentes, até o máximo de 5 (cinco).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1983, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que modifica disposição da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

PARECER, sob nº 966, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 174, de 1983

Modifica disposição da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 255 e 334 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 255. Nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, seja direto ou indireto, é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais.

Art. 334. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, bem como divulgar, por qualquer forma, resultados de prévias ou testes eleitorais dentro dos seis meses anteriores ao pleito direto ou indireto.

Pena — detenção de seis meses a um ano, apreensão da publicação ilegal e cassação do registro se o responsável for candidato.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1985, de autoria do Senador Passos Pôrto, que altera dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), que “dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima”, tendo

PARECER, sob nº 813, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, de 1985**

Altera dispositivo do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), que dispõe sobre a herança jacente e a sucessão legítima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1.594, 1.603 e 1.919 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071/16) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.594. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, decorridos 5 (cinco) anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Município ou do Distrito Federal, se localizados nas respectivas circunscrições, incorporando-se ao domínio da União, quando situados em território federal.

Art. 1.603. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

Art. 1.619. Não sobrevivendo cônjuge, nem parente algum sucessível, ou tendo eles renunciado à herança, esta se devolve ao Município ou ao Distrito Federal, se localizada nas respectivas circunscrições, devolvendo-se à União, quando situada em território federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 78, de 1986, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Tubarão, em Santa Catarina.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia, Constituição e Justiça e de Municípios.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
Nº 529, de 1986**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 78, de 1986 (Mensagem nº 081, de 1986, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 78/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal

proposta para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) seja autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), destinado à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo.

A operação, a ser contratada com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, terá as seguintes características:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 1.533.604,68 (correspondente a 31.046,59 ORTN de Cz\$ 49.396,88 em Ago/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 1 ano;
- 2 — de amortização: 4 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cz\$ 8,57 mil, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido, e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informa nada ter a opor à realização da operação em causa, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93 de 1976, do Senado Federal, implicando, portanto, na observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, de 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a elevar em Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) autorizada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), correspondente a 31.046,59 ORTN de Cz\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Henrique Santillo — Mario Maia — Américo de Souza — Carlos Lyra — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 43/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC), a realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), para o fim que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Estando a matéria dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e verificando-se a ausência temporária da maioria de seus integrantes, esta Presidência, nos termos do § 1º, do art. 90, do Regimento Interno, designa o nobre Senador Affonso Camargo, substituto eventual na referida Comissão.

Concede a palavra a S. Exº para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PMDB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão do seu Parecer sobre a Mensagem nº 78/86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), destinado a financiar a aquisição de equipamentos para a coleta de lixo.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Concede a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda para proferir o Parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame o Projeto de Resolução nº 43, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), destinada à financiar a aquisição de equipamento para a coleta de lixo.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afluente com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
Nº 530, de 1986**

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1986.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1986, que autoriza à Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) a elevar em Cz\$ 1.533.604,68 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 1986.
— Martins Filho, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — João Lobo.

ANEXO AO PARECER Nº 530, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tubarão, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tubarão, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.533.604,68 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro cruzados e sessenta e oito centavos), correspondente a 31.046,59 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 150/86, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 109, de 1986, relativa a pleito da Prefeitura Municipal de Belém.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia, Constituição e Justiça e de Municípios.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
Nº 531, de 1986**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 109, de 1986 (nº 136/86 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belém (PA), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro centavos, para o fim que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 109/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Belém (PA), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado do Pará S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor global: Cz\$ 24.643.817,44 (correspondente a 356.880 UPC, de Cr\$ 45.901,90, em julho/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 4,5% a.a. (1% para o agente financeiro);

2 — taxa de administração: 2% sobre o valor de cada desembolso;

3 — correção monetária: idêntica à variação da UPC;

D) — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), e/ou Fundo de Participação do Município (FPM);

E — Destinação dos recursos: realização de obras dentro do programa de Complementação Urbana do Banco Nacional da Habitação.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças do Município constatou que o endividamento da Prefeitura, após a operação, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76 e pela Resolução nº 64/85, todas do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado do Pará S/A considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos) correspondente a 356.880 UPC, de Cr\$ 45.901,90, vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado do Pará S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a realização de obras dentro do Programa de Complementação Urbana do Banco Nacional da Habitação — BNH, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Henrique Santillo — Mário Maia — Carlos Lyra — Moacyr Duarte — Américo de Souza.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Economia conlui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 44, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA), a realizar operação de crédito no valor de vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos, para o fim que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Estando a matéria dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e verificando-se a ausência temporária da maioria dos seus integrantes, esta Presidência, nos termos do Parágrafo Único do art. 90, do Regimento Interno, designa o nobre Senador Affonso Camargo, substituto eventual da referida Comissão, para emitir parecer.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PMDB — PR. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº /86, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA), a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos).

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consciente as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, mercendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame o Projeto de Resolução nº , de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos).

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista afinanciaria afilativa com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Municípios é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 532, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1986

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos).

Sala de reuniões da Comissão, 19 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Sandanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 532, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 24.643.817,44 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete cruzados e quarenta e quatro centavos), correspondente a 536.880 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,90, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado do Pará S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a realização de obras dentro do Programa de Complementação Urbana do Banco Nacional da Habitação — BNH, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sabem V. Ex's. que não tenho o hábito de fazer pequenas comunicações para ressaltar fatos que ocorrem na administração de meu Estado. Até porque prefiro reservar o tempo — em geral limitado — em que abuso da paciência deste Senado para discutir temas de ordem mais geral que concernem ao país.

Abro hoje uma excessão. Quero louvar aqui o comportamento do Secretário do Interior do Estado de São Paulo, Dr. Chopin Tavares de Lima.

Para quem conhece o desempenho político e a corréção pessoal do Dr. Chopin não espanta que ele tenha reagido, como o fez, de forma ativa às insinuações sobre empreguismo e eleitoralismo em sua Secretaria, e notadamente na Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM.

De fato, desde sua carreira como Promotor Público e depois Procurador do Estado, Chopin Tavares de Lima se destacou pela correção funcional. Eleito e reeleito deputado estadual, primeiro pelo PDC e depois pelo MDB, foi Líder da Bancada e teve seu mandato cassado pelo AI-5, graças a um desempenho impecável democrtico.

Agora, como Secretário do Interior, Chopin Tavares de Lima reestruturou sua pasta e teve ação inovadora, dentro da linha do Governo Montoro de descentralização administrativa e participação democrática.

Pois bem, críticas e alegações sem base sobre empreguismo na CEPAM, com certo eco na Assembléia Legislativa, levaram o Secretário a agir como se deve nestas ocasiões: colocou-se à disposição dos acusadores e abriu as portas da Fundação Faria Lima para exame público do que ali ocorria.

Resultado: o próprio candidato do PT ao Governo de São Paulo foi levado a admitir que tudo se processa dentro da probidade administrativa requerida pela democracia e pela moral pública.

Como só acontecer, o ruído crítico feito pela imprensa teve mais repercussão do que a defesa. Por isto mesmo, aproveitei a Tribuna do Senado para congratular-me com o Secretário pela sua franqueza e correção e para solidarizar-me com o político Chopin Tavares de Lima pelas críticas infundadas de que foi objeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária das 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Octávio Cardoso;
- de Segurança Nacional, contrário; e
- de Finanças, favorável ao projeto, e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 557 a 559, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 21 e 22, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão, tendo

PARECERES, sob nºs 564 a 567, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º Pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social;
- de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e
- de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e
- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, e oferecendo Emendas de nºs 2 e 3-CSPC.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, tendo

PARECERES, sob nºs 927 e 928, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e
- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e
- de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da con-

servação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 67, 68 e 69, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia e de Saúde, favoráveis.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 759 e 760, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, tendo

PARECER, sob nº 483, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

PARECER, sob nº 538, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 517 e 518, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

15

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

17

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe

ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando voltar a casar, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, de autoria do Senador Galvão Modesto, que institui o “Dia Nacional de Jejum e Oração”, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes.

19

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que específica, da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 55 minutos.)

Ata da 104ª Sessão, em 19 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Martins Filho e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Mauricio Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 1986

(Nº 7.169/86, na Casa de origem)

Altera o art. 5º da Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o inciso II do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...”

II — pessoas jurídicas ou equiparadas e as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que se destinem tais veículos automotores à utilização nessa atividade, bem como auto-escolas regularmente inscritas nos Departamentos de Trânsito locais e em plena atividade na data da vigência desta lei.

II — o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação e até 25 de fevereiro de 1987.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 7.416,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985**

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI os automóveis de passageiros classificados no Código 87.02.01.03, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular da autorização do poder concedente, e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade na categoria de aluguel (táxi);

II — pessoas jurídicas ou equiparadas e as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que se destinem tais veículos automotores à utilização nessa atividade.

§ 1º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto neste artigo somente poderá ser utilizado uma única vez.

§ 2º A isenção dependerá de prévia verificação, por parte da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de que o adquirente preenche os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação e até 25 de junho de 1986.

(À Comissão de Finanças.)

PARECERES**PARECERES**

Nºs 533, 534 e 535, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985-DF (Mensagem nº 240, de 1985 — nº 505, de 1985, na origem) que “dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências”.

**PARECER Nº 533, de 1986.
Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Martins Filho

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 82, item V, da Constituição Federal, o Presidente da República, em mensagem datada de 15 de outubro de 1985, propõe a aprovação de iniciativa do Governador de Brasília, no sentido da concessão de isenções, no Distrito Federal, para as microempresas, dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A proposição sob exame, exarada em quinze artigos, subdivididos em dezenas de itens, alíneas e parágrafos, comporta cinco capítulos, desde a definição de microempresas, seu enquadramento legal, as isenções de que usufrui, as penalidades possíveis no caso de descumprimento de obrigações legais e disposições finais e transitórias.

Consideram-se microempresas as que obtenham receita correspondente a dez mil ORTN, no que tange ao ICM, e cinco mil, quando contribuintes do ISS, calculando-se tal limite, no primeiro ano de atividade mercantil, proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a constituição da empresa e o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Excluem-se dessa qualificação a pessoa jurídica e a firma individual constituídas como sociedade por ações, da qual o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou pessoa física domiciliada no exterior, que componha capital de outra pessoa jurídica, cujo sócio ou titular participe com mais de cinco por cento do capital de outra pessoa jurídica ou firma individual, que realize operações ou preste

serviços relativos a valores imobiliários, publicidade, propaganda, prestação de serviços médicos, odontológicos, advogatícios, veterinários, de engenheiro, economista, despachante e assemelhados.

No seu enquadramento, a microempresa se identifica, nomeando o titular ou sócio, apresentando o número de inscrição no cadastro do tributário, cópia do registro especial, declaração dos sócios ou titulares sobre a receita bruta do ano anterior.

Tais empresas, na forma do art. 7º do projeto, ficam isentas do ICM, nas operações de saída de mercadorias ou de fornecimento de alimentação, e do ISS, pelos serviços prestados.

Quanto ao ICM, a isenção não se estende a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, nem dispensa do recolhimento do imposto devido por terceiro, nem implica crédito para abatimento nas operações seguintes, mesmo no que tange à entrada de mercadorias no estabelecimento.

Dispensadas de obrigações acessórias, ficam obrigadas ao cadastro fiscal e suas alterações, à emissão de notas fiscais mesmo simplificadas, à exibição ao fisco de documentos relativos a compras, vendas, estoques e receitas de serviços prestados, ao preenchimento do Documento de Informações da Microempresa.

Consistem as penalidades em multas de um a cinco valores de referência, suspensão dos benefícios de isenção. Mas, no caso de pleiteado o enquadramento ou sua manutenção sem atenção aos requisitos legais, a multa será de cinqüenta por cento do valor do tributo devido, podendo consistir a pena do cancelamento *ex officio* da isenção da microempresa no cadastro fiscal. A multa pecuniária elevar-se-á duzentos por cento, em casos de dolo, fraude, simulação ou falsidade de declaração.

Iniciada a proposição pelo Governo do Distrito Federal e encaminhada pelo Presidente da República, cabe ao Senado Federal, nos termos do art. 17, § 1º da Constituição, em se tratando de matéria tributária, promover a sua votação, competência privativa reiterada no item V, do art. 42.

Assim, preliminarmente, o projeto apresenta-se constitucional, jurídico e dentro da técnica legislativa.

Tratando-se de direito financeiro, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da matéria, nos termos do art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado.

Ao fazê-lo, queremos assinalar que a lei federal instituidora da microempresa confiou aos Estados, Distrito Federal e Municípios a aplicação das isenções tributárias desejáveis, para o fortalecimento dessas empresas, parecendo-nos, no particular, que o Governador de Brasília tempestivamente atende ao pregão da lei geral, disciplinando a matéria de acordo com os imperativos do desenvolvimento dessa unidade da Federação.

Dante do exposto, constitucional, jurídico e obediente à técnica legislativa, além de louvável no mérito, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro.

**PARECER
Nº 534, de 1986**

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lourival Baptista

A Proposição sob exame, revela-se de curial importância para a economia do Distrito Federal.

Originário de Exposição de Motivos do Governo do Distrito Federal, vem o Projeto de Lei a esta Casa por via da Mensagem nº 240, de 1985, (nº 505, na origem), nos termos do que dispõe o artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Carta Magna.

Análises aprofundadas e conclusivas foram feitas pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Finanças desta Casa às quais pouco se deve acrescer para se mostrar a necessidade de aprovação do Projeto.

Cumpre ressaltar mais uma vez, apenas, a competência que foi atribuída aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, pela lei federal que instituiu a figura da microempresa, para a aplicação das isenções tributárias necessárias à implementação das medidas na mesma previsão.

O pronunciamento desta Comissão, assim, revela-se indispensável, dentro das normas constitucionais que regulam a tramitação de leis que digam respeito ao Distrito Federal.

Por outro lado, apresenta a Capital Federal, bem como o seu entorno, condições peculiares no que tange a um desenvolvimento integrado e a uma sistemática de vida econômica que harmonize e concilie os interesses de suas populações.

Com destinação essencialmente de centro político e administrativo, Brasília veio a se tornar também um polo e um instrumento propulsor do desenvolvimento econômico regional.

Por essa razão, têm os seus governantes a grande responsabilidade de prepará-la devidamente para dar solução dos problemas sociais que daí advirão.

Sabe-se, contudo, que desaconselhável se revela a implantação de grandes indústrias no Distrito Federal.

A utilização das microempresas constituirá, assim, o instrumento adequado a conciliar a destinação política e administrativa, com o papel que veio a assumir na economia regional.

O Projeto em exame, portanto, por esses aspectos, revela-se oportuno e altamente conveniente, motivo por que somos de parecer de que merece aprovação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1986. — Humberto Lucena Presidente — Lourival Baptista, Relator — Carlos Lyra — Benedito Ferreira — Aderbal Jurema — Alexandre Costa.

**PARECER
Nº 535, de 1986
Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Martins Filho

O presente projeto de lei, oriundo da Mensagem nº 240, do Senhor Presidente da República (nº 505, de 1985, na origem), disciplina, no âmbito do Distrito Federal, o tratamento fiscal a ser dado à microempresa, complementando, assim, o que foi feito a nível federal por intermédio da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.

A Proposição é constituída dos seguintes capítulos:

Capítulo I — Da definição de microempresas.

(artigos 1º a 4º);

Capítulo II — Do enquadramento da microempresa (artigo 5º e 6º);

Capítulo III — Das isenções concedidas às microempresas (artigos 7º a 9º);

Capítulo IV — Das penalidades (artigo 10);

Capítulo V — das disposições finais e transitórias (artigos 11 a 14).

Examinando-se os vários assuntos objetos dos capítulos acima indicados, verifica-se que o projeto expõe normativamente, de modo claro, amplo e adequado, o tratamento especial a ser dado à microempresa, no que concerne às suas obrigações tributárias, ou seja, a isenção dos dois principais impostos do Distrito Federal, o ICM e o ISS.

Com as medidas sugeridas em favor das microempresas localizadas no Distrito Federal, o projeto reconhece a importante função econômica e social que essas numerosas entidades exercem, com grande sacrifício e muito esforço, realizado diversificadas atividades e proporcionando empregos a milhares de pessoas.

O benefício fiscal ora criado constitui fator de suma importância para o fortalecimento e a expansão das atividades das microempresas, pois a dispensa do pagamento daqueles impostos e do cumprimento de diversas obrigações tributárias permitir-lhes-ão um desempenho mais flexível, dinâmico e proveitoso, com reflexos positivos para a economia do Distrito Federal.

Não temos dúvida de que a receita que o Governo deixar de auferir em decorrência do tratamento especial concedido às microempresas será, a curto prazo, altamente compensado sobretudo com o aumento de sua produtividade, com a ampliação da oferta de trabalho e com a sua maior participação nas economias locais, regionais e nacionais.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1986. — Lomanto Jr., Presidente — Martins Filho, Relator — Roberto Campos — Gastão Müller — Hélio Gueiros — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — João Calmon — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)
Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, de 1986

Acrescenta dispositivo ao item II do art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, que institui o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte letra c:

"c) o beneficiário expressamente designado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, desde que comprovadamente viva sob a dependência econômica do segurado e seja este solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É prática mais ou menos comum, em nosso meio social, onde os níveis de renda familiar são normalmente muito baixos, o tio solteiro, funcionário público estatutário, contribuir, financeiramente, para a educação e manutenção de sobrinhos, a quem, muitas vezes, tem em regime de completa dependência econômica.

Trata-se, sem sombra de dúvida, de elegível vivenciamento do princípio cristão da solidariedade familiar, que o nosso Direito de Família, aliás, estimula e preserva.

Todavia, com o falecimento desse servidor, cessa, abruptamente, essa salutar e indispensável ajuda, pois, mesmo tendo ele contribuído, por quase toda uma existência, para a Previdência Social, não pode destinar, em face da omissão da Lei nº 3.373, de 1958, qualquer pensão a quem antes mantinha economicamente.

A presente iniciativa, já se vê, preenche essa injustificável lacuna e, sem inovar, apenas transpõe, para a sistemática da sobredita Lei nº 3.373, a figura jurídica do beneficiário designado, há muito consagrada seja na Lei de Pensões Militares (Lei nº 3.765, de 1960), seja na Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, também de 1960).

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 3.373, DE 12 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência.

Art. 5º Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

II — Para percepção de pensões temporárias:
a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
b) o irmão, órfão de pai e sem padastro, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar sua invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício nº 098/86-PFL, Brasília, 18 de junho de 1986.
Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a V. Exº o nome do Senhor Deputado Francisco Studart para integrar, como titular, em substituição ao Senhor Deputado Jairo Magalhães, a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 1987.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exº meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — José Lourenço, Líder do PFL.

Ofício nº 099/86-PFL, Brasília, 18 de junho de 1986.
Senhor Presidente:

Nos termos regimentais indico a V. Exº os nomes dos Senhores Deputados Francisco Erse e Evandro Ayres de Moura para integrarem, como titulares, em substituição, respectivamente, aos Senhores Deputados Álvaro Gaudêncio e Ossian Araripe, a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 1987.

Indico, ainda, em vaga decorrente da indicação do Senhor Deputado Francisco Erse, o Senhor Deputado Djalma Bessa para suplente da mesma Comissão Mista.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exº meus protestos de elevado apreço e consideração. — José Lourenço, Líder do PFL.

Brasília, 19 de abril de 1986

OF. GL PFL 013/86
Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar os bons ofícios de V. Exº, no sentido de determinar as providências cabíveis, para a substituição do nome do Senador Benedito Ferreira, pelo nome do Senador Américo de Souza, na Comissão de Orçamento deste Senado Federal.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações, — Carlos Chiarelli, Líder do PFL.

Brasília, 19 de junho de 1986

OF. nº 0020/86

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de ser substituído o nome do Senador Virgílio Távora pelo do Senador Roberto Campos, como titular da Comissão Mista do Congresso Nacional que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 1987.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Murilo Baradó, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 151, de 1986

Nos termos do art. 313 do regimento interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985-DF, que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências a fim de que figure na ordem do dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra, como Líder, ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao final deste ano deverei, como manda a praxe, ocupar esta Tribuna para dupla despedida. De uma parte, de meus Pares desta casa, onde estivemos juntos, por longos anos, em proveitoso e profícuo convívio. De outra parte, sem melancolia, ao contrário, plenamente realizado, me despedirei de minha vida pública, hoje na marca de mais de cinqüenta anos.

Neste momento, no entanto, resolvi trazer ao Senado alguns sentimentos sobre fatos atuais e suas repercussões no futuro do nosso País. Não desejo fazer advertências. Trago simplesmente observações que me preocupam e, por certo, estarão preocupando amplos setores da sociedade. Gostaria de trazer à meditationa desta Casa algumas apreensões sobre o nosso futuro político.

Começo examinando o poder do qual somos expressão: o Legislativo. Assumo, de início, a plena defesa do sistema bicameral e, consequentemente, a manutenção do Senado Federal. A existência de duas Casas Legislativas traz o equilíbrio imprescindível aos nossos trabalhos. Exercemos uma função revisora, mas com alto valor de depuração dentro da sistemática legislativa. Minha passagem por esta Casa, após diversos mandatos na Câmara dos Deputados, convenceu-me ser o Senado Federal organizismo absolutamente necessário à atividade legislativa. O que aparentemente possa perder-se em termos de tempo, pela dupla tramitação das proposições, ganha-se na agregação da experiência acumulada.

De outra parte, quero deixar aqui minha veemente defesa do Legislativo, reconheço que poderemos ter inúmeras falhas. Em partes sanáveis, na medida em que o próprio Legislativo procure reduzi-las. Fazer-se, entretanto, a análise do papel do Legislativo pelo número de projetos que transformou em leis ou deixou de examinar, é simplismo intolerável. Inclusive deve-se ter presente que nem todos os projetos são, obrigatoriamente, passíveis de serem aproveitados. E muitos autores, quando os apresentam, têm consciência dessa realidade. Mas sabem também, que, naquele momento, o projeto serve politicamente, até mesmo para aliviar tensões. Em alguns países existe no processo legislativo uma comissão específica que examina as proposições apresentadas e identifica as que deverão ter prosseguimento, depurando aquelas que se esgotam na própria comissão.

Outro aspecto a ser compreendido é aquele de um projeto, por mais importante que seja, necessitar de tempo para maturação e aperfeiçoamento. Relembro o da reforma bancária, apresentado pelo Executivo, no Governo Dutra. Era um elenco de medidas inadequadas, sobre as quais seria impossível determinar-se um acordo acerca dos pontos razoáveis. E a reforma bancária somente foi promovida, após 1964, com características inteiramente diferentes da original.

Deter-se em número de projetos aprovados, repito, é simplismo. O Legislativo, além de legislar, tem outras funções dentro da sociedade. Lembraria aquela que se tem, denominada de válvula de segurança ou tensão-libertação. A presença do Legislativo diminui, por si só, as tensões da vida política, promove confiança de ordem geral, aumenta a satisfação ou aquiescência às políticas e programas do Governo. Em síntese, ainda não se identificou um sistema melhor. Mesmo os Estados de organização autoritária procuram manter, pelo menos, o simulacro de Parlamento. Viver sem Legislativo é viver sem democracia. E somente na democracia poderemos debater nossas deficiências e superar nossas debilidades.

Alguns analistas sugerem que o pleito de novembro poderá representar a renovação de setenta, ou mesmo oitenta por cento do atual Congresso. Cita-se este fato como um bem em si mesmo. Discordo desta posição. Renovar não garante, obrigatoriamente, a melhoria da qualidade. E o que é mais grave, não garante, também, uma representação mais real no Congresso Nacional dos segmentos que compõem o mosaico da sociedade nacional. (Muito bem!)

Na medida em que a representatividade é difusa, difusa será sua responsabilidade frente aos eleitores. Quem representa todos, pouco representa, ou a ninguém deve a sua representação.

Aqui deveríamos, para examinarmos a questão com o devido cuidado, entrar na discussão do voto distrital, do qual tenho sido contínuo defensor. No entanto, é assunto que, lamentavelmente, por ser controverso, ficou entre aqueles dos quais não se admite discutir, quando ao contrário, por suas controvérsias, exigiria discussão constante. O voto distrital — existente em todas as democracias estáveis do mundo — entre nós encontra defensores intransigentes e opositores radicais. Para aqueles que afirmam dar maior autenticidade à representação, responde-se que a visão do Parlamentar se reduziria. Aos que acreditam que minimizaria o abuso do poder econômico, responde-se que facilitaria o caciquismo. Ao se afirmar que evitaria a emulação entre correligionários, adverte-se que possibilita os desajustes regionais. O caráter polêmico evidencia, pois, ser necessário amplo debate, ao final do qual, ter-se-á uma visão mais correta da questão, bem como da validade ou não de sua incorporação às nossas regras políticas. E este debate sobre o voto distrital, por mais que se procure fugir, não poderá deixar de ocorrer em nossa sociedade. E a formulação de uma nova Carta Constitucional é o momento mais adequado para que o debate ocorra.

Aqui alcançamos outra importante questão, ou seja, a da representação. Esta torna-se mais complexa quando sabe-se ser a próxima eleição, responsável pela escolha de aqueles que irão promover os trabalhos que culminarão com uma nova Carta Magna para o País.

A experiência, tomando por base os dados da realidade, parece demonstrar que poderemos ter uma Assembléia Nacional Constituinte fundamentalmente de formação dupla. De um lado, por uma forte expressão do poder econômico — fala-se em milionárias campanhas — e, de outro lado, por aqueles que saibam estimular a mais baixa demagogia. Nem plutocratas, ou seus representantes, nem demagogos nos parecem ser os melhores para formular a nova Constituição para o Brasil.

Sempre declarei, ao longo do processo revolucionário, algumas vezes mesmo com voz isolada que o caminho do reencontro democrático do País teria, como vertedouro natural, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte. Temo, contudo, que se tivermos somente Congressistas que pouco ou nada representem, ou só representem grupos limitados, sem vivência partidária, ou na vida política, poderemos sofrer um colapso institucional extremamente penoso e difícil de ser superado. E este fato representaria, de maneira especial, a falência de todo o nosso sistema dos Partidos Políticos.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Ouvirei, com atenção, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Murilo Badaró — Dentre os vícios que V. Ex^e aponta e que podem comprometer a pureza da eleição e, consequentemente, o seu resultado através da Assembléia Nacional Constituinte, V. Ex^e omitiu a presença nociva da interferência do Poder Público, que já se mostrou em toda a sua dimensão nas eleições das capitais dos Estados e agora se apresenta para realizar a mesma tarefa demolidora das instituições democráticas.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Ouvi o aparte de V. Ex^e e informo que, mais tarde, no decorrer do meu discurso, abordarei também este ponto.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Ouço o aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Amaral Peixoto, ouvir V. Ex^e, mais uma vez, na tribuna do Senado, é ouvir toda a austeridade do Poder Legislativo brasileiro. Em verdade, V. Ex^e representa o traço de seriedade que tem marcado a história deste sofrido Poder. Desejo reportar-me ao início do seu fecundo e facundo pronunciamento, quando V. Ex^e se referiu à necessidade, que a Pátria inteira reconhece, da manutenção do Senado Federal como Casa do Poder Legislativo, como Casa dos conselheiros da Nação brasileira. Quando da apresentação da emenda que convocou a Constituinte, o art. 1º da emenda estava redigido de forma que "Senadores e Deputados, sem prejuízo de suas prerrogativas constitucionais, se reuniriam, em Assembléia Nacional Constituinte, no dia 1º de fevereiro de 1987". Por meio de ma-

nobra regimental na Câmara dos Deputados e por meio do artifício adrede imaginável de suprimir a participação do Senado, enquanto o funcionamento da Assembléia Constituinte, por meio de uma emenda supressiva foi retirado do texto do art. 1º daquela emenda a locução "sem prejuízo de suas prerrogativas constitucionais". Há três dias — e isto é mais grave —, o eminentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, outro homem que é um lacerdado da austeridade de V. Ex^e, que é um afilhado dessa seriedade com que V. Ex^e representa o Legislativo brasileiro, o eminentíssimo Deputado Ulysses Guimarães entrou com proposta de emenda à Constituição Federal, pela qual pretende criar uma Comissão Legislativa, composta de 72 Deputados e Senadores, para cuidar da legislação ordinária, enquanto a Assembléia Nacional Constituinte desenvolve os seus trabalhos. Ora, eminentíssimo Senador, essa proposição, se aprovada pelo Congresso, suprimirá, enquanto o funcionamento da Constituinte, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. É importante, por conseguinte, que homens de truz de V. Ex^e, do seu gabinete e do seu círculo, chamem a atenção da Nação para este problema, porque a mim, com os meus pálidos entendimentos a respeito da questão, com a minha notória incipiente, evidentemente, em relação ao assunto, essa Comissão Legislativa traz em seu bojo um grave perigo para o funcionamento do Poder Legislativo, enquanto, paralelamente, funcionará a Assembléia Nacional Constituinte. Afinal de contas, eminentíssimo Senador Amaral Peixoto, a Constituinte foi convocada pelo Congresso Nacional e enquanto viger a Assembléia Constituinte, a Constituição atual estará em vigor. Consequentemente, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados não poderão ser despojados de suas prerrogativas constitucionais. Este aparte, V. Ex^e, tem um simples objetivo: acrescentar, com a sua permissão, as preocupações de um Parlamentar mais jovem que V. Ex^e, de uma outra geração, que aprendeu a conhecê-lo à distância e que hoje o admira, o respeita e o estima na intimidade da tribuna parlamentar, para rogar-lhe que alevante a sua voz possante, a sua voz, respeitada e respeitável em todos os segmentos da Nação, contra essa proposta esdrúxula, que visa a criação dessa Comissão Legislativa, que, no meu entender, é malfadada, porque isto representa o ínicio, o prólogo, o prefácio das puras e simples supressões: primeiro, da Câmara dos Deputados; a seguir, do Senado Federal, ao longo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte; e, por fim, tem por vista eliminar da história brasileira a tradição bicameralista que V. Ex^e com tanta propriedade defende da tribuna. De fato, nobre Senador, suprimir o Senado, como se pretende com essa Comissão Legislativa, passa por se suprimir o próprio Poder Legislativo brasileiro. Perdoe-me por me ter alongado neste meu aparte. Muito obrigado.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Ex^e pela sua intervenção em meu discurso. Sugere V. Ex^e problemas que vão ser objeto da preocupação daqueles que forem eleitos para a Assembléia Nacional Constituinte.

Prossigo, Sr. Presidente.

Aqui chegamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a outra questão que considero de significativa expressão. Gostaria de rememorar e insistir em um ponto que em meu entender foi erro imperdoável do processo autoritário do qual, felizmente, recém saímos. Refiro-me à desastrosa extinção dos partidos políticos promovida em 1965. Extinguir, por ato de força, os antigos partidos políticos foi erro irreparável. O vácuo gerado perdura até os nossos dias.

O artificial bipartidarismo então implantado não conseguiu, e nem poderia conseguir, congregar as diversas e complexas tendências sociais. Os partidos viraram-se coagidos ao conviver com estas diversas tendências, levando-os, em muitos casos, a se digladiarem internamente, com muito mais vigor do que com os adversários do outro partido.

A legislação posterior, promovida pelo Congresso, permitindo o pluripartidarismo, foi de tal maneira liberal que possibilitou um expectro partidário amplo em demasia. Entendo não me enganar quando afirmo que erramos na formulação desta legislação partidária. Procurando ampliar o leque partidário concorremos para aumentar as inautenticidades, uma vez que os inúmeros partidos políticos formalmente criados, após a nova lei,

na substância se confundem, quanto a programas doutrinários e reivindicações.

Admitindo as razões daqueles que se comportaram de maneira diferente, quero fazer referência ao fato de estar e permanecer no Partido Democrático Social — PDS, inclusive como seu Presidente Nacional. Tenho sempre afirmado ser este partido quem possui, até agora, o melhor manifesto e o melhor programa. Além disto, tenho como princípio e pauta de comportamento não mudar de partido. O Partido Social Democrático — PSD, despareceu por ato de força. O Movimento Democrático Brasileiro — MDB, também foi extinto e não encontrei no Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, do meu Estado, as condições que me permitiram nele ingressar. No PDS permaneci, definitivamente, pois defendi a fidelidade ao partido como norma de conduta.

A tendência para a próxima eleição parece ser a de amplas coligações e alianças, em grande parte responsáveis pela descaracterização dos nossos partidos. Isto poderá acabar por demonstrar estarem os partidos políticos com uma distorcida visão, quando se esgotam em se preocupar com a soma de votos ou de tendência eleitorais, mantendo-se bem pouco alertas para as diretrizes que deveriam ser emanadas da obediência às suas posições programáticas e doutrinárias. Poderão repetir-se velhos erros de chapas que pouco ou nada refletem as doutrinas partidárias. E isto se deve, em grande parte, ao fato de que a discussão política deixou de estar incluída na preocupação da vida partidária. A última eleição municipal deu triste evidência deste fato.

O processo desta descaracterização leva a que grupos de opinião optem por outras entidades, que não os partidos, para fazer política. Daí entender-se o forte papel que algumas instituições, atualmente, exercem praticando todas as funções precípua reservadas aos partidos políticos. Somente como exemplo, citaria a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT), Central Única dos Trabalhadores (CUT) ou a União Democrática Ruralista (UDR), esta última recentemente ocupando lugar de expressão no noticiário nacional.

Não é do meu desejo qualificar a ação dessas entidades. Entendemos que cada qual, em sua área específica, tem um papel a exercer como grupo de pressão. Mas é preciso aceitar que a cada um deles cabe a função de articular os interesses dentro da sociedade, mas não a de agregar estes interesses, papel dos partidos políticos. Apoiar o fato de instituições realizarem as atividades reservadas aos partidos políticos em função de serem ou parecerem melhores defensoras de suas posições ou interesses, é incorreto em erro e criar condições para que outras instituições, como, por exemplo, as Forças Armadas, em determinadas circunstâncias, se sintam impelidas a sair de suas funções específicas e ampliarem a sua participação política. Não se veja nisto nenhuma demonstração de cassandrismo, mas somente uma pura digressão teórica.

Em síntese, o que nos preocupa é a constatação de que com a volta e o fortalecimento do sistema democrático sentimos, ao contrário do desejado, o enfraquecimento dos partidos políticos. E não existe democracia forte sem partidos fortes, lutar para que estes ocupem o seu papel específico no sistema político, deve ser uma de nossas principais tarefas.

Retorno ao tema das próximas eleições, pelo fato de serem delas que irão sair os futuros constituintes, em lugar do debate sobre as bases da futura Constituição, é o nome e os programas dos candidatos ao cargo de governadores que passaram a ocupar a posição principal.

Louvo o gesto, da manhã de ontem, quando a Mesa do Senado promoveu, no Auditório Petrônio Portela, uma solenidade na qual a Constituinte foi o tema principal, alertar sobre o que significa uma nova Carta Magna é medida imprescindível e deve ser exercitada por todas as lideranças políticas do País.

Em verdade é inquietante perceber como as questões sobre a próxima Constituinte saíram do universo das preocupações e da ribalta das discussões, em certo momento uma nova Constituição parecia a melhor, ou mesmo, a única panacéia para todos os nossos inúmeros e graves problemas, questionava-se se deveria ser escolhi-

da separadamente dos legisladores normais, assumindo assim caráter de assembleia específica, alguns entendiam que deveria ter seus grandes temas aprovados por um sistema Plebiscitário, para lhe dar maior autenticidade. Outros, com evidente exagero, defendiam que cada item, para ter legitimidade, deveria ser discutido nas praças públicas, repentinamente, estas posições, por mais esdrúxulas que pudessem algumas parecer, deixaram de ser discutinadas ou mesmo ventiladas. E a eleição, salvo novos fatos, será definida em torno das lideranças das quais sairão os futuros Governadores, e a questão da nova Carta Magna entra em um morno esquecimento, que não nos parece salutar à vida nacional.

Precisamos, durante a campanha eleitoral que se avizinha, trazer novamente ao centro dos debates o fato de serem os futuros parlamentares, aqueles que, formulando a Constituição estarão construindo o Brasil do futuro, o País de nossos filhos e de nossos netos.

Devemos, ainda, para que sejam interpretadas corretamente nossas posições, ter exemplar seriedade na vida política, aqui está a parte a que se referiu o Senador Murilo Badaró. Inócuas se tornam normas legislativas que, na realidade, são defraudadas no cotidiano político. Desnecessário, para se tomar um exemplo, votar interdições de nomear durante determinado período, quando, na verdade, aproveitam-se às vésperas das datas das eleições para promover nomeações eleitoreiras que, além de ampliar as despesas públicas, desmerecem os governantes e incham a administração com pessoal despreparado. E o fato da existência de um ato proibitório passa a ser pretexto para nomeações, em evidente desrespeito ao preceito legal. Outro aspecto do qual não se pode descartar é o do lamentável abuso da propaganda governamental, sobretudo nas proximidades das eleições. Este abuso passou a ser um hábito que cada vez mais se amplia na vida política do País, e em todos os níveis governamentais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um outro tema que também é objeto de nossa preocupação é o da reforma agrária. O Governo atual incorporou a expressão transparência aos seus atos. Pretende-se tudo transparente e perfeitamente compreensível. No entanto, quando se discute a questão da reforma agrária, afirmaria, sem medo de erro, que a transparência é o dado menos presente. Falta, em nosso entender, suficiente definição dos objetivos a atingir e das medidas a assumir. As primeiras declarações sobre o tema, da maneira como formuladas, assustaram desencorajadamente o País.

Recordo-me que um dos fulcros principais da crise que envolveu o Governo João Goulart foi o discutir-se, com emoção demasiada, a questão agrária sem que, para tranquilidade da Nação, se definissem os pontos a serem atingidos. Eu próprio tive oportunidade de alertar o então Presidente da República, afirmando que deixar a questão agrária desenvolver-se sem controle era incorreto em erro que poderia desestabilizar o Governo e o País. Os dados posteriores demonstraram a veracidade de minha afirmativa. Temo que algo assemelhado possa repetir-se. E para que isto não ocorra, como é do meu mais íntimo desejo, é necessário ao Governo atual dar real transparência às medidas de reforma agrária que pretenda implantar.

O debate apaixonado leva, em certos momentos, a se fixar uma equivocada impressão de ser cada fazendeiro ou cada empresário rural um bandoleiro, armado até os dentes, a tudo disposto, sem lei nem ordem a obedecer. De outra parte, o trabalhador rural é apontado como um potencial invasor. Se isto, em certo sentido, reflete a realidade de alguns pontos isolados do País, o produtor rural, como o trabalhador, em sua esmagadora maioria, está desejoso da tranquilidade para produzir. E esta tranquilidade é imprescindível para a manutenção e expansão dos índices de nossa produção rural.

Todos entendem que determinadas áreas rurais necessitam sofrer modificações acentuadas. Não queremos cair na repetição do turismo expresso em que não basta dar a terra, é necessário dar crédito, assistência e outros fatores de produção para os trabalhadores rurais. Não desejamos, porém, nos fixar em slogans gastos e demagógicos que acabam por se traduzir na inquietação do produtor e na queda da produção. A reforma agrária será mais transparente na medida em que se expresse, clara e definitivamente, onde ela será executada e dentro de quais condições. Fora disto é risco e risco acentuado.

Além do mais, tomada a decisão, é necessário começar imediatamente a promover as medidas, com os recursos de que se disponha, por poucos que sejam, e quando for possível ampliem-se os recursos e, consequentemente, as áreas de ação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, ainda, de demonstrar minha serena preocupação com o problema da estatização crescente no País. Tem sido uma constante a afirmativa da necessidade de diminuir a participação do Estado no processo produtivo. Porém, muito pouco se tem feito neste sentido. Governos anteriores chegaram a divulgar a lista de empresas que seriam alienadas. Neste mesmo sentido o Governo atual tem-se manifestado. Mas de concreto, até agora, pouco ocorreu. Uma das desculpas é a afirmativa de não existirem compradores interessados, muitas vezes por serem estas empresas pouco rentáveis. Nesta hipótese o Governo deverá assumir, com coragem, a medida extrema de suas extinções.

Recentemente, divulgou-se o desejo governamental de criação de uma holding para coordenar a ação das diversas empresas. Buscar-se-ia, segundo alguns, procurar reduzir déficit público, forçando-as a serem rentáveis, perguntando se não seria repetir e ampliar equívocos. Os dirigentes da holding, escolhidos pelo governo, estariam nas mesmas condições dos atuais responsáveis pelas empresas, que parecem não se sentirem no dever de seguir as normas de governo. E os erros se repetiriam em escala maior.

Manifestou-se ainda, o desejo de retirar parte dos lucros daquelas empresas rentáveis e transferi-los de modo a diminuir os prejuízos de outras. Isto parece ser uma maneira incorreta de ação, pois estimula o mau administrador em detrimento daquele que procure exercer uma correta administração. Além do mais, poderia, a curto prazo, levar a que houvesse desinteresse administrativo, que se traduziria em resultados de prejuízos para todos, igualando pelo ruim, quando o desejo deveria ser o de igualar pelo bom. Cabe lembrar, também que o Governo tem buscado aumentar seus recursos, buscando-os na poupança popular. Recentemente, colocou no mercado um lote significativo de ações da Petrobrás. Anuncia-se que dentro em pouco fará idêntico lançamento de ações da Petrobrás-Distribuidora e da Petroquisa. Descuidar-se da administração, permitir que as empresas deixem de ser rentáveis, pode levar a que não consiga o Governo colocar estas ações, pois a confiança popular poderia estar enfraquecida.

Preocupam-nos, ainda, afirmativas de que o déficit público, do qual as empresas estatais seriam dos maiores responsáveis, poderia ser, conforme afirmativa de autoridades monetárias, algo sem maior significado. A transferência administrativa exigem que a Nação conheça o déficit real e saiba como será ele superado. O próprio Presidente da República, eminentíssimo Presidente José Sarney, quando me chamou ao palácio para expor as diretrizes do seu Plano Econômico, agora em execução, concordou plenamente com minhas ponderações de defensor intransigente da redução de nossas despesas públicas.

Reducir o déficit é, pois, uma necessidade, de preferência que não seja por soluções fáceis, expressas no aumento da Receita gerada por carga fiscal crescente, no lugar de se preocupar em reduzir as despesas.

As diretrizes econômicas do atual Governo foram bem aceitas pela Nação. O povo já demonstrava sinais de visível impaciência com uma inflação que corroía os salários e, muito mais grave, erodava as poupanças e a capacidade de investimentos. Cabe agora aperfeiçoar o processo. Algumas dificuldades terão de ser superadas. É preciso aperfeiçoar o processo. Lembro, por exemplo, que as medidas que venham a levar o final do congelamento de preços deverão ser administradas cuidadosamente. Preços congelados não poderão permanecer indefinidamente senão seria um processo mágico capaz de superar, por si mesmo, a inflação. Lamentavelmente as mágicas não existem na economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como político, preocupo-me identificar que os políticos, em um ano eleitoral, foram superados pelos técnicos. Nos meios de comunicação de massa os técnicos, suficientemente bem articulados e com ampla cobertura, vêm conseguindo reduzir a participação dos políticos. Entende-se que isto ocorra quando de uma reforma econômica, mas é processo que carece de mediação. Desejo que os políticos

voltuem ao primeiro plano para afirmar e defender suas ideias.

Estas eram as preocupações que gostaria de expor neste instante. Reafirmo que não pretendo ditar normas de comportamento ou fazer advertências. Nascidos da experiência de tantos anos de vida pública, quis trazer à Casa alguns temas que, em meu entender, merecem a mediação e a análise de todos aqueles participantes desse significativo momento nacional.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com muito prazer, nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró — Percebo que V. Ex^e já caminha para as conclusões do seu importante pronunciamento. Ajuda-me a causa certa perplexidade o texto inicial do seu discurso, quando V. Ex^e fala em despedida, quando ainda temos um ano de mandato pela frente, onde V. Ex^e como sempre, há de nos socorrer aqui com as luzes da sua inteligência, com o vigor do seu patriotismo e com a sabedoria da sua longa experiência da vida pública. É claro que, já tenho anunculado que não disputarei eleições, ao falar em despedida neste discurso de hoje, V. Ex^e de certa maneira, nos obriga a, se isso, de fato, coincidir com o seu desejo expresso de não mais voltar à tribuna até o final do ano, nos obriga a pedir-lhe este aparte, para consignar um agradecimento e, mais do que um agradecimento, uma homenagem e, mais do que uma homenagem, um preito de justiça a V. Ex^e que, durante mais de uma metade de século, prestou a este País os mais relevantes serviços. V. Ex^e deixa, na vida pública desta Nação, páginas verdadeiramente indeléveis de patriotismo, de dedicação à causa pública, de desinteresse no servir ao povo, um exemplo permanente para todas as gerações de políticos brasileiros.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Ex^e pelas generosas palavras.

Disse eu no começo, que estava começando a me despedir — depois de 50 anos tem que haver uma despedida demorada —, porque queria trazer ao conhecimento do Senado as minhas apreensões neste momento, as apreensões de um homem que durante 50 anos foi político, se orgulha de ter sido político e não se arrepende de ter sido político.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e com isto, nos ensejará a oportunidade de homenageá-lo no tempo oportuno.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com muito prazer ouço V. Ex^e.

O Sr. Luiz Viana — Queria apenas secundar as palavras do Líder Murilo Badaró, e o faço como um velho Colega de V. Ex^e. Lembro-me bem quando cheguei à Câmara dos Deputados, em 1946, quando V. Ex^e também chegou, depois do Estado Novo. Não é preciso dizer que para nós da UDN as figuras, como V. Ex^e que vinham de Estado Novo eram recebidas ou vistas, pelo menos, com certas reservas. Lembro-me, no entanto, que V. Ex^e logo no convívio, no trabalho, sobretudo na Comissão de Finanças, então presidida pelo saudoso Ministro Arthur de Souza Costa, se afirmou pelo seu espírito público. Era realmente, e lembro-me muito bem disso, notável o interesse, a dedicação, o trabalho que V. Ex^e realizava não somente pelo Brasil, pelo seu Partido, mas sobretudo pelo Estado do Rio de Janeiro, onde V. Ex^e continua realmente, e justamente, um dos seus grandes líderes políticos. É, portanto, com extrema satisfação que me valho desta oportunidade para trazer este testemunho do que representou, do que representa V. Ex^e na vida pública, e a marca indelével que vai deixar na História do Brasil.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Ex^e que me faz recordar o período em que mais trabalhei dentro do Congresso Nacional, que foi na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que era a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

As maiores figuras daquele Congresso estavam lá representadas, homens que se projetaram depois, foram Ministros de Estado, Governadores de várias Unidades da Federação. V. Ex^e me faz recordar essa época em que

mais trabalhei, e talvez a mais agradável da minha vida parlamentar. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco para uma breve comunicação.

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com imensa satisfação, contratulo-me com o Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney e com o Sr. Ministro Aureliano Chaves pela designação do Dr. Edilson de Melo Távora para Diretor da PETROBRÁS.

Dr. Edilson Távora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, leva para a PETROBRÁS uma extraordinária experiência de trabalho e uma significativa folha de serviços prestada ao nosso País desde o início de sua carreira como Engenheiro de Obras do Ministério da Aeronáutica no Ceará e Engenheiro do 1º Distrito do DNOCS naquele Estado.

Dr. Edilson Távora, ao longo destes últimos anos, prestou relevantes serviços como Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal do DNER, como Secretário de Agricultura e Obras Públicas do Ceará e como Deputado Federal de 1958 a 1974, ocasião em que, por cinco anos, presidiu a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

Foi este eminente brasileiro, entre 1975 e 1979, Presidente da Campanha Nacional de Ácalis, Empresa Estatal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, e, na sua gestão, implantou uma nova linha de produção da Fábrica de Barrilha de Cabo Frio, tendo promovido renovação de equipamentos que se encontravam próximos à exaustão.

Em 1979 a 1986 exerceu com eficiência a Vice-Presidência Executiva da PETROBRÁS-Mineração S/A — PETROMISA, Subsidiária de primeira linha da PETROBRÁS e ali iniciou e concluiu a implantação do complexo Mina-Usina de Potássio de Taquari-Vassouras, pioneiro no Hemisfério Sul, com significação marcante para o desenvolvimento do Nordeste, de Sergipe e do Brasil.

No momento em que esta extraordinária figura de homem público, este trabalhador incansável, assume as elevadas funções de Diretor da PETROBRÁS, não podia eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixar de registrar na Tribuna do Senado Federal o reconhecimento do meu Estado e do Nordeste, Região que muito deve à ação administrativa deste insigne brasileiro.

Finalizando, Sr. Presidente, peço que integre este meu pronunciamento e passe para os Anais do Senado o discurso proferido pelo Engenheiro Edilson de Melo Távora ao tomar posse no cargo de Diretor da PETROBRÁS em 6 de junho do corrente ano, como justa homenagem aos que, como ele, desejam um Brasil voltado para o trabalho e para o progresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALBANO FRANCO EM SEU DISCURSO:

DISCURSO PROFERIDO PELO ENG. EDILSON DE MELO TÁVORA AO TOMAR POSSE NO CARGO DE DIRETOR DA PETROBRÁS.

Em 6-6-86.

Assumo o cargo de Diretor da PETROBRÁS com o propósito de procurar, de maneira correta, cumprir as tarefas que, por força de dispositivos legais e estatutários, constituem atribuições específicas de um Diretor, com a preocupação de corresponder à confiança que me foi depositada pelo Presidente José Sarney e pelo Ministro Aureliano, dois homens públicos da maior dignidade que o destino preparou para dirigir o Brasil nesta hora difícil.

Assumo também, neste ensejo, o compromisso perante o Presidente Ozires Silva, de tudo fazer para preservar o bom relacionamento que sempre mantive, na qualidade de Vice-Presidente da Petrobrás Mineração — PETROMISA, com a Diretoria e com os demais Órgãos e Serviços da PETROBRÁS, há mais de sete anos. Ao longo desse tempo, tanto na execução do Projeto Potássio de Taquari-Vassouras, como em relação às demais atividades da PETROMISA, nunca surgiu sequer uma quei-

xa ou reclamação, seja no que tange à liberação de recursos e aprovação de programas de trabalho, seja no atendimento de pleitos que no interesse da PETROMISA tive de apresentar à PETROBRÁS. Foi este clima de harmonia que possibilitou à Empresa desenvolver suas atividades e dar início e concluir o maior projeto de mineração profunda realizado no Brasil, o Projeto Potássio de Taquari-Vassouras, em Sergipe.

Neste momento, deixo um cargo de grande importância no Sistema PETROBRÁS para ocupar outro de maior relevância neste Sistema. No período que antecedeu minha nomeação e posse fui alvo de ataques através de notas publicadas em alguns jornais. As origens de tais investidas não pretendo discutir no presente momento, entretanto não posso deixar de falar agora, pois se antes o fizesse minha resposta certamente seria usada para alimentar polêmicas inóportunas. Fugindo às normas protocolares e em atenção aos companheiros do Sistema PETROBRÁS, aos amigos e à opinião pública, presto os seguintes esclarecimentos:

1. Carecem de fundamento as notícias que procuram me apresentar como um estranho à PETROBRÁS, distanciado dos problemas técnicos.

Formado em Engenharia Civil pela Escola Nacional de Engenharia, hoje Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com mais de trinta anos seguidos de serviço como engenheiro de órgãos técnicos da Administração Federal, trouxe este tempo de serviço para a PETROBRÁS onde integro há mais de sete anos o quadro de empregados, como Engenheiro Civil, Categoria III.

De muito longe são os meus vínculos com a PETROBRÁS. Como Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e depois como seu membro efetivo, já sob a Presidência do então Deputado Aureliano Chaves, procurei colaborar muito de perto com aquele órgão do Poder Legislativo no acompanhamento das matérias que direta ou indiretamente interessavam à PETROBRÁS. Colaborei, inclusive, com medidas tomadas pelo Presidente Aureliano no sentido de harmonizar pontos de vista entre o titular da Pasta das Minas e Energia e o Presidente da PETROBRÁS, em relação a assuntos de vital interesse. Evidentemente, tendo em vista que a tecnologia de ponta na exploração do petróleo, principalmente n'água profunda, constitui hoje um capítulo da engenharia que se enriquece dia a dia. Apesar de uma vida dedicada à minha carreira de engenheiro, terei por isso, talvez como os demais Diretores, a preocupação de ouvir os técnicos dessa Empresa realmente especializados neste mister.

2. Também não tem o menor sentido as divulgações em torno do Contrato da PETROMISA com a empresa ODEBRECHT.

A concorrência para a escavação dos "shafts", das galerias de ligação e de outras obras de subsolo, foi ganha pelo Consórcio formado pela empresa canadense Patrick Harrison e a Construtora Norberto Odebrecht antes de minha eleição para Vice-Presidente da PETROMISA e, pelo que fui informado, não houve protesto das outras firmas concorrentes, à época.

Vale ressaltar também que os Aditivos de Contrato para o indispensável desenvolvimento de trechos das galerias já iniciados e que teriam obrigatoriamente de ser feitos, o foram, porém em plena consonância com os critérios estabelecidos na concorrência. Tais Aditivos de Contrato foram aprovados não por mim, na qualidade de Vice-Presidente da PETROMISA, como afirmado, porém por toda a Diretoria da PETROMISA, constituída de um Presidente, sempre Diretor da PETROBRÁS, do Vice-Presidente e dos Diretores, eleitos nos termos da lei. Tais aprovações sempre ocorreram em reuniões formais, com pareceres do órgão jurídico, chefiado por um Advogado dos quadros da PETROBRÁS e fundamentados em pareceres dos demais órgãos competentes da Empresa. Devo salientar que não existe qualquer processo na PETROMISA que contenha parecer do Vice-Presidente, recomendando ou sugerindo a aprovação de Contratos ou de Aditivos.

3. Vitorioso na concorrência, teve o Consórcio Odebrecht-Harrison de instalar elevadores especiais de serviço, importados, para escavações de túneis com 500 metros de profundidade em descida direta da superfície; instalar estação de ar comprimido na superfície, inclusive para movimentação de tratores no subsolo, e que se

constituíu na maior usina do gênero da América do Sul e uma das maiores do mundo; adquirir veículos e equipamentos especiais para operação a grande profundidade e em presença de gases explosivos. Obviamente, a retirada do consórcio vencedor da concorrência, depois de devidamente instalado e realizados a contento os túneis e galerias, implicaria na retirada dos elevadores, da usina de ar comprimido e de todas as instalações para a obra a 500 metros de profundidade, com a consequente paralisação total do empreendimento, o que acarretaria prejuízo irreparável para o Brasil, inteiramente dependente de importações de cloreto de potássio, fertilizante indispensável à agricultura.

4. A afirmação segundo a qual o Projeto Potássio executado pela PETROMISA havia sido orçado em 180 milhões de dólares e custado 350 milhões é terrivelmente absurda e representa desconhecimento total do assunto. Na verdade, o empreendimento em apreço foi executado com recursos da PETROBRÁS e sob seu inteiro controle. Assim, caso houvesse o procedimento irregular apontado, obviamente teria o mesmo a convivência da própria PETROBRÁS. Evidentemente, um vice-presidente de subsidiária da PETROBRÁS jamais poderia dispor de poderes para alterar a concepção e o custo de um empreendimento do Governo de tamanha envergadura ao seu bel prazer. O montante de 180 milhões de dólares refere-se a um anteprojeto do qual não constavam as grandes obras que foram executadas no projeto definitivo Taquari-Vassouras, como o salmouroduto de 33km para descarte de rejeitos da ordem de um milhão e trezentas mil ton/ano; edifícios industriais de grande porte; obras de terraplenagem não previstas e que foram feitas em razão da localização da mina, definir o local de construção da usina; transposição de aquíferos imprevistos, verdadeiros rios subterrâneos na profundidade de 320 a 350 metros; elevação da produção inicialmente prevista de 500 para 600 mil ton/ano; e outras inúmeras obras da mina e usina, não consideradas no anteprojeto, à época feito com precários dados informativos até mesmo sobre a natureza da mina e da própria usina.

5. Ainda em relação ao Complexo Mina-Usina de Taquari-Vassouras.

Claro que não pode ser criticado por quem não conhece sequer um projeto de mineração profunda de potássio e nunca visitou suas instalações de subsolo e superfície. Trata-se de um projeto pioneiro no Hemisfério Sul e que foi iniciado e concluído no período em que exercei a vice-presidência da PETROMISA.

6. Entre as investigações que me foram feitas, uma delas caracterizou-se inusitada, pela falta de cerimônia como foi tentado o revertêr dos fatos.

Surpreendentemente, nesse processo de críticas, até mesmo chegaram ao extremo de fazer alusões, de forma confusa, a minha gestão na Companhia Nacional de Ácalis iniciada há mais de uma década e jamais questionada.

Na realidade, todos que conhecem a Ácalis, excetuando-se aqueles que por força de circunstâncias, tiveram na época de ceder posições há tempos ocupadas, fazem questão de destacar o imenso e profícuo trabalho realizado naquela empresa durante minha gestão, quando a Companhia apresentou bons lucros e atendeu toda a demanda de barrilha do País, batendo todos os recordes de produção, num período caracterizado por elevado consumo. Quando assumi a presidência daquela empresa, na Fábrica de Cabo Frio os equipamentos caminhavam para a exaustão até mesmo por falta de reposição de peças. Além da reposição dessas peças e de um eficiente programa de manutenção, implantei ainda uma nova linha de produção naquela Unidade Industrial.

Há muito tempo encontro-me afastado da Ácalis e dos problemas de sua Subsidiária ALCANORTE. Recordo-me no entanto, em relação a essa subsidiária, que à época iniciava seu projeto no Rio Grande do Norte de uma interferência de maior vulto que fiz, com o objetivo de tornar sem efeito o Acordo de Acionistas entre a Ácalis e uma multinacional para implantação da ALCANORTE. Nos termos em que redigido, configurava-se uma ação lesiva aos interesses nacionais pelo grupo estrangeiro, pois que dispunha este de todo o controle em relação à implantação da fábrica, à produção e à comercialização do produto industrial. A título de transferência de tecnologia, exigia ele que a unidade fabril fosse construída em terreno de sua propriedade em Macau, utilizasse sal de suas salinas, além de direito de veto nas

decisões da ALCANORTE, mesmo com irrisória participação no capital social. Conseguí, depois de muito esforço, tornar nulo tal Acordo de Acionistas. Essa anulação prejudicou intermediários que hoje certamente, aliados aos que tiveram interesses contrariados na execução do Projeto Potássio Sergipe, orquestrados voltaram-se desde sua inauguração contra os êxitos alcançados.

Em resumo, meus Senhores, toda essa campanha que consiste na publicação de uma nota hoje para amanhã ser comentada nouros locais, procurando dar a impressão de que o meu comportamento sempre foi objeto de críticas, é um expediente cediço e por demais conhecido. No desempenho de cargos da mais alta importância, Secretário de Estado, Presidente de Empresa Estatal e de funções políticas no decorrer de toda uma vida, sequer uma vez tive dúvidas levantadas sobre meu desempenho como homem público. Nos acalorados debates parlamentares como Deputado atuante ao longo de dezenas de anos, em período dos mais conturbados da História Política do País e nos embates políticos travados como candidato ao Senado Federal pelo Ceará em 1974, quando enfrentei uma luta sem quartel, jamais vi quaisquer notícias jazendo contra mim publicadas.

Os esclarecimentos sucintos pela natureza deste ato, que acabo de fazer, representam uma consideração aos companheiros de trabalho, amigos e àqueles que me honraram com sua presença nesta solenidade.

Ao finalizar, tenho o prazer de saudar os Diretores da PETROBRÁS, Joel Rennó e Paulo Belotti, que exerceram a presidência da PETROMISA em todo o período que exerceu a sua vice-presidência. Ao Diretor Rennó, que exerceu a presidência da PETROMISA por mais de um ano, com apurada correção e espírito de equipe, os meus calorosos agradecimentos.

Ao seu antecessor, o Diretor Belotti, que conduziu o destino daquela Subsidiária durante seis anos, sempre meticoloso e atento a todas suas deliberações, o que muito contribuiu para o êxito e realização da Empresa, também os meus agradecimentos.

O Conselho de Administração, responsável pela aprovação dos programas de trabalho, pela alocação de recursos e decisões maiores da Empresa, deixo ressaltado o apoio que sempre recebi.

Aos meus companheiros de trabalho da PETROMISA, Diretores e empregados, as minhas homenagens por tudo quanto fizeram pelo engrandecimento da Empresa.

Ao honrado Ministro Aureliano que muito de perto acompanha as atividades de seu Ministério, tendo inclusive feito recentemente uma visita de natureza técnica ao Complexo Mina Usina de Taquari-Vassouras, inspecionando minuciosamente todas suas instalações de subsolo e superfície, e que hoje me honra com sua presença neste ato, o meu reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mais grave mioma institucional que pesa sobre a nossa estrutura político-jurídica é, sem dúvida alguma, a hipertrofia da Federação. A União Federal agigantou-se a tamanhos desmesuráveis, e essa incomensurabilidade tem trazido graves prejuízos à estrutura federativa do nosso País. Criaram-se organismos e órgãos gigantescos, de tanta gigantescalidade, que o princípio segundo o qual os Estados são iguais perante a lei, todos parecem vir esmaecendo com o passar dos dias, das horas e dos minutos.

Há poucos meses, Srs. Senadores, anunciou-se o "parto da montanha" na Zona Franca de Manaus, no meu Estado. Preparou-se o acontecimento do "parto" pelo prazo de 3 meses. E, como na velha lenda, esperava-se que a "montanha desse à luz" produto à altura das suas dimensões, quando se esperava, por exemplo, que a Mantiqueira não desse à luz mero monturo, eis aqui, Srs. Senadores, o resultado oficial do inquérito instaurado pela Comissão Interministerial, composta do Ministério do Interior, do Banco Central e do Ministério da Fazenda, para apurar o escândalo dos desvios de dólares na Zona Franca de Manaus.

Todos lembram de que foi alardeado em todo o País que todo empresário, todo comerciante, em especial, em Manaus, era fraudador de dólar. A Polícia Federal, pela

voz do seu Diretor-Geral Delegado Romeu Tuma, anunciou que houvera uma fraude de 200 milhões de dólares na Zona Franca de Manaus. O Ministro do Interior, induzido por falsas informações da Polícia, chegou a admitir que o somatório dessas fraudes atingia 117 milhões de dólares.

Eis o resultado do inquérito: foram compulsados, diante os três Ministérios, com auxílio de processamento computacional, cerca de 10 mil documentos, que permitiram a detecção de fraudes cambiais, no montante aproximado de 15 milhões e 250 mil dólares. De 200 milhões de dólares a fraude baixou, conforme palavras do Ministro Costa Couto, para 120 milhões de dólares, e de 120 milhões de dólares, conforme resultado oficial da Comissão Interministerial em seu inquérito, a fraude se reduz a 15 milhões de dólares.

Na realidade, a fraude não vai a tanto, como vou provar a V. Ex^e. O relatório menciona vários tipos de fraudes, mas, em verdade, só dois são fraudes e são sujeitos, de fato, à ação da Polícia e, a seguir, da Justiça:

"Mencionam-se a importações fictícias que consistiam na aquisição de câmbio, junto aos bancos negociadores, sem que a importação tivesse sido realizada, uma vez que a mercadoria não ingressou no País." Eis um tipo de fraude:

"Mencionam-se a aquisição de moeda estrangeira com base em documentação falsa, em que, para pagamento de supostas importações, foram apresentados à rede bancária local documentos falsos (faturas, conhecimentos de embarque, guias de importação, declarações de importação etc.), que possibilitaram a consumação das fraudes".

Em verdade, Srs. Senadores, são os seguintes os valores reais das fraudes, que atingem um total de US\$ 2,317,992,00, correspondentes a apenas 0,4% do total de faturamento da Zona Franca de Manaus, ao longo dos anos de 1984 e 1985, que foi de 5 bilhões de dólares; essas fraudes consistem nos seguintes números: US\$ 123,090,00, consistentes na emissão de cheques em dólar, por banco particular que a Receita Federal se nega a dar o nome, mas que, em verdade, é Banco Itaú, de São Paulo; US\$ 1,848,123,00 consistentes de cheques emitidos em dólares em Manaus, pelo Banco Francês-Brasileiro; US\$ 323,174,00 de cheques emitidos pelo Banco Econômico; mais US\$ 8,286,00 e US\$ 6,319,00 de cheques emitidos por banco que o Ministério da Fazenda se recusa a fornecer o nome. Total real da fraude: US\$ 2,317,992,00.

Observem que a Nação inteira foi induzida a acreditar que o comércio de Manaus, beneficiando-se desse que é o maior dos seus estímulos, bem como a indústria para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, que é a Zona Franca de Manaus, a Nação inteira foi induzida a acreditar — repito — que em Manaus houvera uma fraude de 200 milhões de dólares, e essas fraudes se reduzem a 2 milhões e 317 mil dólares, 1% do valor das supostas fraudes espalhadas pelo País pelo Sr. Delegado Romeu Tuma, e, induzido por este, pelo Sr. Ministro do Interior Ronaldo da Costa Couto.

O que isto representou para o meu Estado? Representou um prejuízo de 103 milhões, 288 mil, 9 dólares e 16 centavos no prazo de apenas 3 meses. Durante 3 meses, que durou a intervenção decretada pelo Governo Federal para o período de 1 ano. E devo louvar o Presidente da República, porque, chamado à realidade dos fatos, retirou a intervenção e devolveu a Zona Franca de Manaus aos seus legítimos donos, que são o povo e o Estado do Amazonas.

Durante os três meses, a Zona Franca de Manaus deixou de importar perto de 104 milhões de dólares, o que representa, só de ICM, um prejuízo de 75 milhões de dólares. Isto para um Estado pobre, que tem um faturamento com o comércio de importações de 500 milhões de dólares por ano, 20% desse faturamento representam os prejuízos que o meu Estado sofreu, em consequência da descabida intervenção decretada pelo Governo Federal na SUFRAMA, hoje já sanada.

Mas há um item no relatório que merece a atenção especial do Senado, e o que diz o seguinte:

"A Administração da SUFRAMA, no último trimestre do exercício de 1985, determinou o cancelamento de todos os pedidos de autorização de importação, em análise no setor competente da entidade, com o propósito de enriquecer a reserva espe-

cial, visando uma redistribuição de quotas com prejuízos para importadores que estavam aguardando para consumir o processo de importação, já iniciado."

É que, no último trimestre de 1985, o Sr. Mathias Machline, dono das empresas SHARP, quis apropriar-se de quase o total do restante de dólares para importação pela Zona Franca de Manaus. Como a direção do órgão recusou-se a fazer essa concessão ao Sr. Machline, manipularam, pelos subterrâneos do poder, a intervenção na Zona Franca de Manaus, que, a partir do dia 28 de fevereiro de 1986, já no ocaso do Governo do Marechal Castello Branco, e sob inspiração do seu Ministro do Planejamento, a quem o Amazonas sempre fez justiça, que é o hoje emblemático Senador Roberto Campos, houve por bem o primeiro Governo do ciclo revolucionário conceder esse projeto-piloto de experiência, que deu certo e continua dando certo, e que gerou, e que é responsável, atualmente, pelo funcionamento de 398 pólos industriais de ramificação diferenciada em Manaus, e pela criação de 80 mil empregos em 15 anos, índice jamais atingido por qualquer empreendimento estatal ou privado neste País, ao longo de toda a nossa história.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^e me concederia um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois foi isto que aconteceu com a Zona Franca de Manaus. Primeiro, 200 milhões de dólares de fraude. Mentira! Segundo, 2 milhões de dólares de fraude em dois anos.

E a fraude no Banco do Paraná, de 35 milhões de dólares, denunciada pelo Deputado Alencar Furtado?! Houve, por acaso, intervenção no Banco do Paraná? E a fraude na SUNAMAM, cujo diretor era irmão do Ministro Costa Couto, que levou ao suicídio um dos maiores empresários do setor de construção naval neste País? Houve intervenção?! Então, por que essa fraude cometida por dezessete pessoas, dezessete comerciantes inescrupulosos, em meio a milhares de comerciantes, essa gota d'água no Rio Amazonas é motivo para que se causasse essa celeuma toda contra o meu Estado, para que se afugentasse de lá os empresários, para que se lançasse suspeita sobre o Governo do meu Estado?

Empenhei aqui, perante o Senado, o meu mandato sobre em que o Governador Gilberto Mestrinho nada tinha que ver com esta questão, nem a Superintendência da SUFRAMA, porque passaram Senhores — demitiram o Sr. Roberto Cohen da Superintendência da SUFRAMA e hoje, no rol dos culpados, em inquérito instaurado por três Ministérios, não aparece o nome do ex-Superintendente da Zona Franca de Manaus. Vale dizer: foi punido por presunção, punido por antecipação, punido sem inquérito, sem processo, sem direito de defesa, sem julgamento!

Haverá alguma diferença entre uma punição desta natureza e aquelas punições que eram impostas pelo Ato Institucional nº 5 ou por seus antecessores?! Não vejo, Srs., não posso ver. Daí por que o Senhor Presidente da República está no dever indeclinável, no meu entender, de reparar essa clamorosa injustiça que se cometeu contra a Zona Franca de Manaus, cujos prejuízos, em decorrência dessa injustiça, continuam sangrando, funda e dolorosamente, a economia, o Governo e o povo do meu Estado.

Tenho a honra de ouvir, agora, o aparte de V. Ex^e, pedindo desculpas pela demora, emblemático Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES — Tinha até me desinteressado do aparte, nobre Senador. Desejava dizer a V. Ex^e que, lá em Rondônia, estamos pedindo, clamando ao Governo Federal para que intervenga no Estado para apurar, também, atos de corrupção que estão sendo praticados diuturnamente. Tenho absoluta certeza de que V. Ex^e está a favor do combate à corrupção. Não tenho nenhuma dúvida disto. Pelos pronunciamentos que V. Ex^e fez, ao longo dessa novela da SUFRAMA, verifico que V. Ex^e teve sempre o cuidado de apoiar o combate à corrupção, sem, simultaneamente, apoiar as arbitrariedades que eventualmente pudesse ser cometidas. Então, quanto a esta parte do combate à corrupção, estamos de acordo. Ao solicitar de V. Ex^e este aparte, queria apenas lamentar que a mesma presteza que o Governo Federal teve em intervir na SUFRAMA, não a tenha tido, até este momento, relativamente a Rondônia, onde a corrupção está

campeando livremente e à solta para desespero de todos os rondonienses. De modo que, era apenas este o aparte que desejava fazer ao discurso de V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, nobre Senador, ao seu aparte.

Mas vejam, Srs. Senadores, no ano passado o Amazonas contribuiu só para o FINSOCIAL com 75 milhões de dólares para a União Federal, representados por 1% do faturamento e pelo percentual incidente sobre a folha de pagamento das empresas da Zona Franca de Manaus. E um interventor no dia 24 de abril cometeu a estultícia de cancelar a importância de 103 milhões de dólares das cotas de 1985 e debitá-las às cotas de 1986. Para aqueles que têm uma economia ainda dependente de um modelo de experiência, mas que está dando certo, isto é um atentado ignominioso. E o mais grave é que o Estado de São Paulo se queixa, se lamuria de estar sofrendo prejuízos com a Zona Franca de Manaus, está aqui no relatório, nas chamadas operações de internação de mercadorias. Essas operações envolveram notadamente veículos de cargas e unitários leves, bem como produtos alimentícios.

Só no Estado de São Paulo a sonegação assim perpetrada, vinha alcançando mensalmente cerca de 43 milhões de cruzados, segundo informação prestada pelo Diretor Executivo de Administração Fazendária daquele Estado, em exposição aos auditores. Ora, Srs. Senadores, logo São Paulo que tem sido o Estado mais beneficiado com a Zona Franca de Manaus, porque o grosso das empresas que lá se instalaram, sobretudo as do ramo de informática atualmente têm suas matrizes no Estado de São Paulo. É de se perguntar: "é o Governo do meu Estado que foi exposto à execração nacional?" E a campanha perniciosa que se promoveu contra o meu Estado? Esses danos todos, quem poderá repará-los? Devem responder: "somente nós, o povo amazonense, com a ajuda que nunca nos faltou dos empresários bem intencionados, do restante do nosso País".

Mas o que está comprovado é que houve uma farsa, farsa desmantelada pelo próprio Governo Federal que fez uma auditoria a seu modo e a seu bel-prazer, sozinho e sem a fiscalização de nenhum setor público ou privado do Estado do Amazonas. O Chefe da Polícia Federal, no meu entender, deveria ter pejo de retornar ao meu Estado. E o Ministro do Interior que foi induzido e que, por isso, se tornou também num pecador, pecou, porque se deixou seduzir em idade não apropriada para tal tipo de ação. O Ministro do Interior também, no meu entendimento, está no dever e na obrigação de pedir desculpas ao Amazonas, à cidade de Manaus, ao povo amazonense.

Disse-me, ontem, o Ministro que o momento é de olhar para o futuro. Concordo. E as injustiças? Os que pagaram, inocentemente, que foram julgados sem inquérito, sem processo, sem direito de defesa, que não foram julgados, foram punidos, quem haverá de repará-los? Lançados ao opróbrio, como haverão de se justificar perante a sociedade? Só vejo uma fórmula, Sr. Presidente; é o Senhor Presidente da República, daqui por diante, deixar a cargo dos amazonenses a condução, sobretudo em relação às decisões dos nossos rumos econômicos consentâneos, obviamente com os rumos da economia nacional, porque não vamos mais consentir em injustiças, não vamos mais consentir em achacamentos. E ainda ontem, o Partido da Frente Liberal, em telex assinado pelo eminente Deputado Vivaldo Faria e pela eminente Senadora Eunice Michiles, denunciou ao Ministério da Justiça, Sr. Paulo Brossard, que a Polícia Federal, em Manaus, está extorquindo dinheiro dos indiciados para forjar as provas que não existem, porque a fraude foi inventada para beneficiar tramóias e conhecidos inimigos da instituição denominada Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, a defesa do meu Estado é meu dever indeclinável, é dever indeclinável da Senadora Eunice Michiles e do Senador Raimundo Parente. Eu e a Senadora Eunice Michiles temos feito tudo ao alcance da Constituição e das leis para evitar que esses périgos acontecimentos tenham curso no meu Estado, e vamos continuar na mesma linha de ação, porque quando fizemos uma aliança democrática entre PMDB e PFL, no Amazonas foi pensando em nossa terra como no sentido de defendê-la, haja o que houver, custe o que custar.

A Sr^a Eunice Michiles — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir V. Ex^a, eminente Senadora.

A Sr^a Eunice Michiles — Senador Fábio Lucena, V. Ex^a levanta um assunto que a todos nós magoou e perturbou durante meses no Amazonas. Creio que todos nós somos absolutamente favoráveis a que se apurem todas as denúncias e todos os escândalos que porventura existam em qualquer parte do País. No entanto, somos também contra a que se levantem denúncias, calúnias infundadas, de maneira leviana, como aconteceu no Amazonas. Gostaríamos, neste momento, V. Ex^a e eu, de denunciar à Nação aquilo que houve no Amazonas, em que cidadãos probos, honestos, ocuparam durante semanas as manchetes dos jornais, como se fossem meliantes, como se fossem realmente ladrões, como se fossem pessoas absolutamente desonestas. V. Ex^a afirmou que a Frente Liberal passou um telegrama ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro Paulo Brossard denunciando a atuação da Polícia Federal no nosso Estado. Realmente, existem suspeitas bastante fundadas de que naquela Polícia Federal estejam extorquindo cidadãos honestos, de uma maneira muito vil, em que se coloca o nome das pessoas nos jornais para que elas, então, recorram rapidamente a advogados, que estariam cumplicados com a Polícia Federal, e dividindo dessa forma o produto da extorsão. É algo muito sério, muito grave que precisa ser levado ao conhecimento do Ministro da Justiça, que nos receberia hoje, mas que lamentavelmente teve outro compromisso. Assim queremos, de viva voz, levar a S. Ex^a essas denúncias que me parecem as mais graves possíveis. Quanto aos prejuízos que o nosso Estado sofreu, V. Ex^a tem absoluta razão. Quem nos resarcirá disso? Não só dos prejuízos financeiros, mas dos prejuízos morais, de denúncias infundadas, de uma fraude, como se falou, da ordem de 200 e até 300 milhões de dólares, que no fim se verificou que era insignificante se levarmos em consideração que a Zona Franca tem 17 anos de existência e isso ocorreu durante esse período. De maneira que, V. Ex^a tem o meu apoio e creio, com toda certeza, o apoio de todo o nosso Estado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, eminente Senadora Eunice Michiles.

Comunico a V. Ex^a, Sr. Presidente do Senado, que foram firmados acordos entre a Aliança Democrática, no Amazonas, e o Senhor Presidente da República. O Senhor Presidente da República determinou o cumprimento desses acordos e o Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, Ministro Marco Maciel, não os vem obedecendo. Em consequência, a partir deste momento, estão obstruídas as sessões do Senado Federal, por minha iniciativa regimental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma breve comunicação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizem que o fato que vou narrar aconteceu em consequência da falta de suprimento de carne à população. Outros afirmam que a origem está e reside na ausência de leite, até mesmo do leite em pó, que não se encontra nas padarias e nas prateleiras dos supermercados.

Não tenho como afirmar a veracidade do fato, mas é certo que o Ministério competente do Governo determinou que os bancos oficiais, sobretudo o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste não fornecessem recursos para a aquisição de matrizes nas exposições agropecuárias que se realizam no Brasil.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Voltando às afirmações de V. Ex^a no que se refere ao leite, ainda esta semana tive ocasião de constatar, através de leitura na imprensa, que uma das carências maiores, além da carne que também não existe, é a do couro para a fabricação de calçados. O Governo resolveu o problema da carne importando-a, mas não está importando couro, e as fábricas de calçados estão ameaçadas de um colapso ou de sofrer sérias

restrições em virtude de faltar matéria-prima. De modo que V. Ex^a vê que este tipo de política que vem sendo seguida, a cada dia encontra um vazamento nesta pressão que vem sendo feita sobre a economia nacional.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço a participação de V. Ex^a, Senador Lenoir Vargas, mas o couro já é o fim de tudo e o objetivo principal da minha presença hoje nesta tribuna é exatamente chamar a atenção de todos os responsáveis a pedir, em consequência, a todos que modifiquem a situação, pois, a assim continuar, nós chegaremos, sem sombra de dúvida, a uma situação de grandes dificuldades.

Mas o que quero especialmente dizer neste instante, Sr. Presidente, é que foram suspensos todos os financiamentos para as exposições agropecuárias. No meu Estado, Estado de vocação agropecuária indiscutível, realizam-se anualmente exposições em diferentes pontos. No princípio desta semana o Deputado Gesualdo Cavalcante, que representa o Sul do Piauí, na Assembléia Legislativa, já clamava pela falta de recursos na exposição agropecuária de Corrente, Corrente que é um dos celeiros da produção pecuária do meu Estado.

Hoje, Sr. Presidente, recebi um telegrama de outra parte do Piauí. Esse telegrama, inicialmente, informa que esse texto, o texto que vou ler, foi retransmitido por cópia telex ao Presidente do BNB ao Presidente do Banco do Brasil, ao Presidente do Banco do Estado do Piauí e a toda representação daquele Estado nesta Casa.

O texto é o seguinte:

0618.1140

612502SEFE BR

862433PPVE BR

Exm^a Sr.

Dr. Helvídio Nunes de Barros

M.D. Senador da República

Brasília — DF.

Sr. Senador,

Retransmitimos cópia telex enviados à Presidência do BNB, Banco do Brasil e Banco do Estado do Piauí. De Vossa Senhoria, esperamos e agradecemos o apoio ao nosso pleito.

Sr. Presidente,

Tomamos conhecimento de que essa conceituada instituição não dará apoio financeiro à IX Exposição Agropecuária da Microrregião de Picos, a realizar-se no período de 25 a 29-6-86. Certame este dos mais importantes do gênero do Estado do Piauí, porquanto congrega agropecuaristas de 14 municípios desta micro Região. Ademais, nesse evento tem-se em vista a recomposição dos rebanhos seriamente afetados quando das estiagens que grassaram a nossa região por cinco anos consecutivos.

Assim, ficamos profundamente surpresos com a decisão desse Banco, mesmo porque essa posição não condiz com a sua tradição que, ao longo de sua admirável história, jamais deixou de oferecer apoio a iniciativas que visam ao desenvolvimento desta região, pelo que tem recebido aplausos de quantos vislumbram de um nordeste melhor.

Fazemos portanto, um apelo a V. S^a no sentido de proporcionar agência de o Picos recursos compatíveis com a participação deste Banco no mencionado certame.

Ficamos confiantes no atendimento deste justo apelo, portanto conhecemos o espírito público e ampla visão que V. S^a é possuidor.

Atenciosamente, Antonio Evandro Reis Antão, Presidente da Associação Comercial e Industrial da Micro Região de Picos — Valdemar Rodrigues de Souza Martins, Presidente do Clube Diretores Lojistas.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Helvídio Nunes, eu queria juntar a minha voz à voz oportuna de V. Ex^a, no momento em que transmite esse apelo das classes representativas de Picos, para que seja concedido financiamento a feira agropecuária daquela cidade que encampa toda a Microrregião de Picos, talvez a maior microrregião do Estado do Piauí. Dias atrás, recebi um apelo do Prefeito de São João do Piauí e da representação dos pe-

cuaristas daquela região de São João do Piauí e São Raimundo, onde está prestes a se realizar uma feira agropecuária — como V. Ex^e tão bem enfatizou — uma das vocações do nosso Estado, o Piauí, não só uma das vocações, mas uma das esperanças, um dos horizontes que o Estado do Piauí tem, que é a sua pecuária voltada para esta vocação do povo piauiense. Procurei, então, o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Camilo Calazans, e fiz-lhe um apelo, em nome da região, para que autorizasse a participação da agência do Banco do Brasil naquele evento de São João do Piauí, e o fiz com toda a veemência, enfatizando a necessidade que tínhamos da presença do Banco do Brasil como o maior órgão financeiro de toda a agropecuária piauiense, enfim, de toda a agropecuária brasileira. Mas o Presidente Calazans, apesar da sua enorme boa vontade para com Piauí, boa vontade que tem sido comprovada seguidamente tendendo aos pequenos pleitos que fazemos para o Estado do Piauí, mostrou-se irredutível. Ele havia recebido ordens terminantes do Banco Central proibindo a participação de bancos oficiais em feiras agropecuárias. Não havia como contornar essa proibição. Ante a insistência com que eu redobrei os meus argumentos junto ao Presidente, ele prometeu-me que autorizaria a agência do Banco do Brasil de São João do Piauí de participar extrafeira daquele evento. Ele não financiaría na feira, mas que ia autorizar uma participação modesta do Banco do Brasil na exposição de São João do Piauí. Esta é a situação verdadeiramente afitiva em que se encontram todos os agropecuaristas piauienses. Porque, logo após a Feira de São João viria à Feira de Picos, como V. Ex^e já anunciou, a Feira de Valença e de várias cidades do Estado do Piauí. E se esta orientação não mudar, não teremos dinheiro dos bancos oficiais, isto é, do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste e do Banco do Estado do Piauí. Isto é verdadeiramente um desastre para aquelas regiões, que, como V. Ex^e tão bem enfatizou, têm necessidade de recompor o rebanho dizimado por cinco anos consecutivos de seca no nordeste brasileiro. Quero, pois, Senador Helvídio Nunes, juntar minha voz ao apelo que V. Ex^e faz desta tribuna do Senado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador João Lobo confirma a veracidade do fato ao narrar que fez contato, recentemente, com o Presidente do Banco do Brasil, que lhe informou da determinação recebida do Banco Central no sentido de impedir a participação do banco nas exposições agropecuárias e, de certa forma, que desestimula a fazer o apelo com o qual deveria encerrar as minhas palavras nesta tribuna.

Mas, Sr. Presidente, não vou recuar, absolutamente, no meu propósito, porque cada um a seu modo e dentro das suas possibilidades deve cumprir o seu dever. O meu é o de reclamar. A tribuna de que disponho é a tribuna do Senado Federal. O Governo que cumpra ou que deixe de cumprir o seu dever.

Sr. Presidente, há outro aspecto para o qual desejaria chamar a atenção. É que, enquanto o Banco Central proíbe que o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e outras instituições oficiais participem das exposições, façam repasse de recursos para que os pecuaristas adquiram matrizes que possam melhorar e aumentar o rebanho nacional, aqui estamos diariamente a aprovar autorizações para que entidades obtenham recursos externos para a rolagem de dívidas.

Veja, Sr. Presidente, a que situação chegamos. O Banco Central não permite, não consente que recursos sejam repassados às agências dos bancos oficiais para que os pecuaristas possam adquirir matrizes, mas oferece recursos externos, em dólares, para obras de duvidosa finalidade. Porque sabemos, muita vez, que parte desses recursos foi gasta na campanha política que começou a partir do ano passado, a partir da eleição de 15 de novembro, para as prefeituras das Capitais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Nordeste todo o Brasil sofreu a inclemência de 5 anos de seca. Em consequência, Sr. Presidente, sabe V. Ex^e, que é do Rio Grande do Norte e que sentiu na carne o mesmo sofrimento, sabe V. Ex^e que o nosso rebanho foi dizimado. Agora, através dessas feiras, surge uma oportunidade para que matrizes sejam adquiridas, sobretudo aquelas que chegam ao Nordeste oriundas do Sul ou País e que, em consequência dessas aquisições, o rebanho seja aumentado e seja melhorado.

Pois bem! Há uma determinação do Banco Central, no sentido de que o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste e, em consequência, os bancos estaduais não contribuem com um centavo sequer para as exposições agropecuárias de São João do Piauí, de São Raimundo Novo, de Floriano, de Picos, de Corrente, de Valença, e de tantas quantas já se realizaram, estão se realizando ou vão se realizar no Estado do Piauí.

De qualquer maneira, estou aqui para cumprir o meu dever, fazendo um apelo às autoridades, fazendo um apelo, não à sensibilidade, mas fazendo um apelo ao juízo até, porque é uma maneira desassalada de administrar.

Fica o apelo, Sr. Presidente. O Nordeste não precisa de esmolas. O Nordeste precisa de ajuda, de colaboração, de pontos de apoio. Os nordestinos tendo esse apoio, tendo essa ajuda e com a ajuda dos dois últimos invernos saberemos recompor os nossos rebanhos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica o apelo às autoridades responsáveis desta País para que sejam atendidos esses pedidos, essas solicitações, que são justas e que não objetivam a atender pessoas, mas uma causa, uma causa que não é só do Piauí, mas do Nordeste inteiro.

Era o tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, para uma breve comunicação.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Para uma breve Comunicação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou apresentando à Casa um projeto de lei, alterando os arts. 48 e 143 do Código de Águas, a fim de evitar que grandes cursos d'água deste País, muitas vezes entre os maiores do mundo, sejam sacrificados por obras setoriais, como, por exemplo: a construção de uma usina hidrelétrica, sem se pensar na irrigação, sem pensar na navegação, ou, por outro lado, a construção de uma barragem, pensando apenas na irrigação, sem pensar na energia elétrica. Isso é um disparate. Já às portas do Século XXI, vimos a construção da Usina de Tucuruí, onde, só depois do projeto quase pronto, é que se pensou — segundo sei, por exigências do próprio Presidente da República — na construção da clausa de Tucuruí.

Hoje, estamos vendo o Rio Paranaíba, um grande rio que separa Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro, com quatro grandes usinas hidrelétricas, todas elas sem clausas, todas elas sem possibilidade de passagem de peixes. Enfim, não há nenhuma integração; cada um faz o que quer. Mas isso não pode continuar a acontecer. É preciso que haja uma providência que obrigue a fazer um planejamento múltiplo integrado. Mesmo que não se vá aproveitar todos os aspectos do rio, no mesmo tempo, é necessário que se projete, que se organize isso, para evitar grandes despesas ou mesmo impossibilidades no futuro. Os rios são verdadeiras artérias da Nação. Este País tem um transporte desorganizado e caro, um dos fatores mais limitativos do seu progresso, sobretudo no campo da agricultura, em que nós temos uma tecnologia relativamente boa, mas, na hora de fazer os transportes do interior do Brasil para o litoral, para os portos de exportação ou centro de consumo, ficamos absolutamente impedidos pelo alto custo dos transportes.

Portanto, é um assunto da maior relevância, para o qual peço a atenção dos meus pares, para que seja examinado com interesse e com brevidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para uma breve comunicação.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesma, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 153, de 1986

Altera a redação dos artigos 48 e 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), para determinar que todo projeto de utilização de águas contenha previsão de aproveitamento múltiplo integrado do curso d'água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 48 e 143 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 48. A concessão ou a autorização para os casos de derivação, citados no artigo 43 supra, só será outorgada se o projeto apresentado previr a possibilidade de eventual aproveitamento múltiplo do curso d'água.

§ 1º A concessão, como a autorização, deve ser feita sem prejuízo da navegação, salvo:

a) no caso de uso para as primeiras necessidades da vida;

b) no caso de lei especial que atendendo a superior interesse público, o permita.

§ 2º Além dos casos previstos nas letras a e b do parágrafo anterior, se o interesse público superior o exigir, a navegação poderá ser preterida, sempre que ela não sirva efetivamente ao comércio.”

“Art. 143. Todos os projetos de aproveitamento de energia hidráulica, para receberem a devida autorização ou concessão, devem, necessariamente, conter previsão de aproveitamento múltiplo integrado do curso d'água, de forma a proteger os interesses gerais:

- a) da alimentação e das necessidades das populações ribeirinhas;
- b) da salubridade pública;
- c) da navegação;
- d) da irrigação;
- e) da proteção contra as inundações;
- f) da preservação e livre circulação do peixe;
- g) do escoamento e rejeição das águas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do Projeto que ora se apresenta é o de assegurar um planejamento mais cuidadoso quanto ao aproveitamento de cursos d'água. Pretende-se evitar, sobretudo, que se construam obras isoladas, sem prever futuras incorporações de novos aproveitamentos que venham a se tornar viáveis. Somos testemunha de muitas situações em que foi necessário inutilizar ou alterar obras já prontas para viabilizar nova forma de utilização de um curso d'água.

A partir da entrada em vigor desta Lei, todo projeto envolvendo derivação de águas, para pleitear uma concessão ou autorização do Governo Federal, deverá, necessariamente, apresentar um plano de aproveitamento múltiplo integrado para a área. É importante que o acréscimo progressivo de aproveitamento se enquadre dentro de um plano global de utilização, preparado previamente.

Como o uso das águas no Brasil é regido pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, conhecido, também, como Código de Águas, decidiu-se alterar os dois artigos do Código que estabelecem os interesses a serem considerados ao se empreender uma obra de derivação.

Modificou-se, em primeiro lugar, o artigo 48, que trata dos casos não referentes à produção de energia hidrelétrica. Um projeto de derivação aplicável à agricultura, indústria e higiene só será aprovado se apresentar as diversas possibilidades de aproveitamento da água e descrever o processo de sua eventual implementação.

Alterou-se, também, o artigo 143, que trata das derivações destinadas a produzir energia hidrelétrica. Ao invés de exigir apenas que os aproveitamentos satisfaçam a exigências acauteladoras de interesses gerais, tais como salubridade pública e irrigação, determina-se que os projetos prevejam novos aproveitamentos que venham a tornar-se viáveis e necessários. Assim, um projeto de

construção de uma barragem, destinada a produzir energia elétrica ou a acumular águas, deverá prever, por exemplo, as adaptações necessárias para irrigação, criação de peixes, navegação etc.

Os recursos hídricos de nosso País são uma das grandes riquezas do nosso povo e daí a importância de otimizar sua utilização. O maior cuidado com o planejamento de projetos desta natureza impõe-se, portanto, como medida de incentivo ao desenvolvimento do País. Pela oportunidade e relevância da Proposição ora apresentada, espera-se que ela desfrute de boa acolhida por parte dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Mauro Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 24.643 DE 10 DE JULHO DE 1934

Decreta o código de águas.

Art. 48. A concessão, como a autorização, deve ser feita sem prejuízo da navegação, salvo:

a) no caso de uso para as primeiras necessidades da vida;

„, no caso de lei especial que atendendo a superior interesse público, o permita.

Parágrafo único. Além dos casos previstos nas letras a e b deste artigo se o interesse público superior a exigir a navegação poderá ser preferida sempre que ela não sirva efetivamente ao comércio.

Art. 143. Em todos os aproveitamentos de energia hidráulica serão satisfeitas exigências acauteladoras dos interesses gerais;

- a) da alimentação e das necessidades das populações ribeirinhas;
- b) da salubridade pública;
- c) da navegação;
- d) da irrigação;
- e) da proteção contra as inundações;
- f) da conservação e livre circulação do peixe;
- g) do escoamento e rejeição das águas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 152, de 1986

Nos termos do art. 77, § 1º, combinado com o art. 178, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 13, de 1983, destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta no Nordeste.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo concedido pelo período solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 153, de 1986

Nos termos do art. 77, § 1º, combinado com o art. 178, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 7, de 1985, desti-

nada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Jorge Kiume.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 154, de 1986

Nos termos do art. 77, § 1º, combinado com o art. 178, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1984, destinada a analisar o funcionamento do sistema financeiro e de seu principal agente financeiro — Banco Nacional da Habitação — BNH.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1986. — Eunice Michiles.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 155, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 97, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das sessões, 19 de junho de 1986. — Hélio Gueiros — Murilo Badaró — Odacir Soares — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 156, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para Mensagem nº 127, de 1986, solicitando retificação da Resolução nº 180, de 1983, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada”.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Murilo Badaró — Hélio Gueiros — Jamil Haddad — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 58, de 1983, e 312, de 1985-DF.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece aos servidores milita-

res que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 e 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Octávio Cardoso;

— de Segurança Nacional, contrário; e

— de Finanças, favorável ao projeto, e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 17 do corrente, quando foi aprovada em primeiro turno, sendo rejeitada a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto em segundo turno.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para discutir o projeto.

O SR. MURILLO BADARÓ (PDS — MG) — Para discutir o projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O atual momento político, o instante congressional que estamos vivendo está sendo caracterizado pelo estapafúrdio, pelo insólito, pelo estranho, algumas vezes pelo grotesco e o ridículo. Senão, vejamos, Sr. Presidente: a Câmara dos Deputados, ontem, aprovou projeto de autoria do Líder do Governo, Deputado Pimenta da Veiga, brilhante parlamentar de Minas Gerais.

Quando o Líder do Governo fala na tribuna da Casa, não há como destacar a sua fala da palavra oficial do Governo que ele representa. Essa dicotomia entre parlamentar e líder de governo não pode e nem deve existir, até por que, Sr. Presidente, o simples fato de ser um projeto de autoria de alguém que se reveste, na Casa, da autoridade de Líder do Governo, por si só já induz os parlamentares a uma posição de adesão, sobretudo se fazem parte da Maioria parlamentar.

Os jornais de todo o Brasil comentam o fato de uma maneira altamente depreciativa para o Congresso. Sequer destacam a Câmara do Senado no episódio da votação do projeto do Deputado Pimenta da Veiga.

Diz, por exemplo, a Folha de S. Paulo:

“O recado dado pelo Ministro Marco Maciel da Casa Civil — que é o Coordenador político do Governo — ao Líder Pimenta da Veiga, é de que o projeto seria vetado pelo Presidente. E quem diz que o projeto será vetado pelo Presidente é o Líder Alfredo Campos, do Senado.”

E mais que o Ministro Marco Maciel fará gestões junto ao Senado Federal para que não aprove o projeto do Deputado Pimenta da Veiga.”

E o que diz o Porta-voz interino da Presidência da República, Sr. Antônio Faria Neto? Esta, então, é uma afirmação que atinge as raías do ridículo. O Comunicador da Presidência da República disse que “a posição do Governo é a de que se trata de um projeto de iniciativa de um parlamentar e não do governo”, como se pudesse haver projeto de iniciativa de alguém que não fosse parlamentar, a não ser nos casos previstos em Emenda Constitucional, ou através das Câmaras de Vereadores ou assembleias estaduais. Só pode ser através de um parlamentar.

Vejam como a Folha de S. Paulo classifica a decisão da Câmara: “Um simples ato de demagogia legislativa...”

E vai mais:

“O projeto ofende a consciência dos brasileiros. Equaliza todos os trabalhadores, bons e maus, no mesmo charco; consagra uma imobilidade asiática numa das economias mais dinâmicas do mundo. Decreta a virtual impossibilidade de qualquer empreendimento; transforma toda unidade produtiva do país num serralho de indolências, num pensionato de incapazes, numa colônia de amebas, zumbis e mortos-vivos.”

E aí vem a dura farpa, porque não fomos capazes de atentar para a gravidade do problema. “O Congresso quer que o Brasil se construa à sua imagem e semelhança”.

O Globo, Sr. Presidente, taxa a manobra de "grosseira". A circunstância de que o Presidente vetaria já era de conhecimento da Liderança do Governo na Câmara, portanto, não era lícito que a Maioria o aprovasse para submeter o Congresso à esse tipo de constrangimento, o de estar recebendo manifestações desse tipo, que a imprensa hoje consagra em relação ao Poder Legislativo.

"... manobra tão obviamente eleitoreira e demagógica". E mais, Sr. Presidente, o Líder do PFL, Deputado José Lourenço, Partido que faz parte da gloriosa Aliança Democrática: "Sarney vetará projeto que proíbe demissões".

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, é o caso de se concluir: ou o Governo teria querido, através do seu Líder, mesmo descharacterizado como tal para apresentar o projeto, fazer um aceno demagógico e desestabilizar a economia do País, porque no mérito a análise do projeto leva a essa conclusão irretorquível; ou o Líder do PFL, não participa da Aliança Democrática, porque tomou posição adversa do Líder do Governo, ou então estamos diante de uma monumental farsa. Fez-se um projeto, aprovou-se uma proposição com objetivos nitidamente eleitoreiros, demagógicos, sem qualquer propósito, senão o de obter estríptos publicitários em torno de uma matéria de tal envergadura e de tamanha projeção na economia do País.

Por isso, Sr. Presidente, é que estamos vivendo um momento marcado pelo estafafúrdio, pelo insólito, pelo grotesco. E isto tomou foros de um estado verdadeiramente patológico, porque o Senado — faço um apelo e renovo o que eu já falei por tantas vezes, desta tribuna — apelo às Lideranças do Governo — perdeu a sua característica de Câmara revisora para se transformar em mero agente homologador das decisões da Câmara dos Deputados, que são tomadas, muitas vezes, debaixo dos impulsos emocionais de um período pré-eleitoral em que não raro a demagogia e a preocupação eleitoreira dominam o ambiente e o debate.

Não pode continuar, Sr. Presidente. O nobre Senador Amaral Peixoto, do alto da sua enorme autoridade política, colocou a questão do bicameralismo, secundado por um eloquente e substancial aparte do Senador Fábio Lucena, bicameralismo que passou a não existir a partir de novembro, quando o Governo impôs a sua força para obrigar o Senado a votar uma reforma econômica, sem que sequer dela tomasse conhecimento, através dos seus membros ou de suas comissões técnicas.

Agora, vem para o Senado o projeto da chamada demissão imotivada. Certamente vão se repetir os episódios de sempre, as pressões vão se tornar irresistíveis para que a Casa apresse o exame da proposta, para que ela seja aqui votada a toque de caixa, em regime de urgência, a fim de que não volte à Câmara, porque a Câmara quase sempre não tem *quorum* para rever as matérias que são aqui analisadas pelo Senado. O argumento é sempre o mesmo, o jargão é repetido insistente e o Senado assiste a tudo com uma passividade, com uma complacência, e mais do que isso, Sr. Presidente, com uma convivência que não faz justiça às tradições de independência da Câmara Alta do País.

Desde novembro, talvez, até mesmo muito antes de novembro, estamos realizando a castração dos poderes do Senado, todos nós. A liderança da Oposição, e a Oposição não deixa de assinalar este grave fato, não quer assumir a responsabilidade deste episódio, desta constante emasculação do Senado.

As críticas que, nestes últimos dias, recrudescem nas páginas dos jornais nos programas de televisão, por todas as formas, através dos veículos de comunicação social, acaba adquirindo categoria de verdades transitadas em julgado, se não formos capazes de uma reação à altura.

O mérito do projeto tem sido objeto de avaliações inclusivas do próprio Governo. E comenta-se que importante Ministro da área econômica do Governo fez ontem dramáticos apelos à Maioria para que não votasse o projeto, por ser ele contrário ao interesse público. Nada disso foi ouvido, nada disso foi atendido, o projeto foi votado. A Câmara cumpriu o seu dever, mas é preciso que a farsa seja denunciada, é preciso que a farsa seja devidamente mostrada aos olhos da opinião pública, para que ela não se transforme numa tragicomédia mais tarde. E dela participaram muitos, Srs. Presidente, e a expectativa nossa é de que o Senado, com consciência da importâ-

cia dessa matéria, com a certeza de que estará prestando ao País relevante serviço, se debruce sobre esse tema com a atenção que ele merece.

E basta Sr. Presidente. Que a Maioria, a Mesa, em especial a Maioria, ajudem o Senado, nesta hora difícil, a restabelecer sua missão nobre de câmara revisora para que ele não seja uma Casa meramente homologadora que diz amém a tudo que vem da Câmara sem que sejam procedido um exame apurado e acurado de questões que interessam de perto à vida do País.

Não poderia deixar de fazer este reparo no instante em que discutimos um projeto que trata da inatividade de militares, de autoria do nobre Senador Martins Filho. E, aproveitando a oportunidade para consignar daqui muito mais do que um protesto, uma estranheza, muito mais do que uma estranheza, uma decepção, muito mais que uma decepção, Sr. Presidente, uma tristeza com essa perda gradativa das funções que o Senado vem experimentando nos últimos tempos. Não podemos continuar assim, há de se colocar um paradeiro nisso.

E que o Senado salve a face do Congresso, tão duramente atingido pela farsa inequivoca que se montou em torno dessa proposição de lei, para se tornar digno do respeito dos trabalhadores, a quem pretende se dirigir o autor da proposição, em homenagem aos empresários que constróem a riqueza do País, em homenagem à opinião pública, que o Senado cumpra o seu dever examinando esta proposição com cautela, com olhos críticos, com espírito patriótico, para que ele também não seja, mais tarde, acusado de ter sido conivente, co-autor e talvez personagem de uma grotesca farsa que vai-nos collocar, inequivocamente, num grande ridículo histórico.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Continua a discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

O Sr. Odacir Soares — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para discutir o projeto.

O SR. ODACIR SOARES (PFL) — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Em nenhum momento o eminente Senador Murilo Badaró deixou de fazer justiça à posição do Governo relativamente à matéria cujo conteúdo acaba de abordar. E em nenhum momento o Governo, e especificamente o Presidente da República, deixou de se manifestar claramente acerca do projeto do Deputado Pimenta da Veiga que trata das demissões imotivadas, e o fez de várias formas e o fez, mais presentemente, quando a matéria foi objeto da grande e variada discussão que se travou no âmbito da Câmara dos Deputados.

No exercício, eventual, da Liderança da Frente Liberal no Senado, eu desejava que ficasse bem claro que o nosso Partido seguirá as diretrizes do eminente Presidente da República. O nosso Partido, ao analisar essa proposição, quando ela aqui chegar, utilizando-se inclusive dos fundamentos das razões que foram emitidas pelo Senador Murilo Badaró, acompanhará, sem titubear, a orientação do Presidente da República, do Presidente José Sarney.

Nós temos absolutamente certeza de que também essa foi a posição da Liderança da Frente Liberal na Câmara dos Deputados. A Liderança da Frente Liberal na Câmara dos Deputados comportou-se na forma da orientação do Presidente da República. E nós aqui no Senado não teremos dúvida em seguir a mesma orientação para ser coerente inclusive com o momento de reafirmação da economia brasileira, com o momento de reafirmação da democracia brasileira, com o momento de reafirmação da própria sociedade brasileira nesse instante de transição que o País vive.

Eram estas, Sr. Presidente, as explicações, as considerações que eu desejava tecer, em nome do nosso Partido, aqui no Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Lembro aos Srs. Senadores que o que está sendo discutido é o Projeto de Lei nº 115, de 1983, de autoria do Sr. Senador Martins Filho, que restabelece o direito aos servidores militares que se encontram em ou passarem para a inatividade. De

modo que eu peço ao Srs. Senadores que desejem discutir o projeto se atenham ao assunto que está em discussão.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Se mais nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão do projeto em segundo turno, o projeto é dado, automaticamente, como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 1983

Restabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passarem para inatividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediato, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte no mínimo, 30 anos de efetivo serviço, e, se oficial, possua curso ou concurso que o habilite para o acesso e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

§ 1º Se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua força, em tempo de paz, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo do seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica.

§ 2º Os Suboficiais e Subtenentes quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de Segundo-Tenente.

Art. 2º Aos militares amparados por qualquer das Leis nº 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 12 de julho de 1950, é assegurado o direito a promoção naselprevistas, sem prejuízo do benefício estabelecido no artigo anterior, não podendo entretanto, terem mais de dois graus hierárquicos acima do que ocupava por ocasião de sua reforma ou de sua transferência para a reserva.

Art. 3º As promoções previstas nesta lei são extensivas aos militares que passarem para a inatividade na vigência da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 e da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e que percebam proventos de posto ou graduação superior ao que possuam na ativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para discutir o projeto.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Continua em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O Sr. Senador Fábio Lucena pede verificação de votação. Sendo evidente a falta de número para deliberação, a Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campainhas dos corredores, em obediência ao disposto no inciso VI do art. 327 do Regimento Interno.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 17 horas e 8 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 18 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de número para deliberação. A matéria fica com a votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 557 a 559, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Discussão do projeto, em primeiro turno.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 21 e 22, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão, tendo

PARECERES, sob nºs 564 e 567, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º Pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social;
- de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e
- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, e oferecendo emendas de nºs 2 e 3 — CSPC.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1982, apresentávamos à Casa o seguinte projeto de lei:

“Institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa do processo eleitoral.”

Sr. Presidente, mais uma vez eu fisco que esse projeto foi apresentado em 1982, e só agora chega ao plenário para discussão dos Srs. Senadores, o que mostra a morosidade dos projetos de lei apresentados por nós, parlamentares.

O projeto visa o seguinte:

“Art. 1º Haverá na capital de cada Estado da União uma comissão fiscalizadora das normas eleitorais relativas ao uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

Art. 2º Qualquer cidadão ou partido político será parte legítima para denunciar à comissão a infringência de dispositivo legal que coiba o uso do poder econômico ou da estrutura administrativa estatal em proveito de candidato ou partido político.

Parágrafo único. A denúncia deverá conter minuciosa descrição dos fatos, ser acompanhada, quando possível, dos elementos probatórios pertinentes e indicar os responsáveis.

Art. 3º A comissão será integrada por um representante indicado por cada partido político com diretório registrado no Estado e por um membro do Ministério Público que a presidirá.

Art. 4º Recebida a denúncia e verificada a existência de indício da ocorrência de ilícito, instaurar-se-á inquérito para apurar responsabilidades.

Art. 5º A comissão poderá, no exercício de suas atribuições, determinar as diligências necessárias, tomar o depoimento de qualquer pessoa, ainda que se encontre no exercício de função pública, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de instituições públicas ou particulares informações e documentos.

Art. 6º Concluídas as investigações, serão os autos remetidos, com parecer conclusivo, ao órgão competente do Ministério Público para os fins de direito.

Art. 7º Aplicam-se subsidiariamente à instrução do inquérito as normas processuais penais.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias à regulamentação desta Lei.”

A nossa justificativa, Srs. Senadores, é a seguinte.

Justificativa

O ordenamento jurídico nacional coíbe em diversos diplomas legislativos tanto o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral como a interveniência da máquina administrativa para favorecimento de partido político ou de candidato a cargo eletivo.

Na falta da existência de um órgão próprio dotado de poderes inquisitoriais para apurar a prática deste tipo de infração, têm as normas punitivas permanecido ineficazes ao longo do tempo. Pretende-se, com a presente iniciativa, suprir falha que reputamos inadmissível na legislação pertinente.

As virtudes do sistema democrático representativo de governo desaparecem por completo quando não se dispõe de instituições capazes de coibir atitudes que visam unicamente fraudar a autêntica vontade do eleitorado com o recurso a expedientes escusos.

Praticamente todos os países que adotam o sistema da livre iniciativa em matéria comercial dispõem de mecanismos eficientes para coibir o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral. Na falta de um tal mecanismo, qualquer empresa ou grupo que tome a iniciativa de favorecer determinado segmento acarretará a inevitável interveniência de todos os demais com evidente prejuízo para a lisura dos resultados.

No que tange o uso indevido da máquina administrativa para fins eleitorais, desnecessário seria lembrarmos aqui os perniciosos efeitos que a prática tem tido ao longo da nossa história. A experiência está a demonstrar que só conseguiremos construir um autêntico estado de direito democrático quando os detentores do poder estiverem efetivamente submetidos à lei e à ordem vigentes.

A população brasileira será, ainda este ano, chamada às urnas para decidir sobre os destinos do País e isto num momento particularmente difícil de nossa história. Acreditamos ser este mais do que nunca o momento adequado para inserirmos no contexto jurídico uma comissão efetivamente dotada de poderes capazes de coibir os abusos que já se tornaram uma constante nos períodos pré-eleitorais.”

Esta, Sr. Presidente, a nossa justificativa, esperando que o Senado possa aprovar esse projeto de nossa autoria.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de fazer referência a um projeto que está na Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado mineiro, Manoel Costa Júnior, que dispõe também sobre o abuso do poder econômico nas campanhas eleitorais.

Esse projeto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi assinado por todas as lideranças e, por incrível que pareça, a única Liderança que deixou de assiná-lo foi a do PMDB, razão pela qual também fazemos um apelo à Câmara dos Deputados, para que aprobe o projeto do Deputado Manoel Costa Júnior. Sei, também, que o Senado da República aprovou um projeto de autoria do nobre Senador Odacir Soares, também preocupado com o abuso do poder econômico. E, assim, esperamos que a Câmara dos Deputados, como o Senado Federal, possa agilizar a aprovação desses projetos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos recordar que este ano não iremos eleger somente Deputados e Senadores, mas constituintes, razão pela qual a Câmara Alta tem que estar atenta ao uso e ao abuso do poder econômico nas eleições.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Continua a discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem mais queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, tendo

PARECERES, sob nºs 927 e 928, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; e

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece obrigatoriedade de seguro do crédito para as operações que indica, tendo PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e
- de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, de autoria do Senador Afonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 67, 68 e 69, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia e de Saúde, favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, tendo PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho, tendo PARECERES, sob nºs 759 e 760, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o Instituto da Alienação Fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, tendo PARECER, sob nº 483, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para tentar chamar, respeitosamente, a atenção dos Srs. Senadores para este projeto de lei.

Justificação

O instituto da “alienação fiduciária em garantia”, tal como originalmente concebido e sobretudo em função da legislação superveniente que veio a aperfeiçoá-lo, constitui um dos mais drásticos diplomas legais de que se tenha notícia a beneficiar o empresariado financeiro. O exame, superficial que seja, da legislação pertinente revela que os prestadores de capital passaram a dispor de um novo direito real de garantia que veio ao extremo de transferir a propriedade resolúvel do bem enquanto não paga a integridade da dívida. A situação jurídica criada, nestas condições, é, no mínimo, paradoxal pois a coisa garantidora da obrigação sai do patrimônio do devedor, a ele só retornando quando quitado integralmente o débito. Ressalte-se que, durante o período de execução do contrato, o mutuário dispõe apenas da posse direta do bem dado em garantia, a qual é, pela sua própria natureza, precária e instável.

Para justificar tão draconiano instituto, alegou-se ser necessário dinamizar o mercado de capitais dando maior solvabilidade e garantia aos créditos cuja origem estivesse vinculada a financiamento direto ao consumidor. O sistema econômico adotado pelo Brasil, como é do reconhecimento geral, implica uma crescente necessidade de ampliação do mercado consumidor de bens duráveis, o que leva, naturalmente, à imposição de serem criados mecanismos financeiros que possibilitem a um grande número de pessoas adquirir periodicamente tais bens. Em tal contexto, é compreensível que o setor empresarial ligado à intermediação dos meios de pagamento assuma papel de relevância e até mesmo de primazia econômica sobre os demais. A amplitude da influência do dito setor empresarial na vida política do País é revelada de forma particularmente contundente no bojo da exposição de motivos que acompanhou o Decreto-lei nº 911, de 1969.

E sigo a minha justificativa, Sr. Presidente, para dizer o seguinte: que o projeto que estamos discutindo, de nossa autoría, que recebeu o nº 43/84, demonstra e

procura restabelecer um justo equilíbrio entre os dois pólos da relação obrigacional decorrente do contrato de alienação fiduciária. Determina-se, em primeiro lugar, que o contrato só transfere ao credor a propriedade da fração ideal correspondente ao valor mutuado.

Portanto, Sr. Presidente, é um projeto da mais alta importância que visa modificar a atual situação, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, razão pela qual nós esperamos que o Senado da República possa aprová-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

- PARECER, sob nº 538, de 1985, da Comissão
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 14:

Em discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 517 e 518, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Faixões), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 16:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a se casar, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 18:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, de autoria do Senador Galvão Modesto, que institui o “Dia Nacional de Jejum e Oração”, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão, o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 19:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que específica da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão, o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Item 20:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ficam prejudicados os requerimentos nº 155 e 156, de urgência, lidos no Expediente, em virtude da falta quorum.

Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A corrupção, em Rondônia, está, sem dúvida, institucionalizada. Seus agentes estão agindo com desassombro e audácia. Nem sequer o elevado número de denúncias realizadas contra os devassos do Governo rondoniense tem conseguindo conter-lhes a voracidade.

A imprensa, agora, destaca mais uma investigação das forças da depravação, desta vez incriminando um membro do Parlamento. Sob o título “Candidato acusado de falsificação da idade em Rondônia”, O Liberal, edição de 16 do mês em curso, nos dá conta da denúncia promovida pelo empresário e suplente de deputado estadual pelo PMDB de Rondônia, Mario Fernando Emmanuel Borba Gonçalves Braga, junto ao Ministério Púlico e à Justiça Eleitoral de Conselheiro Pena-MG, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, de que o deputado federal Orestes Muniz (PMDB-RO) alterou a data de seu nascimento, com o propósito de apresentar a idade mínima necessária para concorrer ao Senado nas próximas eleições.

“O jornal paraense esclarece que: “Para conseguir modificar a documentação, de 10 de fevereiro de 1952 para 10 de fevereiro de 1951, o deputado contratou um advogado que foi até Vila Ferruginha, Comarca de Conselheiro Pena, onde está assentado o seu nascimento. Além do cartório, foi também procurado o vigário da Paróquia de São José, que lhes forneceu uma certidão, atestando o batismo de Muniz. Ao perceber a manobra, no en-

tanto, o vigário, Pe. Geraldo, cuidou de expedir uma certidão negativa, na qual esclarece a verdadeira data do nascimento do parlamentar.”

A matéria enfatiza, ainda, que o Deputado Muniz solicitou e obteve do juiz de Direito, Geraldo Coelho, a alteração de seu registro de nascimento, tendo alegado, para tanto, que seu pai não procedeu ao registro no ano correto, “por morar num lugarejo de difícil acesso e que, ao fazê-lo, no ano seguinte, para evitar o pagamento de multa, declarou que o filho havia nascido em 52.”

Esse lamentável episódio torna, mais uma vez, evidente a necessidade de se tomarem energicas medidas contra a generalizada corrupção existente em meu Estado, punindo-se, com rigor, todos aqueles que forem julgados culpados.

A propósito, trago ao conhecimento de meus ilustres pares, alguns dados colhidos de dois documentos da mais alta relevância e seriedade, referentes às irregularidades havidas no DER de Rondônia.

Refiro-me ao texto que registra o depoimento do Sr. Rigomero Agra, ex-Diretor do DER de Rondônia, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída para apurar denúncias feitas contra aquele Órgão, no que se refere aos 6.000 km de estradas vicinais no interior do Estado de Rondônia, e aos autos do processo nº 0678/TCER/86, que tratam da Inspeção Especial realizada nas referidas estradas, pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

Os documentos citados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mostram de maneira irrefutável, a existência de sérias irregularidades no âmbito do Governo de Rondônia. Desmontam, de forma definitiva, os argumentos usados pelo Governador Angelim, de que seu Governo está sendo alvo de campanha destinada a desestabilizá-lo. Há, nos documentos que cito, denúncias, acusações, provas e revelações que comprometem não somente a Administração do DER, mas a alta Administração do Estado.

É chegado o momento em que os corruptos começam a acusar-se mutuamente. Quantos sobreviverão à nefasta batalha? Pergunto.

O Sr. Rigomero Agra, em seu depoimento, inicia relatando as circunstâncias que envolveram sua indicação para a função de Diretor-Geral do DER. Afirma ter sido indicado pelo PMDB, embora não o quisesse o Deputado Orestes Muniz, o mesmo da falsificação do documento, antes relatado. Deste, a preferência era pelo Sr. Antônio Claro Rosão Pinto, também apoiado pelo Governador Ángelo Angelim.

Alega o depoente ter advertido o Governo de que o DER não possuía condições de executar o programa dos 6.000km de estradas, em virtude da gradiosidade do empreendimento e da época do início das obras, que coincidiria com a estação chuvosa na região.

Declara o ex-Diretor do DER que as obras foram entregues à execução de pequenas e médias firmas de Rondônia, sob a coordenação da Diretoria de Operação e Manutenção do DER, cujo Diretor era o Dr. Rosão. Segundo palavras do Dr. Rigomero Agra, a entrega do programa ao Dr. Rosão revela intenção do Governador em desprestigar o Diretor-Geral do DNER, pois a confiança de S. Exº era depositada no Diretor de Operação e Manutenção do DER de Rondônia, e não no titular do órgão.

Há ainda outras denúncias do Sr. Rigomero Agra: a realização da licitação fora do DER e a confecção do contrato no Palácio do Governo.

Assegura o depoente ter a Divisão de Administração do DER informado tais irregularidades às autoridades palacianas, tendo recebido, em resposta, a comunicação de que o Governador tinha pressa, devendo os concertos serem realizados em futuro. Não bastava a pressa, porém. Seria necessário que uma das cláusulas do contrato permanecesse em branco...

Sr. Presidente e Srs. Senadores: são graves as palavras do ex-Diretor do DER. Tão graves que justificam o concurso da Polícia Federal para apurar os fatos.

Condenável também foi a forma utilizada na distribuição dos lotes de estradas às firmas. O critério usado foi o da Diretoria de Operação e Manutenção, cujo titular, já o dissemos, era o Sr. Rosão.

Na leitura do depoimento, chama-nos atenção a ausência de pejo do ex-Diretor do DNER, ao reconhecer

que, desde o início de sua administração, não merecia consideração por parte do Governador Ángelo Angelim, pois a autoridade do DER prestigiada pelo Governador era o Dr. Rosão.

A fiscalização das obras não foi eficiente. Tendo ficado sob a responsabilidade do Diretor de Operação e Manutenção, somente se realizou após a conclusão do empreendimento.

Irregularidades também existiram quanto ao pagamento: os contratos obrigavam o DER a pagar adiantamento de 20% do valor das obras, de acordo com imposição do Governo do Estado, formalizada no contrato. Essa exigência, não resta dúvida, somente contribuiu para o enfraquecimento da fiscalização.

Perante a CPI, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Dr. Rigomero Agra testemunhou ter determinado ao Dr. Rosão, face a denúncias de irregularidades que lhe chegavam, tomar providências para a salvaguarda da responsabilidade dos engenheiros do órgão. É escusado dizer que que sua ordem não foi cumprida.

Em verdade, o quadro caótico que se estabeleceu no Governo de Rondônia dificulta a separação do joio e do trigo. As conclusões da sindicância instaurada para apurar irregularidades administrativas no DER, recentemente concluída, comprovam minhas palavras. Mais de duas dezenas de funcionários do DER são acusados de corrupção, entre eles o seu ex-Diretor-Geral.

Com certeza, o ex-Diretor-Geral deve ser incriminado, porque, em seu depoimento perante a CPI, ele próprio confessou ter praticado atos irregulares. No entanto, asseguro ele ter conhecimento de que a Comissão de Sindicância foi estruturada para prejudicá-lo, de acordo com informações prestadas por um dos membros da própria comissão. Ademais disso, há a afirmação de que foram punidos onze engenheiros que nem sequer acompanharam as obras, não existindo, em consequência, assinatura deles em nenhuma folha de medição.

— É o caos, Sr. Presidente e Senhores Senadores.

As irregularidades, contudo, não se esgotam aí.

Os contratos foram assinados sem a necessária existência dos recursos financeiros e sem a indicação da dotação orçamentária. Foram, portanto, realizadas despesas sem prévio empenho. Além disso, o pagamento às firmas contratadas não foi realizado pelo DER, mas sim pela Secretaria de Planejamento, por ordem do Governador, segundo declaração do Sr. Rigomero Agra. E é ele, igualmente, quem protesta contra a comissão de sindicância, insinuando haver outras pessoas envolvidas com cifras bem maiores.

Eis, textualmente, suas palavras: “... não venham me condenar por causa de 1 milhão e 200 cruzeiros, no envolvimento de 30 bilhões de cruzeiros.” E é ele, ainda, quem denuncia haver indícios de falsificação de assinaturas nas folhas de medição, pagas pela Secretaria de Planejamento.

Há ainda, no depoimento, outras denúncias da mais alta gravidade, como a de que “todos os contratos foram furtados do DER” e levados para a SEPLAN, que os pagou; e há a denúncia de que o fato, embora relatado à comissão de sindicância, não constou do depoimento.

E há mais outras denúncias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como a de que um dos próprios tomadores do depoimento do ex-Diretor do DNER, na comissão de sindicância, lhe tenha revelado o nome do Dr. Rosão como sendo o da pessoa que levara os contratos para a SEPLAN, “autorizado pelo Dr. Ronaldo Monteiro”.

A trama é complexa e bem arquitetada, Senhor Presidente e Senhores Senadores. Possui lances de suspense e de mistério.

Resta, assim, necessário esclarecer-se quem é o Dr. Ronaldo Monteiro, antes mencionado. É — pasmem — um Assessor do Governador, por este colocado no DER. Para assessorar seu titular... Foi ele quem “autorizou” a transferência dos contratos para a SEPLAN, segundo revelação do Dr. Rigomero Agra, que relatou ainda ter sido o pagamento às firmas processado por ordem do Sr. Governador, mediante assinatura do Dr. Rosão, e não mediante chancela do titular do DER.

Mas, se há suspense e mistério, no episódio, há também violência, segundo o ex-Diretor do DER. São palavras textuais dele, ditas em seu depoimento na CPI: “O Dr. Rosão vive até me ameaçando de morte, ameaçou os nossos colegas”. Diante das circunstâncias, preconiza o ex-Diretor do DER que a apuração dos fatos seja feita

pela Polícia Federal, sem a participação do Governo do Estado.

Ora, diante da gravidade dos fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não será o momento de o Governo Federal intervir na questão?

Nas 98 páginas do documento, onde se registra o desempenho do Dr. Rigomero Agra, perante a CPI, há ainda um interminável relato de situações irregulares. Eis algumas delas:

1) O Deputado Sivernani Santos denuncia que o valor do contrato da Premoldados Rio Bonito era de um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros, tendo a empresa recebido um bilhão, novecentos e oitenta e oito cruzeiros. No caso da Sigma, o contrato inicial era de 2 bilhões e 352 milhões de cruzeiros, tendo-lhe sido pagos 2 bilhões, 955 milhões, o que significa mais 603 milhões de cruzeiros. A firma encarregada da estrada no Município de Ouro Preto, cujo contrato original previa o montante de um bilhão, 996 milhões, recebeu 2 bilhões, 475 milhões, ou seja, 479 milhões de cruzeiros a mais.

2) Há acusações de que o Governo de Rondônia contratau firma que não tinha sequer o equipamento necessário à realização de serviços elementares, como tratores, motoniveladora e patrol.

3) Há a afirmação de que o DER indicou determinada firma para a realização de um dos lotes de estrada, em função de licitação dita deserta, tendo sido o contrato assinado com outra firma.

4) Há a denúncia de que todas as obras, sem exceção, foram recebidas, em conjunto, pelo Engenheiro Clárcio Rosão, e outros, numa mesma data, isto é, no dia 20 de dezembro de 1985, embora realizadas nos mais diversos pontos do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: tenho em mãos também cópia dos autos do Processo nº 678/TCER/86, que tratam da Inspeção Especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nas estradas vicinais daquela unidade federada, com o objetivo de apurar denúncias contra o Departamento de Estradas de Rodagem.

É interessante notar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as conclusões da egrégia Corte de Contas do Estado evidenciam a existência de inúmeras irregularidades no chamado episódio das estradas vicinais dos municípios de Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici e Cacoal.

Ganharam maior destaque as conclusões do Tribunal de Contas, quando verificamos decorrerem da realização de inspeção documental e operacional.

Eis alguns trechos do relatório do Tribunal de Contas sobre as irregularidades detectadas:

1) Na licitação relativa ao lote 14 (Município de Guajará-Mirim), não foi publicado o competente edital, o que prejudicou o princípio da isonomia. Tendo sido considerada licitação deserta, posto que a ela não acudiram interessados, foi contratada a Vértice Engenharia Ltda.

Quanto à execução da obra, desejo citar passagem do relatório do Tribunal de Contas: "Durante a inspeção física, foi constatado que a firma Vértice Engenharia Ltda. deixou de executar 75 km da obra contratada, 53 dos quais executados pela Prefeitura, segundo se observa no relatório do Departamento Rodoviário Municipal, às folhas 60, embora o DER/RO tenha dado a obra como concluída no Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 53 e 54.

"Esta medida ensejou o pagamento à firma contratada no valor de Cr\$ 487.615.130 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e trinta cruzeiros)"

2) No que se refere ao lote 6 (Município de Ji-Paraná), houve, na licitação, as mesmas irregularidades ocorridas em relação ao lote 14 (Guajará-Mirim), visto tratar-se do mesmo processo licitatório. A empresa contratada foi a Construtora Trifunfo. No relatório do Tribunal de Contas encontra-se a seguinte observação: "Estranhamente, há uma lacuna acentuada entre uma cláusula e outra, dando a entender que este espaço foi reservado para ser preenchido posteriormente". Constatou também o Tribunal que "o cálculo de reajustamento foi efetuado de forma errônea, com a utilização de índices que não exprimem a realidade do reajuste".

Deixaram de ser executados 99,8 km.

3) Também no lote 7, relativo ao Município de Presidente Médici houve as irregularidades na licitação, a exemplo dos lotes já analisados anteriormente. O relatório da Corte de Contas acusa que os reajustamentos foram efetuados em desacordo com a legislação.

4) A licitação relativa ao lote 8 (Município de Cacoal) também foi irregular. Igualmente os reajustamentos foram realizados erroneamente. Foram pagos 171 km a mais.

A conclusão do relatório do Tribunal de Contas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é peremptória quanto à ocorrência de múltiplas irregularidades. Eis-las:

"Durante os trabalhos de inspeção, tanto na parte documental quanto na operacional, observamos que as irregularidades se sucederam, numa evidente prova de má administração do erário público."

"Tal afirmativa encontra guarida na série de restrições apontadas ao longo deste relatório, com respaldo nas normas que regem a administração pública."

"Ressaltamos o fato de que, dos 1.150,5km de estradas a serem efetivamente recuperadas, nos quatro municípios objeto da nossa inspeção, foram dados como executados apenas 678,1 km, que representam apenas 58,94% da obra contratada."

"Para esta informação há ainda o agravante de que as obras apresentadas como executadas e, por conseguinte, efetivamente pagas, na verdade não o foram, como demonstram os nossos Engenheiros em seus minudentes Relatórios Técnicos."

Sr. Presidente e Srs. Senadores: os dados que acabo de apresentar põem em relevo dura constatação: a corrupção, em Rondônia, está sem dúvida, institucionalizada. Citei os nomes de alguns de seus agentes e algumas de suas façanhas, reveladoras da insensatez e do desprazer do Governo rondonense.

Esperamos que toda a verdade seja revelada. E que sejam devidamente punidos os culpados.

O povo de Rondônia não pode continuar assistindo, impassível, a esse escandaloso espetáculo oferecido pela Administração do Estado. Apelo, assim, aos órgãos competentes para que acelerem as providências necessárias ao estancamento da sangria do erário do Estado, provocado por um Governo irresponsável e corrupto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.

O Liberal

Belém, segunda-feira, 16 de junho de 1986

Candidato acusado de falsificação da idade em Rondônia

Porto Velho — O empresário e suplente de deputado estadual pelo PMDB de Rondônia, Mário Fernando Emmanuel Borla Gonçalves Braga, denunciou ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral de Conselheiro Pena-MG e ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia que o deputado federal Odacir Soares (PMDB-RO) alterou a sua data de nascimento para poder concorrer ao Senado nas próximas eleições. Muniz tem 34 anos, é presidente interino do PMDB rondonense e segundo suplente da secretaria da Mesa da Câmara dos Deputados.

Para conseguir modificar a documentação, de 10 de fevereiro de 1952 para 10 de fevereiro de 1951, o deputado contratou um advogado que foi até Vila Ferruginha, comarca de Conselheiro Pena, onde está assentado o seu nascimento. Além do cartório, foi também procurado o vigário da paróquia de São José, que lhes forneceu uma certidão atestando o batismo de Muniz. Ao perceber a manobra, no entanto, o vigário, pe. Geraldo, cuidou de expedir uma certidão negativa na qual esclarece a verdadeira data do nascimento do parlamentar.

Muniz solicitou e obteve do juiz de Direito, Geraldo Coelho, a alteração de seu registro, passando a constar o nascimento como 10 de fevereiro de 1951, o que lhe favorecia a candidatura a uma vaga no Senado. De acordo com Mário Braga, que é também um dos fundadores do PMDB rondonense, o parlamentar teria alegado ao juiz que seu pai não procedeu ao registro no ano correto "por morar num lugarejo de difícil acesso e que, ao fazê-lo, no ano seguinte para evitar o pagamento de multa, declarou que o filho havia nascido em 52".

— Isso não é verdade — alega Mário Braga —, e até representamos contra o Orestes na promotoria pública de Conselheiro Pena. Pedimos ao promotor Gilson Fon-

seca o cancelamento desse novo registro e o retorno à data anterior.

O empresário garantiu, ontem, que insistirá para que o TRE rondonense proiba os inúmeros outdoors colocados pelo deputado e pelo candidato ao governo, Jerônimo Santana, em todas as cidades do interior e ao longo da BR-364. "Trata-se de uma propaganda caríssima e todos querem saber quem está custeando-a, uma vez que o candidato tem posses limitadas." Os outdoors do deputado Muniz mostram duas grandes fotos com os dizeres: "Orestes — Senado e Jerônimo — Governo 86".

Rompimento

O PFL rondonense escolheu as vésperas da convenção regional do PMDB, realizada ontem, para comunicar oficialmente ao governador, Ángelo Angelin, o rompimento dos acordos da Aliança Democrática no Estado. O presidente pelefista, José de Abreu Bianco, informou que o senador Odacir Soares (PFL-RO) é o candidato ao governo, tendo como vice o deputado estadual José do Prado.

Segundo o senador Odacir Soares, foram afastadas quaisquer possibilidades de coligação com o velho aliado, que vinha se tentando, através da participação do ex-prefeito do Porto Velho, Jerônimo Santana (PMDB), apontado na convenção pemedebista candidato ao governo em novembro.

Odacir Soares vem pleiteando o governo de Rondônia desde a época do extinto Território Federal, quando presidiu a Aliança Renovadora Nacional — Arena. Eleito pelo PDS em 82, ele tem um mandato de oito anos.

No final da semana, o presidente do PFL, deputado José Bianco, devolveu ao governador Ángelo Angelin cerca de 400 cargos na administração pública e pediu aos secretários indicados pelo partido — Obras Públicas, Planejamento, Saúde, Interior e Justiça — e aos presidentes da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia — Caerd — e Centrais Elétricas de Rondônia — Ceron — que solicitasse imediatamente demissão.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acontece que os meios governamentais nem sempre estão em condições de equacionar os problemas da agricultura brasileira, não por incapacidade para enquadrá-los regionalmente, nem por falta de soluções possíveis.

Parece, na verdade, que estamos diante de uma complexidade múltipla, que enfrenta a regionalização dos produtos, a redução espacial das monoculturas, a ausência de ensilagem, transporte e meios de comercialização nos minifúndios, a pecuária extensiva, o mau uso da terra, a carência de recuperação dos solos, a falta de mecanização e a insuficiência de irrigação nos cerrados, no agreste e no sertão semi-árido.

Nesse contexto, cada município brasileiro encara seus problemas mais flagrantes, deprecando o auxílio oficial para sua solução.

Agora mesmo, a Câmara Municipal de Arapongas, no Estado do Paraná, apoiou iniciativa da Câmara Municipal de Londrina, resumindo em quatro as reivindicações da agricultura no País:

- ampliação da capacidade de armazenamento;
- congelamento do juro bancário ou subsídio que onere menos o crédito à lavra;
- subsídios para a compra de insumos agrícolas;
- garantia de preço justo para os produtos agrícolas, adquiridos pelo Governo os excedentes das safras.

Trata-se de providências tomadas em todo o mundo ocidental, como no Estado de Israel, para garantir a produtividade agropecuária, em auto-suficiência.

O leite em pó que vamos importar vai ser pago por um preço inferior ao leite "B" em nosso mercado interno, porque, nos países que o produzem, são subsidiados pelo Governo.

Poucas atividades são tão sacrificadas pelo pagamento dos juros como a agropecuária; com uma vaca de leite vendida a vinte mil cruzeiros, para produzir leite a menos de três cruzados o litro, o que equivale a, no máximo, trezentos cruzados mensais por vaca, que levará vinte anos para o pagamento de uma rês, a partir da sua capacidade de lactação.

Esses insumos necessários são as matrizes e reprodutores de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, além de frangos de corte; os tratores e demais implementos agrícolas; a assistência técnica e a eletrificação rural, além de outros.

Finalmente, o preço justo é imperativo, bem como a compra dos excedentes pelo Governo, sem falar no armazenamento e ensilagem, que são o tormento dos pequenos e médios produtores.

Emprestamos, portanto, nossa irrestrita solidariedade à Câmara de Arapongas, no seu justo apelo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após a II Guerra Mundial, o Governo brasileiro desempenhou uma tarefa essencial ao processo de desenvolvimento nacional, avocando a si atividades empresariais, o que possibilitou o ingresso do nosso País na era industrial. Assim, além de dedicar-se a suas atribuições tradicionais, — segurança, saúde, justiça, educação etc. —, o Poder Executivo, supondo deficiências do setor privado, investiu maciçamente no setor industrial, não apenas através de incentivos fiscais, mas também diretamente, criando empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a SIDERBRÁS e tantas outras. Investiu também no setor financeiro, valendo-se, principalmente, do Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Caixa Econômica Federal e de outros bancos. Para evidenciar a importância dessas atividades, basta lembrar que, no corrente ano, o Governo estima arrecadar, em impostos, cerca de 200 bilhões de cruzados, enquanto que as empresas estatais brasileiras têm receitas operacionais de 400 bilhões de cruzados e investimentos programados de mais de 100 bilhões de cruzados, conforme afirmou recentemente, nesta Casa, o Ministro João Sayad, na aula inaugural de um curso do Ciclo de Ensinos Avançados. E os nossos bancos têm programas de crédito especial que atingem 100 a 200 bilhões de cruzados.

É verdade que as empresas estatais proliferaram exageradamente, havendo, hoje, mais de 400 delas, umas eficientes e superavitárias, outras ineficazes, onerosas e deficitárias, motivo por que já se fala na criação de uma holding para coordená-las e controlá-las. Mas esta é uma proposta que vem sendo objeto de acirradas críticas, assunto sobre o qual não pretendemos deter-nos no momento. Queríamos apenas assinalar os fatores preponderantes que possibilitaram ao nosso País um grande surto de desenvolvimento. Hoje o Brasil é considerado a 8ª potência econômica do mundo.

Era de esperar que o crescimento econômico proporcionasse a melhoria das condições de vida da população, como, de fato, propicia. Entretanto, tratando-se de um País-contíntine, esse progresso não se estendeu harmonicamente a todo o território nacional, de tal forma que se criaram os maiores contrastes entre regiões e entre os níveis de renda da população. Daí os fluxos migratórios e o corolário de problemas que acarretam. Por isso, também nas regiões mais desenvolvidas esses contrastes se apresentam.

Construímos, pois, uma economia desenvolvida, mas conservamos, ao mesmo tempo, uma estrutura social injusta, deixando grande parcela da nossa gente em precárias condições de vida, tal como ocorre nos países mais pobres do mundo. A maioria da população brasileira, nas cidades e no campo, não foi atingida pelos benefícios da civilização: não teve acesso aos serviços de saúde, ao saneamento básico, a uma nutrição adequada, à educação, enfim, a um nível de vida compatível com a sua condição humana. Sabemos que mais da metade dos brasileiros passa fome, e não ignoramos as sequelas da subnutrição no desenvolvimento físico e mental das crianças. No entanto, exatamente na periferia dos centros urbanos, onde vivem as camadas mais carentes da população, os preços dos alimentos básicos são sempre mais caros. Sabemos também que cerca de 6 milhões de crianças, na faixa etária de 7 a 14 anos, não têm acesso à escola. E aqueles que chegam aos bancos escolares apre-

sentam uma taxa de repetência que surpreende e preocupa.

Tantas são as mazelas que atingem o nosso povo, que nós nos acostumamos a conviver com elas, quando devoramos, inconformados, agir intransigentemente até a sua completa extinção. Doenças como a malária, o Mal de Chagas, as esquistossomose, a leishmaniose, a hanseníase e a dengue, assim como doenças infantis — disterria, sarampo, coqueluche, poliomielite — que já deveriam estar sob controle da Saúde Pública, ao contrário, parecem estar-se expandindo.

O nosso crescimento econômico beneficiou uma parcela pequena e privilegiada da população, concentrando-se a renda nas mãos de poucos. Calcula-se que, em 1983, 10% dos brasileiros — os mais ricos — detinham cerca de 46% da renda, e os 20% mais pobres detinham menos de 4%. Nas duas últimas décadas, a participação do Nordeste na renda nacional caiu de 15% para menos de 12%.

Na verdade, não havia sensibilidade para os problemas sociais. Os Ministros da área econômica-financeiros negavam invariavelmente os pedidos de verba, quer fossem para custeio agrícola, quer para o ensino de primeiro grau e para a merenda escolar, quer para o saneamento básico. E assim agiam em nome da austeridade, alegando absoluta falta de recursos. Somente quando a opinião pública tomou conhecimento dos escândalos financeiros e podemos citar os casos da Delfin, Halles, Cepemi, BNCC, Coroa Brastel, entre outros — pôde concluir que não havia tanta austeridade na execução do Orçamento, como se propalava.

Era imperioso mudar este quadro desolador, orientando as ações administrativas para o equacionamento dos seríssimos problemas nacionais, entre os quais avultavam os problemas sociais, para os quais decidiu dar prioridade absoluta. Isto não ocorrendo, as carências sociais se refletiriam negativamente no crescimento econômico, ao passo que os investimentos feitos em educação, saúde e saneamento básico supririam aquelas carências e repercutiriam no rendimento da mão-de-obra, na produtividade.

Em maio de 1985, em artigo intitulado "Nova República Dá Prioridade ao Social" o jornalista Helival Rios comenta os cortes orçamentários que se faziam indiscriminadamente atingindo todos os setores, inclusive os sociais, quando era Ministro do Planejamento o Sr. Delfin Netto. A seguir, afirma que "a questão social para o novo governo parece ter mesmo deixado o campo da retórica e do descaso, para ocupar o primeiro plano das preocupações do Governo". E ressalta a mudança de enfoque da questão social pelo Governo, citando as palavras do Ministro do Planejamento, João Sayad, ao definir as diretrizes do IV Plano Nacional de Desenvolvimento, in verbis:

"Todo esforço do governo será no combate à miséria, ao desemprego, à fome, e um esforço muito grande na garantia de educação básica para todo cidadão brasileiro. Esta, a orientação maior do IV PND, que sugerimos ao Presidente da República. A ação do governo deve se dirigir diretamente para esses problemas, sem esperar um resultado indireto, sem esperar que a recuperação econômica, que é fundamental, venha a solucionar essas dificuldades. Os problemas sociais devem ser atacados de forma direta. Essa seria a nova fórmula que o governo quer dar à sua ação na área econômica — o direcionamento dos seus gastos para a educação, para a saúde, para a alimentação, para o combate à violência, para a construção de presídios, para a educação primária, para o saneamento básico (água e esgoto), para o combate a doenças endêmicas."

E conclui seu artigo com estas palavras:

"O Ministério do Presidente Sarney deixa claro, assim, sua marca maior, que é a sensibilidade para o social, que, de fato, é o que importa, pois de nada adianta sermos a oitava economia do Ocidente, mas liderando também os bolsões de pobreza do mundo. De nada vale produzirmos o supercomputador, se mais da metade da nossa população não tem escolas, não tem alimentos, não tem água potável e não tem casa. Custou muito. Mas, afinal, parece que chegou um governo que comece a entender isto." in Jornal de Brasília, 12-5-85.

A atual administração identificou a imensa dívida social que o Brasil contraíra com os segmentos populacionais de baixa renda e se comprometeu a resgatá-la. Desde então, vários programas foram elaborados, visando a executar as reformas sociais que se faziam necessárias. No entanto, decorrido um ano da publicação daquele trabalho, o mesmo jornalista Helival Rios, em artigo intitulado "Sem Verbas, Nada de Programas Sociais", fez uma análise do desempenho desses programas, concluindo que "todos os projetos sociais de emergência do Governo encontram-se paralisados" (in Correio Braziliense, 21-5-86). Baseia-se S. St em estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA), órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, que fez uma avaliação do Programa de Prioridades Sociais (PPS) até março do corrente ano. De acordo com essa avaliação do IPEA, programas da maior importância foram paralisados, por não terem sido liberadas as verbas que lhes estavam destinadas. Assim, o Programa de Alimentação Popular (PAP), em 1985, aplicou integralmente a verba de Cz\$ 407 milhões, embora tenha atingido apenas 5 milhões de pessoas, quando deveria atingir 13 milhões. Para este ano, está prevista a dotação orçamentária de Cz\$ 350 milhões. Quando, realmente, será liberada? O objetivo do PAP é oferecer gêneros alimentícios à população da periferia dos centros urbanos a preços reduzidos, através dos pequenos varejistas locais.

O Programa de Abastecimento Alimentar em Áreas de Baixa Renda do Nordeste (PROAB) é semelhante ao PAP, mas direcionado exclusivamente para a região nordestina, com o objetivo de garantir os alimentos básicos, a preços subsidiados, às populações das periferias urbanas. Esse programa despendeu Cz\$ 87 milhões em 1985, ou seja, 94,6% do previsto, sendo que Cz\$ 80,9 milhões foram subsidiados. Para este ano, previa-se a aplicação de Cz\$ 305,5 milhões, mas, ao que se informa, a meta não será alcançada.

O Programa de Suplementação Alimentar (PSA) prevê a distribuição gratuita de alimentos básicos para gestantes, nutrizes e crianças de 0 a 35 meses de idade, em famílias cuja renda atinge até 2 salários mínimos mensais, por intermédio de unidades de saúde. Em 1985, foram aplicados Cz\$ 500 milhões nesse programa, ou seja, 80% do previsto. Para este ano estava prevista a aplicação de Cz\$ 1,72 bilhão, dos quais foi liberado o percentual de 1,1%, ou seja, Cz\$ 18,9 milhões. Com essa quantia, até o dia 31 de março foram adquiridas 78,9 mil toneladas de alimentos, das quais 73 mil foram entregues às Secretarias de Saúde estaduais, que as distribuíram a cerca de 6 milhões de pessoas, abrangendo 2 mil, 228 municípios em todo o Brasil.

O Programa de Alimentação Escolar (PNAE) tem por finalidade fornecer uma refeição gratuita, durante 270 dias do ano, a todas as crianças da rede oficial de ensino, matriculadas no pré-escolar e no 1º grau. Pretende-se, assim, melhorar o nível nutricional das crianças e, ao mesmo tempo, reduzir a repetência escolar e garantir a sua assiduidade às aulas. Em 1985, foram aplicados todos os recursos previstos, no montante de Cz\$ 550 milhões. Para este ano, estavam previstos Cz\$ 3,57 bilhões, dos quais foram liberados apenas Cz\$ 446 milhões, ou seja, 12,5% do total.

O Projeto de Reforço Alimentar ao Programa de Creches, executado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social e pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), visa a aumentar o atendimento das crianças abrigadas nas creches da LBA e melhorar a sua alimentação. No ano passado, foram aplicados os recursos previstos, na ordem de Cz\$ 19,5 milhões, mas, em 1986, não foi liberada qualquer parcela dos Cz\$ 210 milhões previstos.

Através do Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes, o Governo pretendia fornecer leite às crianças menores de 7 anos, cujas famílias auferem renda mensal até dois salários mínimos. O objetivo era distribuir, em 1986, 246 milhões de litros de leite, beneficiando 1,5 milhão de crianças. Até março, porém, foram distribuídos 270 mil e 200 litros de leite por dia nas cidades em que foi implantado o programa, ou seja, Brasília, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza e Teresina. Apesar de 2,5% dos recursos previstos foram liberados, ou seja Cz\$ 17,5 milhões, dos Cz\$ 700 milhões programados. Nesse passo, dificilmente o programa cumprirá a meta que se propôs realizar este ano.

Um dos piores desempenhos é atribuído ao Programa Adequação e Ampliação da Rede Básica de Serviços de Saúde e Controle de Doenças Transmissíveis. Consta que ainda não foram liberados 20,2% dos recursos destinados a esse programa em 1985. O objetivo principal é "o controle das doenças transmissíveis e ampliação da prestação de outros serviços básicos de saúde e saneamento, principalmente nas periferias urbanas e áreas rurais". É mais uma prova de que a saúde pública não vem merecendo a atenção a que faz jus em nosso País. Por isso mesmo, verifica-se a proliferação de doenças endêmicas, que já deveriam estar erradicadas do território nacional, como dengue, malária, esquistosomose, doença de Chagas, etc.

Em condições semelhantes se encontra o Programa de Construção, Recuperação e Ampliação de Escolas e Fornecimento de Material Didático, para o qual ainda não foram liberados 10,3% dos recursos previstos para 1985. Da mesma forma, não foram liberados dos 11% dos recursos devidos, em 1985, para o Programa de Infraestrutura Urbana e Habitação.

O jornalista Helival Rios atribui o pior desempenho ao Programa de Construção de Presídios, Delegacias e Penitenciárias (Programas Ruas em Paz), do qual ainda estão retidos 78,9% dos recursos programados para o ano passado, num total de Cz\$ 380 milhões. Foram aplicados apenas Cz\$ 80 milhões, ou seja, 21,1% do total. Em 1986, foram aplicados apenas Cz\$ 47,8 milhões dos Cz\$ 774,2 milhões programados.

Somente o Programa de Mudas e Sementes foi executado à risca, o que se explica certamente pelo montante bastante modesto dos recursos envolvidos. Esse programa utilizou integralmente os Cz\$ 70 milhões que lhe foram destinados em 1985, assim como os Cz\$ 20,8 milhões relativos a este ano.

Estariam corretas essas informações, colhidas pelo jornalista Helival Rios junto ao IPEA? Infelizmente, tudo indica que sim, pois outros documentos corroboram esses dados.

Muito se fala, por exemplo, a respeito do Relatório Jaguaripe, que, embora não tenha sido divulgado, tem merecido alguns comentários da imprensa. O autor deste relatório, Professor Hélio Jaguaripe, decano do Instituto de Estudos Políticos e Sociais (IEPES) do Rio de Janeiro, em artigo intitulado "Brasil 2000", publicado na coluna Tendências/Debates, da Folha de S. Paulo, edição de 13 abril deste ano, discorre sobre a pesquisa realizada por aquele Instituto e o relatório final, que foi entregue ao Presidente Sarney no dia 8 de abril deste ano. Esse relatório descreve um quadro sombrio da realidade social no Brasil e, ao mesmo tempo, apresenta propostas e sugestões para transformá-lo.

O Professor Hélio Jaguaripe afirma, textualmente, no artigo citado:

"Nenhum país do mundo apresenta graus de heterogeneidade e de iniquidade sociais tão acentuados como o Brasil. Mencione-se, apenas, que 1/3 das famílias brasileiras vivem de miséria, assim entendida a condição daquelas em que o ingresso familiar é inferior a um salário mínimo, condenando-as a um estado de crônica subnutrição. Por outro lado, 1/4 das famílias se utiliza em nível de estrita pobreza, com rendimentos de um a dois salários mínimos, suficientes apenas para atender a suas necessidades nutricionais, não lhe proporcionando, praticamente, nenhum acesso ao consumo dos bens da sociedade industrial."

Essa situação de miséria e pobreza, que afeta cerca de 65% dos brasileiros, se exprime pela enorme concentração de renda, nas camadas superiores, e por seu terrível achatamento para as inferiores. Os 50% mais pobres do Brasil têm acesso, apenas, a cerca de 13% da renda. Os 5% mais ricos, a 33%. O 1% do topo, a cerca de 13%, ou seja, tanto quanto a metade mais pobre do País. Nenhum país do mundo acusa tão marcante desigualdade, com renda tão concentrada no topo e tão rarefeita na base.

Não pode haver nenhuma dúvida de que, se persistir essa situação social, a Nova República não terá longa vida. Como o demonstra outro recente estudo do Iepes, publicado pela Editora José Olympio, sob o título "Brasil, Sociedade Democrática", a estabilidade da democracia depende, entre outras

condições, da existência de um mínimo de comunidade de interesses e valores entre os componentes de uma sociedade. A liberdade requer uma igualdade básica entre os cidadãos. Se não se proceder, com a possível urgência, à incorporação das grandes massas a níveis superiores de vida, de capacitação e de participação, os conflitos sociais no Brasil e seus correlatos, a violência urbana e rural, reconduzirão o País, em futuro não remoto, a uma solução autoritária, de direita ou de esquerda.

É possível uma razoavelmente acelerada correção dos tremendos desequilíbrios sociais do Brasil? O estudo que o Iepes acaba de entregar ao Presidente da República proporciona, com toda a objetividade e apropriada fundamentação empírica e analítica, uma resposta positiva."

A seguir, o Professor Jaguaripe comenta as causas que levaram o País a essa situação, a partir da industrialização, da urbanização acelerada, do crescimento demográfico no meio rural, a taxas mais elevadas que a média nacional, do que resultou o deslocamento de grandes contingentes populacionais do interior para os centros urbanos. Lembra, ainda, como agravante desse quadro, que "as pressões exercidas sobre a lavoura pela dívida externa e pelo programa do álcool transferiram para colheitas de exportação ou industriais áreas antes dedicadas à produção de alimentos". Em consequência, verificou-se "a formação, por um lado, de um déficit de emprego que chegou (1983) a 25% da mão-de-obra e, por outro lado, um déficit na oferta física de alimentos, da ordem de 40%". Propõe-se, então, uma série de medidas que devem ser tomadas para alterar esse quadro, que assegurem o aumento da produção e da oferta de emprego, a qualificação da mão-de-obra, melhor remuneração para o trabalho, alocação do excedente da mão-de-obra e, ao mesmo tempo, propiciem a ampliação e melhoria dos serviços sociais nos setores de saúde, saneamento básico, educação, habitação e transportes. Presume-se que um esforço sério nesse sentido levará o Brasil, dentro de 15 anos, a eleminar "as formas mais graves do atraso e da pobreza, elevando as condições de vida de todos os brasileiros a padrões comparáveis aos atuais do sul da Europa".

Entretanto, conforme reconhece o Professor Jaguaripe, esse grande programa de reformas sociais requer a concordância e cooperação dos segmentos mais abastados da sociedade, das classes políticas e empresariais e da classe trabalhadora, todos reunidos num verdadeiro pacto social. Esse pacto social — acredita S. S. — tornará possível a execução de um Plano Plurianual de Desenvolvimento Social, cujos objetivos seriam alcançados a curto, médio e longo prazo. Mais concretamente, essa proposta prevê também a geração de "recursos adicionais da ordem de 2% do PIB, que, adicionados aos 10,5% que já se destinam aos gastos sociais, permitirão que se alcance o nível crítico de recursos apto a apropredar à transformação de nosso quadro social". Assim conclui o seu artigo o eminentíssimo professor:

"Esse programa permitirá incrementar, a uma taxa anual da ordem de 10%, o nível real de bem-estar das massas, o que conduzirá, até o fim do século, a uma quadruplicação de seus padrões de vida. Em troca, as classes mais abastadas arcarão com moderada elevação de seu esforço fiscal, aumentando-se a carga tributária, ora da ordem de 22%, para algo em torno de 23,2% do PIB. É extremamente barato para os mais ricos. E é decisivo para o Brasil."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sociedade brasileira não pode iludir-se em seu bem-estar, ignorando ou aceitando passivamente essa situação desumana em que vegetam as massas populares. A História nos fala das festas em que se divertiam os nobres, nos salões de Versalhes, no preciso momento em que fermentava e eclodiu a Revolução Francesa. Ouçamos, pois, as advertências e recomendações de órgãos técnicos como o Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA) e o Instituto de Estudos Políticos e Sociais (IEPES) do Rio de Janeiro. Temos de evitar a solução autoritária, quer de direita, quer de esquerda, que se prenuncia, a permanecer esse quadro de violência urbana e rural em nosso País.

Não podemos admitir resistência à execução dos planos regionais de reforma agrária, já determinados pelo

Presidente da República, obrigando-o a recusar, quando se trata de uma decisão que já se procrastina há longos anos. O Ministro da Reforma Agrária, Dante de Oliveira, precisa de recursos para os projetos de colonização. No entanto, segundo levantamento realizado pelo INCRA, "a sonegação do Imposto Territorial Rural (ITR) chegaria a quase 20 bilhões de cruzados, havendo — esse o dado mais grave — latifundiários que nunca, nunca recolheram um tostão aos cofres do Governo". Em vez de cobrar esses impostos com multa e juros de mora, o ex-titular da Pasta "assinou uma 'instrução', publicada no Diário Oficial da União, cancelando as multas de 10% a 15% (atraso de 30 dias, ou por prazos superiores, respectivamente), sobre os débitos", a pretexto de que seriam dispensáveis, por causa da inflação zero (in O Globo, 11-4-86).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos unir-nos para permitir a execução das reformas sociais que se fazem necessárias e já tardam. Todos temos de assumir a nossa parcela de responsabilidade para reverter a situação de miséria em que se encontram grandes parcelas da população brasileira. Se nos pedem um módico aumento da carga tributária, conforme propõe o Professor Jaguaripe, convenhamos em que é um ônus leve, não pode sequer ser considerado um sacrifício, se é o preço que vamos pagar não apenas para melhorar o nível de vida dos brasileiros mais pobres, mas também para garantir a nossa própria segurança e bem-estar.

Esperamos que o Presidente José Sarney, que tanta preocupação e sensibilidade demonstrou para as questões sociais, no início de seu Governo, tome conhecimento, pessoalmente, das pesquisas realizadas pelo IPEA e pelo IEPES — a deste consubstanciada no Relatório Jaguaripe —, órgãos de comprovada idoneidade e capacitação técnica, e empreenda corajosamente, com destemor, não admitindo qualquer pressão, as reformas sociais que possibilitarão ao Brasil atingir, no limiar do ano 2000, os padrões de vida que já desfrutam, hoje, as populações do sul da Europa. Se o Presidente José Sarney houver por bem realizar essa obra, estamos certo de que passará à História não como um entre tantos mandatários, mas como o Presidente da República capaz de aceitar o desafio e empreender a transformação social em nosso País, dando os primeiros e decisivos passos para o resgate da imensa dívida social que hoje pesa sobre a consciência de todos nós.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto o Governo Federal adotava o procedimento de não investir na área dos Transportes, a malha rodoviária catarinense, duramente atingida pelas enchentes, requeria providências de caráter emergencial, com vistas à recuperação das estradas danificadas e, consequentemente, à manutenção do ritmo de circulação da riqueza.

A par disso, a integração das cidades, objetivando a consolidação econômica, de forma homogênea, de todo o território, impunha, sem maiores postergações, a implantação e pavimentação de outras estradas componentes do Sistema Rodoviário do meu Estado.

Compelido por essas duas forças, e não podendo depender de recursos federais então indisponíveis, o Governo Estadual decidiu viabilizar a solução do problema, comprometendo as verbas do Tesouro do Estado nas obras de restauração e construção de estradas, conquanto estas consistissem atribuição e responsabilidade do Governo Federal.

Somente na implantação e pavimentação de diversos trechos das rodovias federais BR-158, BR-280, BR-283, BR-386, BR-470, BR-475, BR-477 e BR-480, Santa Catarina investiu recursos equivalentes, a preços atualizados, a US\$ 53,112,000,00.

Resumidamente, o Governo do Estado de Santa Catarina assumiu, com recursos próprios, os encargos do Ministério dos Transportes, concernentemente a 643,1 quilômetros de rodovias implantadas e pavimentadas; a 514,6 quilômetros de rodovias implantadas; a 360,8 quilômetros de rodovias em implantação e pavimentação e apenas em implantação; e, a 77,7 quilômetros de rodovias com obras de pavimentação licitadas.

Penso, Sr. Presidente, que está plenamente justificado o pleito do Governo do Estado, transmitido ao Chefe da Nação, no sentido de que Santa Catarina venha a receber, do Tesouro Nacional, as importações correspondentes ao integral resarcimento de suas aplicações, por quanto ao se ver obrigado à execução de obras a cargo da União, o Governo Estadual comprometeu os escassos recursos de que dispunha para investimentos.

O Governo Sarney não tem o direito de recusar o resarcimento dos gastos realizados pelo Estado de Santa Catarina na recuperação da malha rodoviária sob jurisdição federal. A escolha era simplesmente a seguinte: lançar os escassos recursos estaduais na reconstrução das estradas federais ou abandoná-las aos cronogramas irresponsáveis do Ministério dos Transportes, condenando ao colapso, ipso facto, o sistema de circulação de riquezas em nosso Estado.

A decisão do Governador Amin, portanto, não podia ser outra senão a de investir na reconstrução dessas artérias vitais, assegurando o escoamento dos insumos e produtos que alimentam nosso tecido econômico. Até mesmo a simbiose existente entre a malha federal e a estadual desaconselhava que apenas esta se beneficiasse dos esforços de reconstrução do Governo estadual.

Cumpre, agora, ao Governo Federal repor aquelas despesas com a máxima presteza, porque desses recursos dependerá a manutenção futura das estradas de Santa Catarina. Aqueles gastos, atualizados, chegam a cerca de 53 milhões de dólares. É preciso sublinhar, por oportuno, que alcançariam hoje uma cifra muito superior se o trabalho de recuperação tivesse sido postergado, permitindo que os estragos se ampliassem com a inexorável deterioração do tempo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, com quarenta anos de serviço público, aposentou-se a Diretora do Senado, D. Edith Balassini.

Ela ingressou no Senado Federal como datilógrafa (por concurso), em 1946, sendo aproveitada no Gabinete do 1º-Secretário da Assembléia Nacional Constituinte, tendo atuado na grande Comissão da Constituinte que elaborou o anteprojeto da Constituição de 1946, presidida pelo Senador Nereu Ramos.

Promulgada a Constituição em setembro de 1946, a servidora Edith Balassini passa a compor o quadro de servidores do Senado. Aí, começou de fato a brilhante carreira dela, nesta Casa, pois, logo vai servir como Secretária do 1º-Secretário do Senado, sendo várias vezes promovida por merecimento. Ocupou o cargo de Chefe de Seção da Mecanografia da Diretoria das Comissões, sendo auxiliar de Gabinete do Vice-Presidente do Senado.

Como brilhante e eficiente funcionária, logo é guindada a Secretaria do Líder da Maioria e de forma específica, Secretaria Particular do Líder da Maioria, servindo nessa posição com duas grandes figuras do Senado em décadas passadas, ou seja, os Senadores Filinto Müller e Petrônio Portella, firmando-se como pessoa de absoluta confiança de ambos.

Foi promovida pelos seus méritos para chefiar a Diretoria das Comissões, exercendo essa importante missão por vários anos.

Quando se criou, no Senado, os cargos de Secretarias, foi promovida a Diretora da Secretaria Legislativa, ten-

do acumulado por certo período as duas funções, isto é, Diretora das Comissões e Diretora da Secretaria Legislativa. Essas duas funções foram acumuladas a pedido do Presidente do Senado na época, Senador Filinto Müller e do Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella.

É D. Edith Balassini um exemplo para os servidores mais novos do Senado.

Trabalhadora, competente, gentil e educada no trato pessoal, granjeou sempre, entre os Senadores, não só o respeito, mas, acima de tudo, a amizade de todos. Eficiente no seu trabalho, hábil no relacionamento com os Senadores e amiga de todos, Edith Balassini representa um patrimônio do Senado, uma figura por todos admirada e sempre foi a mão amiga a orientar os Senadores que chegavam à Casa, bem como, em certas ocasiões, conselheira. Candanga legítima, pois, mudou-se para Brasília, desde a sua inauguração, hoje, Edith Balassini é uma brasiliense convicta e faz parte da história desta Capital, como pioneira autêntica.

É por um pleito de justiça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que registro esse fato alegre e ao mesmo tempo triste de ver que Edith Balassini aposentou-se. Alegre, pelo fato dela merecer, com muita justiça, a ociosidade com dignidade, e triste pelo fato de pertermos, com sua apontadaria, a companheira de trabalho.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Edith Balassini não é pessoa para ficar em casa, sem nada fazer. Aceitou convite do Senador Marco Maciel, ilustre Ministro-Chefe da Casa Civil, e passou a conviver conosco, para nós, uma imensa satisfação, como Assessora Parlamentar.

Se o Senado pereceu uma notável funcionária, o Ministro Marco Maciel conquistou uma excepcional Assessora.

Os Anais desta Casa, portanto, passarão a registrar esta homenagem que, acho eu, não é só minha, mas de todo o Senado, abrangendo desde os Senadores até o mais modesto servidor.

Que o seu exemplo seja seguido pelas gerações mais novas de funcionários do Senado, repito.

Leve, D. Edith Balassini, os meus cumprimentos cordiais e os votos sinceros que ainda possa ser muito útil ao Poder Legislativo nessa nova missão que lhe foi outorgada.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, as condecorações recebidas, concursos prestados — cursos de aperfeiçoamento, enfim todas as coisas boas, que ornamentam o seu *Curriculum Vitae*.

Certificado de participação, como Membro Colaborador, no II Congresso Nacional de Agropecuária (Carta de Brasília), realizado em Brasília de 23 a 28-7-68, conferido pelo Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura e Presidente do referido Congresso.

— Medalha de "Mérito Santos-Dumont", por destacados serviços prestados à Aeronáutica Brasileira,

— O Presidente da República Federativa do Brasil outorgou-lhe Diploma de Oficial Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco.

— Diploma de Medalha "Mérito Tamandaré", concedido nos termos da Portaria do Exmº Ministro de Estado da Marinha.

— Certificado de Conclusão do Curso de Língua Italiana, no período de março a junho de 1973, expedido pelo Instituto de Língua Italiana.

— Certificado de participação no Curso sobre "Modernização Legislativa", no período de 20 a 26-5-76, dentro do programa de Intercâmbio realizado entre o Senado Federal e a State University of New York at Albany.

— Certificado de participação, como convidado Oficial, do "Seminário sobre Modernização Legislativa e,

Desenvolvimento Político", promovido pela Presidência do Senado Federal, realizado no período de 7 a 11-6-76.

— Certificado de participação no "Seminário de Processamento de Dados para o Senado Federal" realizado no período de 12 a 15-6-76, ministrado pela IBM do Brasil Ltda.

— Diploma de medalha "Mérito Santos Dumont" em Bronze do Ministério da Aeronáutica, em 20 de julho de 1966.

— Diploma de Medalha "Mérito Santos Dumont" do Ministério da Aeronáutica, em 2 de julho de 1971.

— Diploma do Governador do Distrito Federal da "Ordem Grão Mestre do Mérito Brasília, no Grau de Oficial, em 21 de abril de 1978.

— Certificado expedido pela State University of New York at Albany, sobre o Curso de Sistema de Informação Legislativa.

— Medalha do Mérito Naval, no Grau de Oficial.

— Medalha do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial.

— Certificado de participação do 1º Seminário de Mercado Futuro de Instrumentos Financeiros, ministrado por Perfilo Commodity Corretores Ltda.

— Diploma da Ordem de Mérito Militar, no Grau de Cavaleiro, por Decreto de 1º de julho de 1981.

— Certificado de Participação do Seminário sobre um Novo Sistema Tributário, promovido pela Comissão de Reforma Tributária do Senado Federal, em Brasília (DF), 8-6-84.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem nº 46, de 1986-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.189, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985-DF, que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 533 a 535, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1983, de autoria do Senador Murilo Bararó, que dispõe sobre cobranças de multa pelas concessionárias de serviço público, tendo

PARECERES, sob nºs 309 e 310, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

Ata da 105^a Sessão, em 19 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Caneças — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 15, de 1986

(Nº 4.645/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Assistentes Sociais terão a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, pelas quais perceberão piso salarial correspondente a Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados) mensais.

Parágrafo único. No caso de contratos com jornada inferior ou superior à normal, o salário será proporcional ao fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Todas as instituições urbanas e rurais nas áreas de produção, prestação de serviços, assistência social, planejamento, previdência, habitação, educação, saúde e ação comunitária devem contratar e manter obrigatoriamente Assistente Social, na forma abaixo:

a) as que possuem até 300 (trezentos) empregados, no mínimo um Assistente Social, e as que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais um para cada grupo de 300 (trezentos) empregados ou fração;

b) os estabelecimentos de ensino, no mínimo um Assistente Social por grupo de até 150 (cento e cinqüenta) alunos, e os que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais um para cada grupo de 150 (cento e cinqüenta) alunos ou fração;

c) os estabelecimentos de menores, idosos e detentos, no mínimo um Assistente Social por grupo de até 50 (cinquenta) clientes, e os que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais um por grupo de 50 (cinquenta) clientes ou fração;

d) os hospitais, clínicas e casas de saúde, no mínimo 1 (um) Assistente Social por grupo de até 50 (cinquenta) leitos, e os que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) clientes ou fração;

e) os serviços de reabilitação, no mínimo 1 (um) Assistente Social por grupo de até 60 (sessenta) clientes, e os que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais um para cada grupo de 60 (sessenta) clientes ou fração;

f) os ambulatórios, plantões sociais e serviços de triagem, no mínimo um Assistente Social para cada grupo de 200 (duzentos) clientes cadastrados, e os que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais 1 (um) para cada grupo de 200 (duzentos) clientes ou fração, não podendo exceder de 12 (doze) atendimentos diárias;

g) as instituições que utilizem trabalho comunitário, no mínimo um Assistente Social por grupo de até 1.000 (mil) habitantes, e as que ultrapassarem este limite obedecerão à proporcionalidade de mais de 1 (um) para cada grupo de 1.000 (mil) habitantes ou fração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES NºS 536 E 537, DE 1986

Sobre a Mensagem nº 54, de 1986 (nº 037/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.625.224,24 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos) correspondente a 38.666,76 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de centros de saúde, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1986.

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.625.224,24 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.625.224,24 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos) correspondente a 38.666,76 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de centros de saúde, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(As Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Américo de Souza, Relator — Carlos Líra — Mário Maia — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Moacyr Duarte.)

PARECER Nº 537, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 45, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.625.224,24 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos)”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 54/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.625.224,24 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e vinte e quatro centavos) correspondente a 38.666,76 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de centros de saúde, naquele Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Nilvaldo Machado, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Rela-

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de Cr\$ 59.103,00 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido, e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

tor — Nelson Carneiro — Moacyr Duarte — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Martins Filho.

PARECERES

Nºs 538 e 539, de 1986

Sobre a Mensagem nº 55, de 1986 (nº 38 de 1986, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.741,42 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados e quarenta e dois centavos), junto à Caixa Econômica Federal.

PARECER Nº 538, DE 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a Mensagem nº 55, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Piauí que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 541.741,42 (correspondente a 12.888,92 ORTN, de Cr\$ 42.031,56 em jun/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: implantação de centro de saúde no Município de Demerval Lobão (PI).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, considerando todo o endividamento interno do Estado do Piauí, constatou que ele permanece contido nos limites fixados pelos itens I, II e a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.741,42 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados e quarenta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizando a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.741,42 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados e quarenta e dois centavos), correspondente a 12.088,92 ORTN de Cr\$ 42.031,56 vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de saúde no Município de Dermeval Lobão, Piauí, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Moacyr Duarte — Lenoir Vargas — Mário Maia — Henrique Santillo — Américo de Souza.

PARECER Nº 539, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 46, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.741,42 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados e quarenta e dois centavos)."

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 55/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.741,42 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados e quarenta e dois centavos), correspondente a 12.088,92 ORTN de Cr\$ 42.031,56, em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal destinada à implantação de centro de saúde no Município de Dermeval Lobão, Piauí.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Moacyr Duarte — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Martins Filho.

PARECERES Nºs 540 e 541, de 1986

Sobre a Mensagem nº 56, de 1986 (nº 093/86, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.627.902,383 (oito bilhões, seiscentos e vinte a sete milhões, novecentos e dois mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros).

PARECER Nº 540; DE 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 56/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Piauí que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 8.627.902.383 (correspondente a 205.272 ORTN, de Cr\$ 42.031,56 em Jun/85), sendo as operações nos valores a saber:

I — Cr\$ 2.056.352.041 (48.924 ORTN),
II — Cr\$ 2.458.846.260 (58.500 ORTN),
III — Cr\$ 2.056.352.041 (48.924 ORTN), e
IV — Cr\$ 2.056.352.041 (48.924 ORTN);

B — Prazos:

1 — de Carência: 3 anos

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — Juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente,

2 — correção monetária: 70% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: I — implantação de uma unidade mista de saúde no Município de Buriti dos Lopes; II — construção e equipamento do hospital do Município de União; III — construção e equipamento de uma unidade mista de saúde no Município de Regen-

ração; IV — implantação de uma unidade mista de saúde no Município de Jaicós.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que a mensagem de poupança real do Estado, da ordem de Cr\$ 59.103,0 milhões mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.627.902,38 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.627.902,38 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dois cruzados e trinta e oito centavos) correspondente a 205.272 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de Centros de Saúde, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Mário Maia — Henrique Santillo — Carlos Lyra — Américo de Souza — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 541 DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.627.902,38 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dois cruzados e trinta e oito centavos)”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 56/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.627.902,38 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de Centros de Saúde, naquele Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Rela-

tor — Nelson Carneiro — Moacyr Duarte — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Martins Filho.

PARECERES

Nºs 542 e 543, de 1986

Sobre a Mensagem nº 96, de 1986 (nº 108/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas a contratar operações de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00 (nove milhões trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzados).

PARECER Nº 542, de 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a mensagem nº 96/86, o Senhor Presidente da república submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Alagoas que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 9.300.976,00 (correspondente a 202.627.210,94 UPC de Cr\$ 45.901,91, em Jul/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 4,075% a.a (taxa efetiva); 4,000% a.a (taxa nominal);

2 — correção monetária: idêntica à variação da UPC;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: integralização no FAE/AL — Fundo de Água e Esgotos do Estado de Alagoas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças do Estado constatou que a margem de poupança real da entidade, da ordem de Cz\$ 167.072,3 mil, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá acarretar àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado de Alagoas S/A — PRODUBAN considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48 DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00 (nove milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00 (nove milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzados) correspondente a 202.627.210,94 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A — PRODUBAN, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH destinado à integração do FAE/AL — Fundo de Água e Esgotos do Estado de Alagoas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1986. — João Castelo, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Moacyr Duarte — Américo de Souza — Lenoir Vargas — Mário Maia — Henrique Santillo.

PARECER Nº 543, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 48, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00 (nove milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzados).

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 96/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00 (nove milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzados) correspondente a 202.627.210,94 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A — PRODUBAN, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH destinado à integração do FAE/AL — Fundo de Água e Esgoto do Estado de Alagoas.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação, portanto, extralímite.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Luiz Cavalcante, Relator — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1986

Cria Junta de Conciliação e Julgamento na 3ª Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, com jurisdição nos Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a corrigir um equívoco quanto da aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 6.615-D, de 1985 (Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985, no Senado Federal).

Originário do Executivo, esse projeto criava 18 Juntas de Conciliação e Julgamento, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, inclusive a de Congonhas, conforme se verifica no artigo 6º.

Na Câmara dos Deputados, foi oferecida a Emenda nº 3, pelo Deputado Bonifácio de Andrade, que deu nova redação ao artigo 6º, criando mais cinco Juntas. A cidade de Congonhas, no entanto, foi omitida.

Aprovada a Emenda nº 3, entre outras, o projeto veio ao Senado, onde os autógrafos reproduziram, evidentemente, a redação final daquela Casa.

O Senador Fábio Lucena, no Parecer nº 190/86, da Comissão de Constituição e Justiça, observou que a Emenda nº 3 da Câmara criaria aquelas Juntas, “com re-

flexo no artigo 7º, sem que se preocupasse o legislador em definir a jurisdição de cada uma delas”.

Diante disso, o relator ofereceu um substitutivo que restabelecia a redação original do Projeto do Executivo, reincluindo a cidade de Congonhas.

Esse substitutivo, no entanto, foi rejeitado, aprovando-se o projeto tal como enviado pela Câmara.

Retomado à sanção, o Senhor Presidente da República o vetou parcialmente, em especial no que dizia respeito a todo o teor da Emenda nº 3, por inconstitucionalidade, ante a infringência ao item II do artigo 52.

Como Congonhas não constava do elenco das cidades relacionadas no artigo 7º, que criara as Juntas, o item II do artigo 8º, referente à sua jurisdição, foi também vetado.

Entretanto, no artigo 33, item III, manteve-se a criação, na 3ª Região, de “dezesseis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Juiza; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezesseis cargos em Comissão de Diretor de Secretaria; dezesseis cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezesseis cargos de Atendente Judiciário”. Isto é, o artigo 33 manteve os cargos para o pleno funcionamento da Junta de Congonhas, sem que esta, paradoxalmente, tenha sido criada.

Dessa forma, o que se pretende com este projeto é restabelecer o princípio orientador do Projeto de Lei nº 6.615-D, que se transformou na Lei nº 7.471, de 30-4-1986. A proposição, em si, não atrita com a Constituição, haja vista que não cria cargos, nem aumenta a despesa, assim como não interfere em matéria de competência dos Tribunais.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Alfredo Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

(*) LEI Nº 7.471, DE 30 DE ABRIL DE 1986

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (Vetado).

Art. 2º Ficam criadas, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, (vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: (vetado) no Estado do Rio de Janeiro (36ª a 40ª) (vetado), Macaé, (vetado), (vetado), (vetado) e São Gonçalo (2ª); (vetado) no Estado do Espírito Santo, sendo uma (vetado) de Vitória (3ª) (vetado).

Art. 3º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Rio de Janeiro:

I — (Vetado);

II — Macaé; o respectivo Município e os de Conceição de Macabu e Casimiro de Abreu;

b) (Vetado).

Art. 4º Ficam criadas, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo, (vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: oito na cidade de São Paulo (46ª a 53ª); (vetado), uma em Assis, uma em Bragança Paulista, uma em Campinas (3ª), uma em Capivari, duas em Cubatão (3ª e 4ª), uma em Cruzeiro, uma em Fernandópolis, duas em Guarulhos (3ª e 4ª), uma em Itapebinga, (vetado), (vetado), uma em Osasco (2ª), uma em Ribeiro Preto (2ª), uma em Santo André (3ª), três em Santos (4ª a 6ª), uma em São Bernardo do Campo (4ª), uma em São Caetano do Sul (2ª), uma em São José dos Campos (2ª), e uma em São José do Rio Preto (2ª).

Art. 5º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo:

I — Assis; o respectivo Município e os de Borá, Cândido Mota, Cruzália, Flórida, João Ramalho, Maracai, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina e Quatá;

II — Bragança Paulista: o respectivo Município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Nazaré, Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia e Socorro;

III — Capivari: o respectivo município e os de Cerquilho, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Rasfard e Tietê;

IV — Cruzeiro: o respectivo Município e os de Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

V — Fernandópolis: o respectivo Município e os de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

VI — Itapetininga: o respectivo Município e os de Angatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guareí, Porangaba, São Miguel Arcanjo e Tatuí;

VII — Jaú: o respectivo Município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itapuã, Mocatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras e Torrinha;

VIII — Presidente Prudente: o respectivo Município e os de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiuá, Caiabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariápolis, Martinópolis, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

IX — Ribeirão Preto: o respectivo Município e os de Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, São Simão, Serrana e Sertãozinho;

X — Rio Claro: o respectivo Município e os de Araras, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XI — São José do Rio Preto: o respectivo Município e os de Altair, Bady Bassitt, Bálsmo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível; Neves Paulista, Nipoã, Nova Granda, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista;

XII — (Vetado);

XIII — (Vetado).

Art. 6º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Botucatu, os Municípios de Guareí e Porangaba, de Guaratinguetá, os Municípios de Areias, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz e Silveiras; de Itu, os Municípios de Capivari, Elias Fausto e Rasfard; de Jaboticabal, o Município de Sertãozinho; de Jundiaí, o Município de Jarinu; de Mogi-Mirim, o Município de Socorro; de Ourinhos, o Município de Palmital; de Presidente Prudente, o Município de Piquete e de Votuporanga, os de Meridiano e Pedranópolis.

Art. 7º Ficam criadas, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, (vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: sete na cidade de Belo Horizonte e uma nas cidades de Betim, Caratinga, (vetado). Contagem, Formiga, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, (vetado), (vetado), (Vetado), Teófilo Otoni, Ubá, Uberlândia (vetado).

Art. 8º Ficam assim definidos as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizado nas cidades abaixo, pertencentes à 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais:

I — Caratinga: o respectivo município e os de Conceição de Ipanema, Córrego Novo, Dom Caetá, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, Ipanema, Manhuaçu, Manhumirim, Pocrane, Presidente Soares, Santana do Manhuaçu, São João Oriente, Simõesia, Sobrália e Tarumirim;

II — (Vetado);

III — Formiga: o respectivo município e os de Aguinal, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Capitólio, Cristais, Doresópolis, Guapé, Iguatema, Medeiros, Pains, Pimenta, Piauí, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapiraí e Vargem Bonita;

IV — Itabira: o respectivo município os de Carmésia, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Sebastião do Rio Preto;

V — Ituiutaba: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Guarinhata, Ipiá, Itapagipe, Iturama, Planura, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales;

VI — Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Ataléia, Campanário, Caraí, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Ladaína, Malacacheta, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté e São José do Divino;

VII — Ubá: o respectivo município e os de Araponga, Braz Pires, Divinésia, Dores do Turvo, Ervália, Guarani, Guidoval, Guiricema, Mercês, Paula Cândida, Piraúba, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Tabuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco.

Art. 9º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Barbacena, os Municípios de Braz Pires, Dores do Turvo, Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Silverânia e Tabuleiros; de Cataguases, os Municípios de Divinésia, Guarani, Guidoval, Guiricema, Paula Cândida, Piraúba, Rodeio, São Geraldo, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco; de Conselheiro Lafaiete, os Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco e de João Monlevade, os Municípios de Itabira, Itambé do Mato Dentro, Passabem e Santa Maria de Itabira.

Art. 10. Ficam criadas, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, (Vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (16ª e 17ª) e uma nas cidades de Canoas (3ª), Esteio, Gravataí, Novo Hamburgo (3ª) (Vetado) e Triunfo.

Art. 11. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo município e os de Alvorada, Cachoeirinha e Viamão;

II — Canoas: o respectivo município;

III — Esteio: o respectivo município e o de Sapucaia do Sul;

IV — Gravataí: o respectivo município;

V — (Vetado);

VI — Triunfo: o respectivo município e o de General Câmara.

Art. 12. Fica excluído da Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre o município de Gravataí.

Art. 13. Ficam criadas, na 5ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia, assim distribuídas: uma nas cidades de Salvador (12ª), Camaçari (2ª), Guanambi, Itamaraju e Paulo Afonso.

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas na cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado da Bahia:

I — Guanambi: o respectivo município e os de Caculé, Caetité, Candiba, Ibiassucê, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas do Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

II — Itamaraju: o respectivo município e os de Alcoabaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália e Teixeira de Freitas.

Art. 15. Ficam criadas, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado de Pernambuco, sendo uma nas cidades de Recife (10ª), Barreiros Garanhuns e Petrolina e duas no Estado de Alagoas, sendo uma nas cidades de Maceió (2ª) e Arapiraca.

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo município e os de Camaragibe, Olinda e São Lourenço da Mata e o Território de Fernando de Noronha;

II — Barreiros: o respectivo município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e no Estado de Alagoas os municípios de Jacuípe, Jundiá e Maragogi;

III — Garanhuns: o respectivo município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Cactes, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Jupi, Lageado, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São José e Terezinha;

IV — Petrolina: o respectivo município e os de Afrânio, Araripina, Ouricuri, Santa Maria de Boa Vista e Trindade;

b) no Estado de Alagoas:

I — Arapiraca: o respectivo município e os de Belém, Coité de Noia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo e Taguarana;

II — Maceió: o respectivo município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, Messias, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

Art. 17. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cabo, os Municípios de Rio Formoso, São José de Coroa Grande e Sirinhaém e de Penedo, os Municípios de Arapiraca, Feira Grande, Lagoa da Canoa e Limoeiro de Anadia.

Art. 18 — Ficam criadas, na 7ª Região da Justiça do Trabalho, (Vetado), Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: (Vetado) no Maranhão, as cidades de Bacabal e Imperatriz; uma no Estado do Piauí, na cidade de Teresina (Vetado).

Art. 19. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Maranhão:

I — Bacabal: o respectivo município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junto, Lago Verde, Lima Campos, Olho D'Água das Cunhás, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luis Gonzaga do Maranhão, São Matheus do Maranhão e Vitorino Freire;

II — Imperatriz: o respectivo município e os de Açaílandia, Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e Sítio Novo;

b) (Vetado).

Art. 20. Ficam criadas, na 8ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma na cidade de Belém (7ª) e uma em Altamira e Marabá, com jurisdição nos respectivos municípios.

Art. 21. Ficam criadas, na 9ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná, (Vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três na cidade de Curitiba (5ª a 7ª) e uma nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, (Vetado), Jacarezinho, Londrina (2ª), Paranavaí e Umuarama.

Art. 22. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná:

I — Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraí, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

II — Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Matelândia, Mediânea, Missal, Santa Terezinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

III — Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Harmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

IV — (Vetado);

V — Jacarezinho: o respectivo município e os de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeiro Claro e Santo Antônio de Platina;

VI — Paranavaí: o respectivo município e os de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

VII — Umuarama: o respectivo município e os de Altônia, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaráima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tápira, Tunéiras do Oeste e Xambrê.

Art. 23. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procópio, os Municípios de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Jaca-

rezinho e Santo Antônio da Platina e de Maringá, os de Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Nova Esperança, Paranaíba, Paranavaí, São Carlos do Ivaí e Uniflor.

Art. 24. Ficam criadas, na 10ª Região da Justiça do Trabalho, (vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, na cidade de Brasília (9ª e 10ª); cinco no Estado de Goiás, sendo duas na cidade de Goiânia (3ª e 4ª) e uma nas cidades de Araguaina, Catalão e Rio Verde; uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis e (vetado) no Estado do Mato Grosso do Sul, (vetado) de Dourados (vetado).

Art. 25. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 10ª Região da Justiça do Trabalho.

a) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo município e os de Anicuns, Aporecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturá, Cromínia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Venézia, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II — Araguaina: o respectivo município e os de Ananás, Arapuema, Babaçulândia, Colinas de Goiás, Filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá;

III — Catalão: o respectivo município e os de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor, Santa Cruz de Goiás e Três Ranchos;

IV — Rio Verde: o respectivo município e os de Caçoeira Alta, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Serranópolis;

b) no Estado de Mato Grosso:

Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garças, Dom Aquino, Guiratinga, Etiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta e Poxoréo;

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I — Dourados: o respectivo município e os de Caarapé, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brilhante;

II — vetado).

Art. 26. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia os municípios de Damolândia e Pontalina.

Art. 27. Ficam criadas, na 11ª Região de Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus (5ª a 7ª).

Art. 28. Ficam criadas, na 12ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Santa Catarina, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma nas cidades de Joinville (2ª), Mafra e São Miguel do Oeste.

Art. 29. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Santa Catarina:

I — Joinville: o respectivo município e os de Araguari, Guaruva, São Francisco do Sul, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder;

II — Mafra: o respectivo município e os de Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Neigrinho e São Bento do Sul;

III — São Miguel do Oeste: o respectivo município e os de Anchieta, Campo Erê, Cunha Porá, Descânio Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Romelândia e São José do Cedro.

Art. 30. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Joinville os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul.

Art. 31. Ficam criadas, na 13ª Região da Justiça do Trabalho, (vetado) Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: no Estado da Paraíba, uma (vetado) de Guarabira (vetado) e no Estado do Rio Grande do Norte, uma na cidade de Goianinha.

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Paraíba:

I — Guarabira: o respectivo município e os de Alagoa, Araçagi, Arara, Araruna, Baía da Traição, Bana-

neiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mari, Manguape, Mataraca, Mulungu, Pilões, Pilóezinhos, Pitágora, Rio Tinto, Serra da Raiz, Serraria, Tacima e Soledade.

II — (vetado);

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

Goiânia: o respectivo município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Montanhas, Nísia Floresta, Pedro Velho, São José do Mipibu e Vila Flor.

Art. 33. Para atender ao funcionamento das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta Lei, ficam criados, na Justiça do Trabalho:

I — (vetado);

II — (vetado);

III — na 3ª Região: dezoito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal, dezoito cargos em Comissão de Diretor de Secretaria; dezoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezoito cargos de Atendente Judiciário;

IV — (vetado);

V — na 5ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; nove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de atendente Judiciário;

VI — (vetado);

VII — na 7ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

VIII — na 8ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

IX — (Vetado);

X — (Vetado);

XI — na 11ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XII — na 12ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XIII — na 13ª Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta Lei, haverá um suplente.

Art. 34. Nas localidades onde já existem Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição com as alterações desta Lei.

Art. 35. As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e julgamento,

prevista nesta Lei, processar-se-ão à medida em que se instalarem tais órgãos.

Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação de cada Junta de Conciliação e Julgamento ora criada, fica mantida a atual competência dos Juízes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 36. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta Lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

§ 1º Os recursos destinados às instalações das novas Juntas de Conciliação e Julgamento serão liberados e destinados da forma equitativa e proporcional às Regiões, tomado-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2º Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho promover, sob repasse, a alocação dos recursos de que trata este artigo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 30 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — JOSÉ SARNEY, Paulo Brossard.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 2-5-86.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 157, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 127, de 1986, solicitando retificação da Resolução nº 180, de 1983, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhõe, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada”.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Murilo Badaró — Hélio Gueiros — Jamil Haddad — Odacir Soares.

REQUERIMENTO
Nº 158, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem nº 97, de 1986, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) possa contratar operação de crédito para os fins que específica.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1986. — Hélio Gueiros — Murilo Badaró — Odacir Soares — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os requerimentos lidos serão votados após Ordem do Dia nos termos do art. 375, item II, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito que interpreto o pensamento de toda Casa, ao endereçar um apelo ao nosso ilustre colega, Senador Fábio Lucena. Todos compreendemos a sua posição, todos estamos solidários com as suas reivindicações, mas o seu espírito público terá que ceder às ponderações dos colegas que aqui lutam, neste último dia de esforço concentrado, para a aprovação de projetos da maior relevância e da maior sensibilidade.

Nós lutamos, Sr. Presidente, por exemplo, para que não se cobre, a partir do próximo dia 25 deste mês, o IPI dos motoristas de táxis do País. Se o prazo não terminasse naquela data, nós não estaríamos endereçando esse apelo a S. Ex*, mas se o projeto não for aprovado hoje,

não terá tempo o Senhor Presidente da República para prorrogar a vigência da Lei.

Em que resultará isso? Resultará no sacrifício, na impossibilidade de trabalhar, de milhares dos que vivem conduzindo veículos de aluguel.

Conduzindo veículos de aluguel, recolhem os meios para subsistência própria e de suas famílias, além de contribuir para o desenvolvimento do País, com o trânsito de pessoas e mercadorias.

Conheço e acompanho as razões que inspiram a atitude do nobre Senador Fábio Lucena, mas conheço também as larguezas do seu coração. E conheço, principalmente, o seu alto espírito público. Daí o apelo para que S. Ex^a abra uma exceção nessa sua justificada resistência, para que não falte o Senado Federal a essa aspiração coletiva de humildes trabalhadores, o Senador Fábio Lucena, que tem sido aqui, um defensor entusiasmado dos que mourem no trabalho modesto e suado de cada dia, e, no caso dos condutores de veículos, um trabalho de muitas noites e de muitas madrugadas.

Por isso, espero traduzir o pensamento da Casa nesse apelo que, em nome de todos os companheiros, endereço ao nobre Senador Fábio Lucena, para que suspenda a sua posição, a sua atitude, ao menos para que se vote esse projeto.

E comprometemo-nos aqui, comparecer, para dar o nosso apoio público às justas queixas e aos justos protestos que S. Ex^a tem veiculado desta tribuna.

Espero que S. Ex^a seja também comprensivo para o interesse de nós todos, do Senado Federal, que representamos neste instante. Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com sua quase religiosa autoridade, o eminente Senador Nelson Carneiro me faz um apelo e o fundamenta veemente, nos humildes trabalhadores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo decretou intervenção, pelo prazo de um ano, na Zona Franca de Manaus, acusando, pela Polícia Federal, os empresários do meu Estado de haverem cometido fraudes cambiais no valor de 200 milhões de dólares. Instaurada uma comissão interministerial, a mesma descobriu que não são 200 milhões de dólares, e sim 15 milhões de dólares, ao longo de 17 anos de existência da Zona Franca de Manaus. Na realidade, não é de 15 milhões de dólares, mas de 2 milhões e 900 mil dólares, o valor das fraudes, 1% do alarde feito pela Polícia Federal em todo o País. Não bastasse, o interventor, no dia 24 de abril de 1986, cortou da quota de 500 milhões de dólares de importação do comércio amazonense, a importância de 103 milhões de dólares, mais de 20%, sob a alegação de que essas quotas não foram utilizadas no ano passado.

Os humildes trabalhadores, que estão pagando por isso, são os 80 mil operários do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, que representam 400 mil habitantes da minha cidade, vale dizer, 50% da população da Capital amazonense.

Estivemos com o Presidente da República, outros problemas havia de monta menor. Estivemos com o Ministro Costa Couto, as Bancadas inteiras do PMDB e da Frente Liberal, uma vez que funcionamos, no Amazonas, numa autêntica Aliança Democrática nos níveis em que foi concebida pelo saudoso Presidente Tancredo Neves. Estivemos com quase todos os Ministros, reclamando essas providências, inclusive providências absurdas como uma que consiste no fato de que o Partido do Sr. Leonel Brizola, inimigo do Governo e desta Nação, estar dominando a PORTOBRAS, isto é, os portos de Manaus. E outros absurdos que consistem em outros partidos políticos, que se desgarraram da Aliança Democrática, estarem usando repartições públicas federais no Amazonas contra a Aliança Democrática, mas isto é assunto de menor importância.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — O que me motiva a este ato do qual já havia desistido é o seguinte: o Presidente

José Sarney convidou o Governador Gilberto Mestrinho para um jantar. Esse jantar ocorreu no dia 28 de abril recente passado. Em presença do Governador Gilberto Mestrinho, o Presidente da República determinou, por escrito, ao Ministro Marco Maciel, que atendesse às justas reivindicações do Estado do Amazonas, alegando S. Ex^a que na mesma hora retiraria a injusta intervenção decretada na Zona Franca de Manaus, cumprindo a palavra, cancelando a intervenção e nomeando novo Superintendente.

O ex-Superintendente, acusado de fraude de 200 milhões de dólares, demitido, isto é, punido por antecipação, sem inquérito, sem processo, sem direito de defesa e sem julgamento, não aparece no rol dos culpados. Está lançado ao labéu público, Sr. Presidente. E quem haverá de reparar, de vindicar pela honra desse homem, um inocente que foi cruelmente punido por notórios e implacáveis inimigos da Zona Franca de Manaus, à frente do Sr. Matias Machline, dono da Sharp?

E o que é mais grave, Sr. Presidente, essas fraudes de 15 milhões de dólares foram cometidas todas pelo Banco Francês e Brasileiro, pelo Banco Itaú e por outros bancos cujos nomes a Receita Federal se recusa a divulgar.

No final do relatório oficial interministerial está escrito o seguinte:

“Com relação às averiguações procedidas em Manaus, nos setores da CACEX, da Secretaria de Receita Federal e Recom, do Banco Central, os resultados serão objeto de relatórios específicos no âmbito do Ministério da Fazenda.”

A responsabilidade por essas fraudes, que não são de 200 milhões de dólares e sim de 15 milhões, que não são de 15 milhões e sim de 2 milhões, praticadas por malfeiteiros, por fraudadores que devem ir para a cadeia, mas que não se podem confundir com os comerciantes honrados da Zona Franca de Manaus, nem com os empresários honestos; os responsáveis principais, apurados em inquérito do próprio Governo, são a CACEX, o Banco Central, que autorizava o fechamento de câmbio, os corretores, que fechavam o câmbio nos bancos autorizados pelo Governo, e os bancos particulares, principalmente o Banco Itaú e o Banco Francês e Brasileiro, que emitiam cheques em dólar, na Zona Franca de Manaus. E ao invés de mandarem esses cheques para o exterior, para cobrir a importação fechada dentro da CACEX, esses cheques eram entregues, como provado ficou pelo inquérito instaurado pelo próprio Governo Federal, aos corretores intermediários da fraude pela qual foi responsabilizado, inclusive, o Governo do Estado do Amazonas.

Esse corte de 103 milhões de dólares na conta de importação da Zona Franca de Manaus representa mais de 20% nas importações daquela instituição.

Quem vai poder ressarcir isso, Sr. Presidente? O Ministro Marco Maciel, Chefe da Casa Civil, que já recebeu instruções expressas do Presidente da República para assim agir?

Ora, é em defesa desses humildes operários, Sr. Senador Nelson Carneiro, que tenho de persistir nesta posição, da qual não recuarei um só milímetro.

E leio para o Senador Nelson Carneiro uma lição que ele bem conhece, antes de lhe dar o aparte. O Patrono do Senado escreveu, no dia 25 de fevereiro no Jornal A Imprensa as seguintes palavras:

“Mas, por maior que fosse o meu erro, de me ter faltado a clarividência, não seria meu o pecado. O maior labéu, que me tocaria a mim por aí, fora o de incompetente. Ora esse não interessa a moralidade do Ministro, que, antes daquela sessão e durante ela, tantas vezes e tão solenemente pôs a sua demissão nas mãos dos seus colegas e do seu chefe. Aos outros membros daquele governo, sim, aos clarividentes, na expressão da Brazilian, aos que descontinavam no termo daquelas medidas o naufrágio da nação a esses, pela sua fraqueza, pelo seu despatrocismo, pela sua covardia em cederem ao mal, de cujas calamidades tinham a intuição nítida e segura, a esses é que pertenceria o quinhão da infâmia e das maldições.” — Rui Barbosa, 25 de fevereiro de 1901, no jornal A Imprensa.

Por conseguinte, Sr. Senador Nelson Carneiro, o quinhão dessa infâmia e dessa maldição não deve ser credi-

tado a mim e sim a ministros, a banqueiros, a fraudadores e a desonestos que estão pisoteando sobre a metade da população da capital do meu Estado. E estou aqui para a defender, dentro da Constituição e da lei, haja o que houver, custe o que custar.

Tenho a honra de ouvir V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero me congratular com V. Ex^a, pela veemência e pelo brilho da sua exposição. E me honro muito mais, pessoalmente, porque vejo que V. Ex^a é, nesta Casa, quem ocupa a cadeira que primeiro, na Constituinte de 1889, foi ocupada por meu tio-avô, o Senador Leovigildo Coelho.

O SR. FÁBIO LUCENA — Há em Manaus uma rua com o nome de Leovigildo Coelho, na qual V. Ex^a, em 1934, esteve asilado, coagido pelo governo discricionário de Getúlio Vargas. Governava o meu Estado o saudoso Senador Álvaro Maia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, ao invocar esse antecedente, o primeiro que ocupou esta cadeira que V. Ex^a hoje honra na Constituinte Republicana, quero louvar o empenho com que V. Ex^a defende os brios, a honra da gente amazonense. E preserva os interesses econômicos, materiais e morais daqueles que ali trabalham e, também, o progresso da terra, o seu desenvolvimento, a sua expansão industrial e comercial. Mas, quero pedir a V. Ex^a, relembrando o antecedente desta cadeira, que V. Ex^a pense que, por maiores que sejam as razões, que todos nós endossámos, da resistência de V. Ex^a, seria exagero que, para fazer vingar o seu direito, a justiça da sua posição, fossem penalizados aqueles que não participaram dos atos que V. Ex^a condena, como aqueles humildes motoristas que na Bahia, no Ceará, no Piauí, no Acre, no Amazonas dia e noite trabalham para prover o sustento das suas famílias. De modo que o meu apelo não é para que V. Ex^a deixe de lutar; aplaudo a luta de V. Ex^a. Minha vida pública V. Ex^a conhece desde 1929, quando ingressei na política, na Aliança Liberal, tem sido uma vida de lutas, o Governo, para mim, tem sido uma coisa episódica, praticamente passei como transeunte...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu tenho feito tudo para ser Governo e não consigo!

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex^a, tenho feito um esforço imenso para não ser Governo. Mas, nobre Senador, o Senado está solidário com V. Ex^a e peço que fique solidário com esta Casa, pois o Senado são os Estados, o Senado é a Nação. V. Ex^a só se engrandecerá se atender o apelo do Senado. Sou apenas um, o intérprete desse pensamento e desse apelo. Nós acompanharemos e lutaremos juntos com V. Ex^a pelo respeito às tradições e aos homens da sua terra, que é um pouco, também, a minha terra pela ancestralidade. Mas, peço a V. Ex^a que por amor ao Amazonas não o separe do Brasil. Deixe o Amazonas integrando o panorama e o quadro da nacionalidade e não seja V. Ex^a responsável pela falta de pão e pela falta de abrigo de milhares de famílias que pelo Brasil afora ficarão sem poder prover a sua subsistência. É o apelo que faço a V. Ex^a, não para que abandone a sua luta, pois seria incapaz de lhe fazer esse pedido, porque todos nós a compreendemos, mas que seja sensível, o que só dará brilho e estímulo a V. Ex^a e, principalmente, grandeza à sua atitude. É o apelo que renovo a V. Ex^a na certeza de que a atitude de V. Ex^a não é irreversível. V. Ex^a atenderá o nosso apelo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Nelson Carneiro, o apelo de V. Ex^a, como sempre, abre clareiras, ilumina e gera clarividências. Transfiro o apelo de V. Ex^a ao Líder do Governo, ao nobre Senador Alfredo Campos. Que o Líder do Governo exija do Ministro Marco Maciel que obedeça a ordem do Presidente da República. Se o Ministro Marco Maciel cumprir as ordens do Presidente da República, tudo estará resolvido. Não haverá fome, nem na classe dos motoristas do País, muito menos, nos já famintos habitantes do Estado do Amazonas. Este apelo que faço, em nome do bom-senso, em nome da conciliação e em nome, sobretudo, da defesa da autoridade do Presidente da República. Porque, Sr. Presidente, na medida em que um Ministro desacata a determinação do seu chefe, gera-se a subversão hierárquica. Sem a hierarquia não há ordem; sem a ordem, não há tranquilidade para governar; sem a ordem não há au-

toridade, e sem a autoridade o que existe é o caos. E é o caos precisamente que eu quero evitar, fazendo com que, por meio do Líder do Governo, que é também o meu Líder, as ordens, as determinações do Presidente da República, sejam compridas!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD — (PSB — RJ). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Endossando as palavras do nobre Senador Nelson Carneiro quero fazer também um apelo ao nobre Senador Fábio Lucena, no sentido de que possamos votar matérias de grande interesse para várias coletividades e para vários Estados nesta sessão. S. Ex^e defende, e defende muito bem a laboriosa classe trabalhadora do Amazonas. E entre esses trabalhadores do Amazonas encontram-se centenas e milhares de motoristas. Motoristas estes que não são, apenas do Amazonas, mas de todo o País, e que, se não tiverem aprovado hoje, por esta Casa, o projeto que prorroga a extinção do pagamento, o não pagamento do IPI, terão grandes dificuldades para continuar trabalhando na sua profissão. Sei que S. Ex^e, o Senador Fábio Lucena, é um homem atento a apelos. Faço este apelo em nome da amizade que nos uniu neste plenário, apesar de novo ser eu nesta Casa. S. Ex^e, em outra oportunidade, esteve ao meu lado em uma manobra de obstrução. Manobra de obstrução que faria novamente eu, porque se tratava de não permitir aos pequenos Partidos a possibilidade de usarem o espaço gratuito no rádio e na televisão. Mas, uma matéria relevante como esta, e várias outras que estão na Ordem do Dia, matérias que interessam não só, como já disse, à classe obreira dos motoristas de táxis neste País, mas, matérias também, de interesse de vários Estados que se encontram em dificuldade financeira.

Entendo a posição de S. Ex^e sentindo, talvez, que esteja sendo prejudicado o seu Estado em razão de compromissos não assumidos. Mas, apelo e apelo com profundidade a S. Ex^e que reveja a sua posição, pois estará S. Ex^e, apesar de uma obstrução legítima que faz, colocando contra si uma laboriosa classe, que é a classe dos motoristas. Sei que S. Ex^e não tem esse intuito, sei que S. Ex^e não tem esse desejo e espero que, meditando sobre este assunto e atendendo aos apelos inicialmente feitos pelo nobre Senador Nelson Carneiro, assim como o apelo que faço neste momento, reconsidera a sua posição para permitir que o Senado nesta sessão, possa esgotar a pauta da Ordem do Dia.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Jamil Haddad, eu gostaria que o nobre Senador Fábio Lucena atentasse para dois aspectos; primeiro, é que muitos desses motoristas anônimos, desconhecidos, que não são sócios dos bancos citados, já contribuíram com uma parte da importância para a compra desses veículos às companhias distribuidoras; e segundo, que a não aprovação deste projeto irá determinar que as montadoras, que as companhias que produzem táxis desativem os respectivos programas, deixando de fabricar os tipos populares de táxis voltando-se para produção dos carros de luxo. Então o prejuízo será imenso irremediável. Eram os dois aspectos sobre os quais gostaria que o nobre Senador Fábio Lucena meditasse, nesta hora em que o Senado lhe faz este apelo.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e acresce mais alguns itens no apelo que ora formulamos ao Senador Fábio Lucena.

Como já disse, S. Ex^e, excelente orador, colocou, na sessão ordinária e nesta sessão de agora, problemas que envolvem interesses do seu Estado. Todos ouvimos a sua fala e entendemos a sua revolta e a sua repulsa, mas achamos que S. Ex^e poderia, neste momento, dando uma demonstração de dispendimento, evitar que esta sessão

não se concretize e não possamos votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Estou consciente de que de certa forma estou a caminho da guilhotina, menos no Amazonas onde sou candidato à Assembleia Nacional Constituinte, na metade do meu mandato de Senador. Mas, eminentemente, Danton marchava para a guilhotina pedindo ao povo e a Deus que o perdoasse. Peço aos motoristas e a Deus que me perdoem. O povo não perdoa Danton, os motoristas não me perdoarão; receberei a condenação; é meu dever, é minha consciência.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador, o apelo foi feito a V. Ex^e em respeito a sua tradição nesta Casa, não desejamos que a guilhotina caia sobre sua cabeça. Desejamos sim que S. Ex^e não seja, na realidade, alvo de nenhuma guilhotina, que V. Ex^e continue merecendo o respeito e a admiração da população do seu Estado e de uma grande parcela de trabalhadores brasileiros.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Novamente, com muita satisfação.

O Sr. Fábio Lucena — Se no Amazonas houvesse guilhotina quem acionaria a lâmina seria eu e o Governador Gilberto Mestrinho.

O SR. JAMIL HADDAD — Felizmente esse método arcaico, esse método dos carrascos de outrora, não existe mais na atualidade. Sei que V. Ex^e coloca isso figuradamente. V. Ex^e quer exprimir a sua revolta com essa colocação. Mas, como disse, existe uma laboriosa classe de motorista profissionais que também exerce essa profissão, no seu Estado, e que também serão prejudicados com a não aprovação desse projeto na data de hoje.

O Sr. Fábio Lucena — No meu Estado já estão sob a proteção do Banco Estado do Amazonas.

O SR. JAMIL HADDAD — V. Ex^e, nobre Senador, parece-me, então, que está querendo discriminar a categoria. Quando o Governo tem nas mãos o Banco da Amazônia e protege aqueles motoristas, V. Ex^e deixa que os outros motoristas do respeito País, que não têm os bancos estaduais a projecção, fiquem à margem e não tenham condições de ter o seu instrumento de trabalho.

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me nobre Senador, pela derradeira vez?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, ouço V. Ex^e a qualquer minuto do meu pronunciamento.

O Sr. Fábio Lucena — O Amazonas possui, atualmente, a maior reserva de cassiterita do mundo, vou propor ao Governador Gilberto Mestrinho a doação de um percentual dessa cassiterita para resolver os problemas dos motoristas de todo o País.

O SR. JAMIL HADDAD — Satisfeitos estaremos se o Governo do Amazonas puder salvar toda a classe trabalhadora brasileira, não só as dos motoristas, porque, especificamente, estamos falando nessa categoria, mas somos sabedores também de que outros projetos de grande valia se encontram na pauta para serem votados, inclusive, solicitações de diversos Srs. Senadores para que possam atender aos justos reclamos dos seus governos estaduais.

Mas vejo, Sr. Presidente, a ansiedade, a vontade dos Srs. Senadores, neste plenário, inclusive o nobre Senador Jorge Kalune, já ligeiramente intranquilo, circulando pelo plenário, de poderem votar e esgotar a matéria da Ordem do Dia, o que, infelizmente, até o presente momento, não nos foi possível em razão da sua posição firme em obstruir a sessão.

Sr. Presidente, eu desejava continuar apelando ao nobre Senador Fábio Lucena, mas vejo que o meu chamamento a S. Ex^e não surte efeitos. Respeito o seu posicionamento, mas espero que outros Senadores neste plenário possam, também, apelar a S. Ex^e, para que, talvez com argumentações mais consistentes, possam fazer com

que o nobre Senador Fábio Lucena recue da posição ora assumida.

Nada mais tenho a fazer, Sr. Presidente, neste momento, do que deixar a tribuna com o apelo ainda para mediação do nobre Senador Fábio Lucena. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não obstante reconhecer e proclamar a pouca valia da minha palavra, quero associar-me aos companheiros de representação popular, que acabaram de dirigir veementemente apelo ao nobre Senador Fábio Lucena, no sentido de que S. Ex^e desistisse de solicitar verificação de quorum, nesta hora, permitindo que se votasse um projeto da maior importância pelo seu alto significado social e humano, como projeto que prorroga a isenção de impostos aos taxistas do País.

Estou certo de que S. Ex^e, depois de ouvir os eminentes Senadores Nelson Carneiro e Jamil Haddad, reconsiderará a sua decisão, tendo em vista a argumentação aqui expedida que tem toda procedência. Além dos aspectos humanos e sociais, nós teríamos que, mesmo admitindo que a lei pudesse ser na próxima semana, no esforço concentrado a ser deflagrado pelo Senado, aprovada ainda teríamos que pensar no fato de que as fábricas tomariam uma decisão nociva e prejudicial aos taxistas como a de suspender a linha de produção destinada a esses taxistas. Isso representaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um atraso, no mínimo, de 130 a 150 dias para que nova produção se oferecesse aos consumidores.

Estou certo de que se depender — e ainda há pouco vi uma acusação ao Ministro Marco Maciel — da decisão do Ministério, não haverá nenhum obstáculo para que esse problema do Amazonas seja resolvido. Entendo, e posso dar testemunho pessoal, que de um homem público da responsabilidade e do nível de Marco Maciel não se poderá, absolutamente, esperar uma atitude que possa infringir ou desobedecer uma decisão do Governo a que ele serve com competência, com lealdade sobretudo.

Por isso é que renovo, nesta hora, reconhecendo, como disse preliminarmente, a pouca valia da minha palavra, o apelo que ainda há pouco se fez aqui pela palavra de Nelson Carneiro e de Jamil Haddad ao Senador Fábio Lucena, na certeza de que S. Ex^e levará em consideração a situação de cerca de trezentos e cinqüenta mil taxistas no Brasil, os quais dependem desse instrumento de trabalho, os quais desejam, os quais reivindicam e têm direito a essa franquia que o Governo lhes concede. É sobretudo uma decisão do Governo de favorecer mais de um milhão e quinhentas mil pessoas que são, na ordem de dependentes, diretamente beneficiadas pela decisão do Governo, ora submetida à alta consideração do Senado da República.

Quero, portanto, nesta hora, com a minha palavra que sei pouco valiosa, reiterar o apelo há pouco feito ao Senador Fábio Lucena. Sei que S. Ex^e, com as razões que acaba de expander, haverá de reconsiderar a sua decisão, tendo em vista, homem sensível que é à problemática por que passa essa grande parcela da sociedade brasileira, que vive um trabalho difícil, exposto a toda sorte de perigos, sensível a esse drama, e a esse problema de caráter humano e social, S. Ex^e haverá de reconsiderar a sua decisão, permitindo que se vote, nesta hora, este projeto do qual depende o atendimento para melhores condições de vida, a mais de 1 milhão e 500 mil pessoas. Exatamente porque o Senado da República luta em defesa das causas populares e está sempre atento às reivindicações do povo, é que estou certo de que S. Ex^e, nesta hora, decidirá dar apoio a esta causa, que é o do Amazonas, essa causa que é, enfim, de todo o País. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos os países, em determinados momentos, precisam de compreensão, precisam de vencer; às vezes, convicções, crenças, admitir a possibilidade a nação até de

superar erros que a nação continue a andar e continue em curso. Esta a razão por que, diante das ponderações do senador Fábio Lucena, eu uso a palavra, sem discutir as suas razões dizer a ele que nós não podemos, nesta hora, parar o País.

E deixo aqui o meu apelo, ilustre Senador: Ajude o País andar!

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985-DF, que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências, tendo

PARECERES, Sob nº 533 a 535, de 1986, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, Favorável; e
— Do Distrito Federal e de Finanças, Favoráveis.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da dispensa do intersetor, concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para discutir, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na realidade, o primeiro projeto da Ordem do Dia, Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1985, trata de um assunto que dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, de isenções do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre serviço de qualquer natureza, e dá outras providências.

Notamos que os pareceres da Comissão de Justiça, da Comissão do Distrito Federal são favoráveis. Porém, queremos enaltecer as microempresas. Sabemos que são as microempresas que dão mão-de-obra a grande parte da população brasileira, empresas que não são sofisticadas, não têm alta tecnologia, que necessitam do trabalho braçal para a realização dos seus intentos. Acho que qualquer benefício a essas pequenas empresas tem que ser, na realidade, aceito por esta Casa. Quero deixar bem claro, então, que o Partido Socialista Brasileiro votará favoravelmente ao Projeto, esperando que os nobres Srs. Senadores também acompanhem o meu ponto de vista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está reaberta a sessão.

Não há número para deliberação. A matéria fica com a votação adiada.

O SR. PRESIDENTE(Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que dispõe sobre cobrança de multa pelas concessionárias de serviço público, tendo

PARECERES, sob nºs 309 e 310, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotada a Ordem do Dia, ficam prejudicados os requerimentos de urgência lidos no Expediente, em virtude da falta de quorum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda sob o signo da copa do mundo, onde mais uma vez o Brasil mostrou sua garra, será realizado o 3º Congresso Brasileiro de Esporte para Todos, em meados de julho próximo, em Campo Grande.

A vocação do Brasil para o desporto tem sido demonstrada firmemente em competições internacionais de várias modalidades, do automobilismo ao futebol, passando pelo basquete.

Importantes vitórias temos conquistados e, hoje, nosso País ocupa lugar de destaque no Mundo, apesar de, entre nós, historicamente, a atividade desportiva ter sido tratada com total descaso pelas autoridades governamentais.

A garra e o espírito esportivo de nosso povo são, portanto, os responsáveis pelas vitórias que temos alcançado.

O congresso esportivo que se realiza em julho é um importante sinal dos tempos. Revela que o Governo começa a se sensibilizar para a necessidade de promover o esporte no Brasil.

O evento é uma promoção do Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Física e Desportos, será realizado sob a direção da Secretaria de Cultura e Esporte de Campo Grande e conta com o apoio do Governo do meu Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto.

É com grande satisfação que o Governo e o povo do meu Estado, o Mato Grosso do Sul, sedia tão importante congresso e recebe atletas do País inteiro, a quem aproveito para saudar em nome de todos os sul-mato-grossenses.

O esporte é uma dimensão decisiva da vida humana. Um povo saudoso física e mentalmente é um povo forte e com condições de constituir uma grande nação. Educação e esporte são, portanto, duas atividades intimamente interligadas no processo de redenção de um povo e de afirmação nacional.

Essa retomada do ímpeto desportista de nossa gente deve ser amplamente estimulada pelo Governo da Nova República e pelo Congresso Nacional. Não há melhor ocasião do que esta para o Congresso homenagear os atuais e futuros atletas brasileiros.

E não há melhor homenagem do que a aprovação do substitutivo, já aprovada na Câmara e ora tramitando nesta Casa, que, além de outras destinações, concede 15% dos recursos da Loteria Esportiva Federal ao esporte de formação e promoção social.

Ate agora, nossa formação esportiva tem se dado de forma espontânea. Trata-se, a partir de agora, além de estimular a geração espontânea de atletas, dotar o País de uma estrutura mais apropriada de formação esportiva.

É esse o objetivo do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.452, de 1977, ao propiciar as condições financeiras para o esporte de formação e promoção social.

A vocação esportiva e a garra de nosso povo, respaldadas em decisivo apoio governamental, haverão de ele-

var nosso País a um patamar ainda mais importante nas competições internacionais.

Essa é também uma importante contribuição de nosso País à causa da paz, neste ano internacional da paz, pois nenhuma outra atividade estimula tanto quanto o esporte o confraternimento dos povos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Duas medidas da maior importância para o trabalhador rural brasileiro foram adotadas na semana passada pelo Governo da Aliança Democrática, pondo fim a anos de discriminação e iniquidade social que vinham sendo tolerados pelo poder público nacional. Por proposta do Ministro da Previdência, Raphael de Almeida Magalhães, o Presidente Sarney assinou decreto dando nova regulamentação à assistência médica previdenciária ao homem do campo, de forma a equipará-la à que se presta ao trabalhador urbano. Através de outro decreto, estendeu à mulher e aos filhos do trabalhador rural a cobertura do seguro por acidentes de trabalho, anteriormente limitada ao chefe da unidade familiar.

São medidas de profunda justiça social, há tempo reclamadas pelas populações rurais, e, com maior ênfase, nos Estados onde existe um grande contingente de habitantes no campo, como no Nordeste. Em relação à assistência médica previdenciária, é um passo concreto no caminho da efetiva universalização dos serviços de saúde no Brasil. A discriminação do trabalhador rural vinha de longe. É reflexo da oferta desigual de serviços de saúde por regiões, do que resulta um potencial de atendimento nem sempre associado às reais necessidades locais. Decorria, além disso, da forma diferenciada de remuneração pela assistência prestada, em se tratando de trabalhador urbano ou rural.

No regime previdenciário urbano, a remuneração dos serviços é por pessoa e por procedimentos específicos. Já os serviços públicos e privados contratados para atendimento rural eram remunerados por valor global fixo, em montante que foi sendo progressivamente erodido pela inflação. Esse critério era adotado desde a criação do PRORURAL em 1974. E não foi alterado com a criação, em 1977, do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, que colocou sob administração unificada a assistência médica previdenciária no Brasil.

A injustificável discriminação do trabalhador rural vinha sendo corrigida, na prática, em alguns estados da Federação, através das ações integradas de saúde. Com esse programa, mantido e ampliado pela atual administração da Previdência Social, tem sido realizada a equiparação da assistência médica em todas as modalidades do atendimento. Os serviços são prestados, prioritariamente, pela rede própria do INAMPS e, quando necessário, através de convênios com outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além de entidades filantrópicas e benéficas e a rede hospitalar privada.

Anteriormente, essa somma de assistência ampliada ao trabalhador rural se limitava aos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia e Santa Catarina. Agora, segundo anunciou o Ministro Raphael de Almeida Magalhães no encaminhamento do decreto à sanção presidencial, o Ministério pretende completar, no biênio 1986/87, o programa de extensão da assistência médica aos habitantes do campo, de forma a consolidar as iniciativas episódicas anteriores e a atender os estados da Federação ainda não alcançados pela equiparação.

Somente no ano de 1986 serão alcançados para cobertura ampliada de assistência médica, 8 milhões e 500 mil trabalhadores do meio rural e seus familiares. Estão previstas 850 mil internações e 16 milhões 150 mil consultas adicionais. Ainda de acordo com as informações do Ministério da Previdência, esse programa custará, somente neste ano, o montante de Cr\$ 1 bilhão, 200 milhões, já devidamente apropriado no Plano de Metas/86. Naturalmente, dado o alcance da medida e seu significado para milhões de residentes no campo, trata-se de um gasto relativamente pequeno, e de qualquer forma, justificado, em confronto com o orçamento global da assistência médica previdenciária.

O outro decreto, Srs. Senadores, aboliu uma forma de discriminação ainda mais injustificável. No regime que prevalecia, a mulher e os filhos do trabalhador rural, embora vivendo no campo e participando do trabalho enquanto unidade familiar, não tinham a cobertura do seguro por acidentes de trabalho da Previdência Social. O decreto inclui a mulher e os filhos do produtor rural como beneficiários desse seguro. Esse ato de equidade e justiça sequer tem um custo exorbitante para a Previdência. Segundo as estimativas do Ministério, implicará gasto anual inferior a Cz\$ 400 milhões.

Cabe notar que essas iniciativas tomadas pelo Ministro Raphael de Almeida Magalhães buscam, essencialmente, corrigir notórias deficiências, que não demandariam demorados estudos para serem propostas ou implementadas. Contudo, a Previdência Social no Brasil apresenta um quadro amplo de vicissitudes que se acumularam ao longo do tempo, por força tanto de mazelas administrativas, como de dificuldades inerentes a sistemas previdenciários de Países em desenvolvimento, em que amplas demandas sociais se confrontam com uma base de recursos limitada.

Para enfrentar essas distorções mais fundamentais, o Ministério propôs ao Presidente da República, corajosamente, que fosse instituído um Grupo de Trabalho para a reestruturação das bases de financiamento e avaliar o plano de benefícios da Previdência. Esse Grupo, formado por representantes autênticos da sociedade civil, indicados por organizações patronais e de trabalhadores e outras organizações profissionais, está em plena atividade. Dele se espera que, num prazo de 90 dias, ofereça sugestões para um programa de reestruturação que, afinal, atualize a Previdência brasileira aos novos horizontes abertos pela consolidação democrática.

No entanto, nada impede que, paralelamente às transformações de caráter estrutural, iniciativas imediatas sejam tomadas onde o espírito de justiça e de equidade assim o exige. É o caso desses decretos em favor do homem do campo e de sua família, eliminando uma discriminação antiga que feria, não só princípios jurídicos de isonomia, como os princípios morais de proteção ao mais fraco. Por isso, o programa de extensão de assistência médica integral ao trabalhador rural e o de extensão do seguro por acidentes de trabalho à família do produtor devem obter, merecidamente, os aplausos da sociedade brasileira e desta casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;

- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 557 a 559, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 21 e 22, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão, tendo

PARECERES, sob nºs 564 a 567, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º Pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social;
- de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e
- de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e

- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, e oferecendo Emendas de nºs 2 e 3-CSPC.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, tendo

PARECERES, sob nºs 927 e 928, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e
- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e

- de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 67, 68 e 69, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia e de Saúde, favoráveis.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 759 e 760, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, tendo

PARECER, sob nº 483, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

PARECER, sob nº 538, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 517 e 518, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1986, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno); do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando voltar a casar, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juricidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, de autoria do Senador Galvão Modesto, que institui o "Dia Nacional de Jejum e Oração", tendo

PARECER, sob nº 429, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 198, e 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que específica, da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 59 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 3-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se houve um político, no Brasil, se houve um parlamentar e um homem público que dignificou e honrou todas as funções que exerceu, ao longo de sua trajetória, este homem foi João Café Filho.

Iniciou sua vida profissional como advogado dos humildes e desprotegidos, num dos bairros mais pobres da periferia de Natal, o Bairro das Rocas. Depois elegeu-se Deputado Federal, eleição que se repetiu por diversos mandatos, tendo tido uma atuação brilhante no desempenho desta investidura, considerado pela imprensa e pelos seus pares o mais atuante parlamentar durante várias legislaturas.

Posteriormente, eleito Vice-Presidente da República por indicação do então Governador, Adhemar de Barros que se coligara com o Partido Trabalhista Brasileiro, que elegeu o inesquecível Presidente Getúlio Vargas para a Presidência da República. E Café Filho, assumindo a Presidência com a morte de Getúlio Vargas, mais do que ninguém, soube honrar a suprema magistratura do País, até deixar o cargo, em decorrência de acontecimentos que hoje fazem parte da história.

Ocorre que o Presidente João Café Filho, depois de mais de vinte e quatro anos de ininterruptos mandatos eletivos, tendo exercido a Vice-Presidência e a Presidência da República, ao retornar a sua vida de simples cidadão, não teve condições sequer de pagar o aluguel do modesto apartamento em que vivia com a sua família.

Nessa ocasião, Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do meu Estado, apresentei projeto de lei, concedendo pensão especial ao Presidente Café Filho. Projeto que, apesar do Rio Grande do Norte ser um Estado em que o passionismo político muitas vezes prevalece sobre a razão, apesar dos ferrenhos adversários com que contava o Presidente Café Filho, o projeto mereceu aprovação unânime daquela Casa legislativa. E foi assim, com os proveitos de uma pensão especial, que o Presidente Café Filho pode continuar pagando o aluguel do seu modesto apartamento.

Tempo depois, o então Governador Carlos Lacerda, sabedor da situação em que se encontrava aquele eminente e ilustre brasileiro, nomeou-o Ministro do Tribunal de Contas do Estado da Guanabara, e daí até o seu falecimento teve uma vida um pouco mais tranquila, garantida pela remuneração a que fazia jus.

Tinha Café Filho um filho adotivo, oficial da Aeronáutica, que passou a ser o arrimo da família. Mas faleceu em um acidente aeronáutico, deixando a viúva de Café Filho, Dona Jandira de Oliveira Café, ao completo desamparo.

Daí por que, Sr. Presidente, ser da maior justiça e da maior oportunidade o projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados que iremos votar dentro de poucos instantes, que reajusta a pensão da viúva João Café Filho.

Café Filho foi um exemplo de dignidade, sobretudo para aqueles que se iniciam na vida pública, pois, tendo desempenhado os mais altos postos nesta República, morreu pobre, praticamente sem deixar herança. Ao voltarmos este projeto, nada mais estaremos do que fazendo justiça à sua memória, que merece ser exaltada por aqueles que o conheceram e por aqueles que, através da História, vêm em Café Filho o exemplo de homem público digno, probó, honrado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LENOIR VARGAS NA SESSÃO DE 9-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho tido uma preocupação, ultimamente, em relação ao processo intervencionista do Estado, cada vez mais acentuado, na vida econômica do País. Enquanto os princípios básicos da nossa Constituição consagram a preferência pela livre iniciativa, pela economia de mercado, verificamos que, permanentemente, o Estado vem interferindo, cada vez mais, na economia e na vida dos cidadãos.

A propósito, encontrei domingo, dia 8 de junho, no jornal *O Estado de S. Paulo* um editorial que me parece vale a pena registrar nos Anais da Casa, para fixar um determinado tempo, um determinado momento da vida brasileira.

O editorial é o seguinte:

DESVANTAGEM DO LIBERALISMO

Voltamos a velho tema, pela boa razão de que não se alterou a situação do País, sendo necessário por isso mesmo fixar os fatos com precisão para que a opinião pública possa saber para onde caminha o Brasil.

Duas forças disputam a direção do processo político em Brasília: uma, liberal, disposta a colocar a ordem jurídica acima da ideologia e pronta a impedir que direta ou indiretamente se estabeleça no Brasil, sem máscaras, o capitalismo de Estado burocrático, primeiro passo para o socialismo do Estado. Outra, antiliberal e adversária da economia de mercado, inimiga da propriedade privada, tendo pelo lucro profunda aversão. A primeira está na defensiva, tantos são aqueles que, das tribunas da Câmara e do Senado, sob os pretextos mais diversos, condenam em discursos e projetos de lei o sistema da livre empresa, e também os que, nos gabinetes ministeriais, nos segundo e terceiro escalões, preparam despachos e pareceres, alteram decisões, impõem comportamentos empresariais que só favorecem a marcha para o capitalismo de Estado.

Só um cego não vê o processo que está em marcha — e nesse trem irá até o final, apesar das juras de amor que o chefe de governo e todo o seu Minis-

tério entoam em favor da livre iniciativa. O governo Sarney, nesse particular, segue o caminho que os governos autoritários aprenderam a trilhar lendo a "Lei de Parkison": quanto mais se falou na Federação, menos ela teve condições de subsistir; quanto mais se defendeu a empresa privada (retoricamente), mais estatais se criaram.

O Plano Tropical, hoje, não desperta o entusiasmo inicial: nem mesmo provoca as críticas acerbas que muitos lhe dirigiram desde o início. No entanto, ele marcou ponto de inflexão na caminhada em direção ao capitalismo de Estado e ao restabelecimento do autoritarismo, na medida em que os Decretos-leis nºs 2.283 e 2.284 violentaram a Constituição, negaram os direitos adquiridos, destruíram os contratos passados na boa e devida forma... e colocaram a economia sob estritos controles burocráticos. O entusiasmo popular que cercou o fim da correção monetária, da "ciranda financeira" e da inflação medida por dia impediu que se vissem os males maiores que ele trazia consigo, destruindo o que restava da ordem jurídica. Agora, prisioneiros dos princípios antiliberais que permitiram fossem inscritos no DL 2.284, os defensores do liberalismo nada podem fazer, e os adversários dele preparam-se para aumentar seus controles sobre a empresa, a capacidade de investir e o visual da mercadoria que o produtor oferece ao consumidor. O CIP, renovado, cuida de exercitar suas novas funções — e nisso todos consentem, alegremente em alguns casos.

No caso da reforma agrária, dir-se-ia que os liberais conseguiram uma vitória — preferimos dizer, desde o início, vitória apenas parcial. Na verdade, o avanço do capitalismo de Estado burocrático não se coaduna com a baderna que setores da CNBB promovem no campo, direta ou indiretamente, oficial ou oficiosamente — afinal, a ambigüidade da moral eclesiástica enunciada por D. Ivo Lorscheiter ajusta-se a qualquer circunstância. É por isso que, em vez de acreditar que os liberais conseguiram deter o avanço reformista, achamos mais correto dizer que os adversários da empresa rural deram um passo atrás, depois de haver dado dois para a frente desde a posse do governo Sarney.

A reforma bancária será o próximo passo no caminho da estatização da economia. Poder-se-ia até dizer que não se fala mais nela ultimamente — fato este que não deixa de ser estranho, uma vez que os personagens que dirigem o planejamento econômico são os mesmos e não mudaram de idéia. Por que haveriam de mudar, aliás, se não encontram resistências sérias organizadas? Esperam, apenas, pelo momento mais oportuno para a conquista de maior popularidade, e estão dispostos a aumentar seus índices, seja pela reforma do sistema financeiro, seja pela reforma urbana. Esta, como já assinalamos em comentário recente, será de consequências mais danosas para a livre iniciativa do que a reforma agrária; com uma vantagem política para o governo Sarney, que é a de que a lei é aquela que os tecnoburocratas do segundo escalão inspiraram ao ministro Mário Andreazza...

A prova de que os liberais não conseguem aumentar seu espaço em Brasília é que não se fala mais em privatizar coisa alguma, nem em desregular a vida social, toda ela submetida aos ditames do burocrata de plantão no terceiro escalão. Pelo contrário, em vez de privatizar, o que seria normal para um governo que tem problemas de caixa, prefere-se, agora, falar na constituição de uma holding financeira e de compras das empresas estatais, com o que se pretende dar uma demão de cal sobre os túmulos da eficiência empresarial do Estado. Privatizar, nunca — pois, transferidas as empresas para a iniciativa privada, onde a oligarquia poderia buscar seus novos rebentos e de onde iria retirar os recursos para sustentar-se no aparelho de Estado?

A tática de dois passos para a frente e um para trás coaduna-se perfeitamente bem com a estratégia dos cortadores de salame: os defensores do capitalismo de Estado burocrático vão cortando fatias e mais fatias do terreno da livre iniciativa, até ser picados em flagrante. Então, candidamente, devol-

vem um delas, aguardam um pouco até se apaziguar os ânimos da opinião pública e recomeçam seu trabalho.

Não nos façamos ilusões. A lógica que conduziu à edição do Plano Tropical, já afirmamos várias vezes, é política e não econômica: manter o governo no poder e dar ao Presidente Sarney a cômoda maioria na Assembleia Nacional Constituinte, que lhe permita esclarecer seu projetos político pessoal. Por isso, o plano não pode falhar; por isso, o CIP vai fiscalizar os "produtos novos"; por isso, a Sunab coloca no computador milhares de notas fiscais para ver onde o navio do congelamento começa a fazer água. Igualmente por isso, a inflação não pode ser medida com índices reais.

Como não controla tudo e como seus "fiscais" ainda não têm uniforme, o governo não pode impedir que os trabalhadores, inspirados na opção do presidente pelos pobres e em sua preocupação com o social, comecem a mexer-se, antes da grande estação dos dissídios. Com isso, isoladamente, aqui e ali, empresas se vêem forçadas a dar aumentos de salários não previstos, que elevam custos que não podem ser repassados aos preços congelados. Resta saber até quando a indústria poderá produzir vendo reduzida sua margem de lucro. Aliás, é isso que os defensores do capitalismo de Estado desejam: preços congelados, margem de lucro reduzida, ineficiência acrescida, estatização necessária para atender mal e mal à população.

Os autores do Plano Tropical não primam pelo amor à livre iniciativa. Na área econômica, apenas o Sr. Dilson Funaro pode dizer-se empresário — e S. Ex^a está cercado pelos rapazes de Campinas e do Rio de Janeiro, entusiasmados com o poder e a possibilidade de manipulá-lo: podem até paralisar a produção agropecuária e afetar a industrial. Inebriados pelo poder e desejando perpetuá-lo, não recuarão um passo, preferindo levar de roldão a empresa privada.

Dois passo para dar a frente e um para trás foi uma grande tática para quem a enunciou e aplicou; combinada com a estratégia do salame, garante êxito certo aos adversários do liberalismo e, por via de consequência, da democracia.

Este é o editorial, Sr. Presidente, me parece que é um brado de alerta aos propósitos estatizantes do Governo. Parece que é uma maneira descontraída de começar a chamar a atenção das autoridades do atual Governo, no sentido de que procurem diminuir esta ânsia intervencionista que só haverá de prejudicar a livre iniciativa no País.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Lenoir Vargas, V. Ex^a traz aqui, e com muita razão, o editorial do jornal O Estado de S. Paulo, que alerta para alguns pontos, para os quais a marcha do Governo está inexoravelmente traçada. Não estou de acordo com os propósitos estatizantes. Nossos propósitos são até desestatizantes, mas a marcha dos tecnocratas empurram o Governo para a estatização. Na realidade, como V. Ex^a disse, esse editorial é um brabo de alerta, há coisas muito graves; há o plano de inflação zero — que todos nós aplaudimos — que tem aspectos que são muito sérios em termos de uma Nação. Por exemplo, a revogação unilateral dos contratos, isto, realmente, é um sinal absoluto de estatização, quando o Governo resolve, de uma hora para outra que estes contratos não são mais válidos. É a maior manifestação de autoritarismo que já presenciei na minha vida pública, o Governo, unilateralmente dizer: a partir de tal dia os contratos não têm mais valor. Isso é realmente muito sério. Embora se queira dizer os fins justificam os meios, nós estamos vivendo uma época de puro autoritarismo e de pura estatização. Espero que seja transitória, mas, neste momento, a transitoriedade está se tornando um processo quase definitivo. Há poucos dias eu alertava aqui, neste Plenário, e disse ao Presidente José Sarney, sobre o perigo da importação generalizada sem se preocupar com a possibilidade do sistema produtivo não po-

der continuar produzindo. Ontem, soube que vamos importar pneus. E, assim, vamos cada dia importando mais uma coisa. De maneira que nós sem querermos — eu não estou dizendo que é propósito — nós estamos fazendo o jogo daquelas nações, daqueles países, como os Estados Unidos, que desejam que países em desenvolvimento tenham um sistema produtivo frágil e que não possam fazer competição ao sistema produtivo desses países. Eu acho que o alerta é importante. Não creio que seja propósito do Presidente José Sarney nem propósito do Governo, mas as coisas vão marchando, porque os tecnocratas nunca tiveram tanto poder de decisão como agora. Até o empresário a que V. Ex^a se refere, o Sr. Ministro da Fazenda, a fala de S. Ex^a é de autoritarismo, é de ameaça, é de um Ministro que não está vivendo a Nova República, pelo menos aquela anunciada Nova República do liberalismo. De modo que acredito que V. Ex^a tomou uma posição muito importante trazendo esse editorial que é um brado de alerta para o rumo que estamos tomando, embora sem querer.

O SR. LENOIR VARGAS — É justamente isto, vivemos um paradoxo. O Governo, através de pronunciamentos, inclusive do Senhor Presidente da República, é um privatista, é um defensor da iniciativa privada, que tece laços à economia de mercado. Mas, isso são as palavras, os atos, depois, são diferentes. Os atos são de arrocho, são de estatização, são de socialização e permanentemente vão chegando ao Congresso projetos de lei enviados pelo Executivo, os mais drásticos, os mais severos. Ainda há pouco veio para cá, e a qualquer hora vamos examinar, por exemplo aquele que suspende a execução de todas as ações de despejo.

É preciso ter cuidado com a vida social, com a sociedade. Não é pelo fato de que o Governo tem popularidade, porque o Governo tem amparo nas Casas Legislativas, que pode abusar e exigir da sociedade brasileira o encaminhamento para um rumo que não é o desejado por esta sociedade. A sociedade brasileira é a favor do privatismo, é a favor da iniciativa privada. Amanhã ou depois estaremos assistindo ao confisco do gado, da produção, o confisco, afinal, de tudo. É um caminho que não me parece adequado e ainda está em hora de se voltar atrás.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Com prazer Senador Américo de Souza.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Lenoir Vargas, venho ouvindo V. Ex^a com a atenção e o apreço que V. Ex^a bem merece pelo respeito e pela admiração que todos nós nutrimos por V. Ex^a. Mas, nobre Senador Lenoir Vargas, chama-nos a atenção o fato de V. Ex^a estar sendo um arauto de manifestações contrárias ao Governo que o indicam como caminhando no rumo da estatização. Não temos notícia, nobre Senador Lenoir Vargas, de outro Presidente que com tanta ênfase e determinação de vontade tenha anunciado em seus mais diversos pronunciamentos a sua decisão de ser um Governo a favor da livre iniciativa, da empresa privada. E mais, que tem declarado a sua intenção de privatizar as empresas estatais que não sejam produtoras de artigos essenciais à defesa nacional, nem tampouco sejam prestadoras de serviços de exclusiva responsabilidade do poder público. O editorial que V. Ex^a trouxe a esta Casa merece o respeito que todos nós devotamos a um jornal como O Estado de S. Paulo, mas não merece o nosso apoioamento. Pelo contrário, queremos dizer a V. Ex^a e, também, ao Exmo Sr. Senador Cesar Cals que o aparteou, que o Governo está atento e vem realizando uma política toda ela no sentido de prestigiar a iniciativa privada, e mais, o Presidente José Sarney não é homem que coma pelas mãos dos outros. Sua Excelência tem sido, pela demonstração que deu no exercício do Governo do Estado do Maranhão e no exercício de quase 16 anos de mandato de Senador da República, um homem cujo conhecimento, cuja dedicação ao serviço público e à causa comum tem sido uma das mais elogiosas e merecedoras de todo o aplauso por todos nós. Queremos, nesta oportunidade, dizer a V. Ex^a que o Governo vem se preocupando em,

cada vez mais, privatizar aquelas empresas estatais que podem passar para o controle da iniciativa privada.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço ao aparte de V. Ex^a que é muito importante.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Um instante, nobre Senador.

Mas V. Ex^a é o sucessor do Presidente da República aqui no Senado, do Senador José Sarney; de modo que V. Ex^a fala com muita autoridade. Mas, justamente, a queixa que há no editorial, e que eu também a faço, é de que a palavra tem sido uma, mas as ações têm sido outras: cita-se, aqui no editorial, a técnica do salame: cortam-se duas ou três fatias; depois, quando há reclamação, se devolve uma. De modo que vimos, agora, por exemplo, depois de um ano e tanto falando em privatizar-se essas 400 e tantas ou 500 empresas que estão em poder do Estado, vimos que o que se privatizou até agora, ontem e anteontem, foi o Hotel Blumenau, quando há tantas empresas, ainda, sobretudo aquelas que dão lucro. É evidente que, para fazer a venda de empresas para a iniciativa privada, esta vai interessar-se preferencialmente por aquelas empresas que dêem resultados, que dêem lucro, e não por empresas deficitárias, porque aí estaria negando o próprio princípio da economia de mercado.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Vou ouvir o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Lenoir Vargas, queria apenas fazer uma ligeira intervenção no discurso de V. Ex^a. Acho que o Presidente José Sarney é um homem de formação liberal, que pode até ter muita tendência para a privatização. O problema é que o Presidente luta com uma certa dificuldade. Nós não podemos deixar de reconhecer que há uma corrente política forte que prefere a estatização. Apesar de nós outros querermos a privatização, nós não podemos deixar de reconhecer que há no mundo político brasileiro uma forte corrente estatizante. Então, o Presidente enfrenta uma luta que nós não sabemos para qual lado do prato da balança vai pender esta decisão. É evidente que a sua intenção pode ser privatista, mas S. Ex^a pode não ter forças para superar as pressões estatizantes que existem no mundo político neste momento. Quanto a taxa o Ministro Dilson Funaro de autoritário, eu acho que é um pouco exagerado. O Ministro Dilson Funaro não é autoritário. S. Ex^a é um homem que tem a responsabilidade pela condução da coisa pública. Como empresário que foi, conduziu bem seus empreendimentos. É um homem que assume as responsabilidades das suas atitudes, que toma deliberações e faz cumprir essas deliberações. Mas isso não é autoritarismo, no sentido truculento e militar do termo, absolutamente. E eu fico até satisfeito com o aparte do nobre Senador César Cals, no qual S. Ex^a disse que há uma tendência para se importar pneus. Acho que, felizmente, o Governo não está importando só matérias-primas, só aquilo que é produzido pela agricultura e pela pecuária; também produtos manufaturados que poderão fazer falta no contexto da vida nacional são importados. Acho que a atitude do Governo é correta. A atitude do Governo, evidentemente, é de preservar as suas forças produtivas, as suas forças de produção. Ele vai fazer tudo para aumentar a produção de pneus, de tratores, de máquinas, etc. neste País. Mas não pode permitir que determinado segmento da vida pública, da vida econômica deste País, pare pela falta de importação. Acho que o Governo está agindo com pragmatismo, com muito bom senso quando importa o que está faltando na economia brasileira. Se está faltando leite, ele importa leite; se está faltando pneus, ele importa pneus; devia importar também máquinas agrícolas ou qualquer outra coisa de que precisasse a nossa economia, sem com isso deixar de estimular a produção interna, de dar apoio a todas as fontes produtoras do País. Era este o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço muito a colaboração de V. Ex^a, e verifico que V. Ex^a, de certa forma, se ajustou ao espírito do editorial que acabei de ler. É que ele fala na existência de um liberalismo e de um anti-

liberalismo. Mas, como aqueles que, como eu, defendem a iniciativa privada, que acham que nós estamos caminhando no sentido que não é o bom, cumpre-nos fazer esses alertas, dizer uma palavra, para que não se pense que só do lado da estatização existem defensores.

Sei perfeitamente que há correntes de opinião que desejariam que nós fôssemos imediatamente para o socialismo, o socialismo de Estado, o capitalismo de Estado, enfim, que saíssemos do regime da livre iniciativa na economia de mercado.

O Sr. João Lobo — Espero não ter deixado a impressão de que sou estatizante. Eu apenas quis dizer, nobre Senador Lenoir Vargas, desculpe-me a interferência novamente no seu discurso, que existem correntes estatizantes, fortes correntes da política estatizante. Eu não quis dizer com isso que sou favorável à estatização. Ao contrário, sou favorável à privatização total das forças econômicas deste País.

O SR. LENOIR VARGAS — Compreendi perfeitamente. V. Ex^a fez uma constatação que coincidiu justamente com o editorial que acabei de ler, de que há correntes de um lado e correntes de outro. Mas o que o editorial diz é que sempre, ultimamente, as correntes da estatização dão dois passos à frente e depois vem um passo para trás, e com isso sempre vão ganhando terreno, e aqueles que defendem a iniciativa privada não têm tido o suficiente empenho para defender as suas posições.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — V. Ex^a sabe que, no Brasil, a convivência com o Poder é muito forte. Todos querem conviver com o Poder, não querem desagradar o Poder. E nesse agrado ao Poder é que está o perigo de irem cada vez cedendo mais, a ponto de não poderem recuperar as posições estabelecidas em princípio pela Constituição da República.

Ouço o Senador César Cals.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Lenoir Vargas, acho que o editorial, embora bem colocado, está falho em alguns pontos. Na realidade, nós, da planície, não conhecemos o rumo do Governo. O Governo se propôs a fazer tudo com transparência. Essa transparência não é bem aquela do significado do dicionário, acho que está havendo muita opacidade no seu rumo econômico. Economia de mercado, nós não vivemos, neste momento, não. Desafio quem possa dizer que existe uma economia de mercado quando existe o poder de polícia disperso, levantando a suspeição do comerciante como se este fosse o marginal. Isso não existe em economia de mercado. Há quem diga que nunca vivemos uma economia pura de mercado, mas, neste momento, nunca estivemos tão longe de uma economia de mercado. Então, falta uma verdadeira definição; pode haver choque político entre as duas correntes, como disse o nobre Senador João Lobo, mas é preciso que o Governo defina: vamos marchar para a economia de mercado? Vamos! Ou, então, não vamos marchar para uma economia de mercado. Mas dar três passos à frente e dois atrás dá uma indefinição global. Por outro lado, acho que faltou ao editorial um enfoque um pouco mais trabalhista. Acho que o mundo inteiro está vivendo uma nova civilização, a civilização do trabalho, em que temos que valorizar o trabalho e as oportunidades de emprego. E o que se vê no Brasil, com essa medida de importar por qualquer motivo, por qualquer falta eventual, é o desestímulo ao emprego no Brasil, à criação de novos empregos no Brasil. Na realidade, isso resulta como consequência da violência crescente que está atravessando a Nação. Quando olhamos os jornais, qualquer um, os grande enfoques são para as notícias sobre violências; até discussão entre ministros de Estado sobre a ação ou não, a possibilidade ou não do Ministro da Justiça intervir para evitar violência. Se o Governo desse uma definição mais clara do que pretende, não só do ponto de vista econômico, mas do ponto de vista político, do ponto de vista social, nós, aqui, teríamos até mais possibilidade de colaborar para fazer com que as forças divergentes fossem para a convergência. Mas, ninguém sabe o que há exatamente. Hoje, o Ministro da Reforma Agrária ameaça já se demitir. Enfim, não se tem conhecimento de rumo. Não é que eu esteja com óculos escuros, não; o rumo é que não está claro. Há necessidade de adicionar a esse editorial um pedido forte de que a Nação deseja saber qual o rumo. Vamos marchar para a economia de mercado? Essa é uma

fase temporária? Quando chegar a esse objetivo, voltaremos à economia de mercado? Assim, não ficaremos com as apreensões que temos agora. Parece-me que falta ao Governo uma definição clara dos rumos a que ele deseja levar à sociedade brasileira.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Ex^a.

Creio, Sr. Presidente, que dei conhecimento à Casa de uma matéria que me pareceu de suma importância e que fixa o pensamento de uma grande corrente de opinião, nesta hora, nesta época que vivemos na vida política, na vida social e na vida econômica do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 18-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: no exercício eventual da liderança do PDS, desejamos as boas-vindas de nossa representação política ao companheiro que acaba de se investir, em caráter definitivo, no mandato de Senador da República pelo Estado da Paraíba, o eminentíssimo Senador Maurício Leite.

Com esta saudação, manifestamos a nossa certeza de que S. Ex^a, com o seu tirocínio parlamentar, devotamento e alto espírito público haverá de oferecer a esta Casa uma valiosa e inestimável contribuição.

Seja bem-vindo, pois, Senador Maurício Leite que não só vem integrar a Bancada do PDS mas, sobretudo, ajudá-la a desincumbir-se do papel histórico que lhe está reservado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou ao nosso conhecimento que o atual Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, José Ribeiro Toledo Filho, encaminhou ao Ministério da Indústria e do Comércio projetos de reformulação do mencionado Instituto, que demonstram um total desconhecimento da legislação açucareira, e pior do que isso, representam indiscutível afronta aos princípios constitucionais e legais em que repousa o arcabouço da legislação agrocanavieira. Para se ter uma idéia perfeita sobre o absurdo de tais proposições, bastar-se-ia assinalar que a pretexto de reordenar todo o sistema brasileiro açucareiro e alcooleiro, os projetos em questão, se aprovados, o que somente se admitiria por extremo absurdo, terminariam por extinguir o Instituto do Açúcar e do Álcool com as desastrosas consequências de natureza econômica e social que tal aprovação desencadearia.

A insensatez desses projetos chegou a tal paroxismo que bastaria gizar que sugerem o retorno do IAA ao controle da administração direta, reduzindo-o a mero departamento do Ministério da Indústria e do Comércio e, em consequência, extinguir-se-iam as contribuições parafiscais do sistema, passando a viver, o ex-Instituto, de simples dotações do orçamento ministerial, que não atendem, sequer, às despesas normais de sua atual estrutura organizacional.

Além do mais, tal aberração se consumaria, por via oblíqua, com a revogação, através de simples decreto do Poder Executivo, do decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Receita do IAA, e dá outras providências, o que significaria afrontosa violação ao princípio da hierarquia das leis e flagrante desrespeito à autonomia do Poder Legislativo.

Deixamos de nos estender sobre os demais dispositivos de tão malfadadas proposições, pela certeza de que o Ministério da Indústria e do Comércio repudiará tais monstruosos, já que o ilustre titular daquela Pasta jamais correria o risco de assumir o papel de coveiro de uma instituição que por mais de 50 anos vem prestando os mais assinalados serviços ao País, notadamente às comunidades do Norte-Nordeste. Com efeito, tais comunidades têm no IAA um fator de equilíbrio de suas desigualdades regionais, protegendo-as dos caprichos e do domínio das economias mais sólidas, notadamente da economia paulista, que lixívaria todo Norte-Nordeste, suas fontes produtivas açucareira e alcooleira, se pudesse agir sem os freios e os limites impostos por tal entidade autárquica.

Por aí se vê a importância de um órgão como o Instituto do Açúcar e do Álcool, com força para controlar os

excessos de produção e, mais significativo ainda, a comercialização desenfreada ao açúcar e do álcool, evitando, dessa forma, desastrosa série de consequências que sua falta e ausência, fatal e inexoravelmente, acarretaria.

Como primeira reação a tão absurdas e despropositadas proposições, os Procuradores do Instituto do Açúcar e do Álcool encaminharam Memorial ao Presidente do IAA protestando corajosamente contra os referidos projetos, documento cujo teor tenho a honra de dar conhecimento à Casa:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Em 30 de abril de 1986.

Exm^o Sr. Dr.
José Ribeiro Toledo Filho
DD. Presidente do
Instituto do Açúcar e do Álcool
Nesta

Senhor Presidente,

1. Surpreendidos com o teor das minutas de decretos e anteprojetos de lei, elaboradas sem qualquer participação desta Procuradoria, visando à criação do Conselho Deliberativo do Açúcar e do Álcool, à reestruturação do IAA e à alteração de sua Tabela de Pessoal, os Procuradores desta autarquia, no uso de sua prerrogativa legal de fiscais da lei, sentem-se obrigados a fazer as seguintes considerações sobre tais projetos, de modo a evidenciar a total impossibilidade de sua aprovação.

2. Impõe-se, de início, breve relato sobre a criação do IAA e a forma escolhida pelo Estado, através da qual este instituto presta serviço público.

3. Como se sabe, o IAA foi criado pelo Decreto nº 22.789, de 1º de junho de 1933, tendo suas atribuições discriminadas no art. 4º

4. Segundo o art. 25 do referido decreto, as condições de funcionamento do IAA deveriam ser disciplinadas em regulamento próprio, "submitido à aprovação do Chefe do Governo Provisório, dentro de 30 dias após a sua aplicação". (textual).

5. Posteriormente, surgiu o Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, que modificou o Decreto nº 22.789/33 e aprovou, em seu art. 10, o Regulamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

O art. 1º do referido regulamento dispunha o seguinte:

"Art. 1º O Instituto do Açúcar e do Álcool, criado pelo Decreto nº 22.789, de 1º de junho de 1933, tem como fim assegurar o equilíbrio do mercado do açúcar, incrementando paralelamente a produção e o consumo de álcool-motor nacional."

6. Por outro lado, o Decreto nº 29.118, de 10 de janeiro de 1951, proclamava, de modo mais categórico, o seguinte:

"Art. 1º O Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), autarquia da administração pública federal, com personalidade jurídica própria, gozando de autonomia administrativa e financeira, tem por finalidade a defesa e o fomento da lavoura canavieira e da indústria do açúcar e do álcool."

7. Caracteriza-se, pois, o IAA por ser uma autarquia legalmente constituída, atualmente vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio.

8. Autarquia é um ente administrativo autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas.

9. Torna-se imprescindível, além do mais, não ficar esquecida a lição de Celso Antonio Bandeira de Mello; em sua obra, "Natureza e Regime Jurídico das Autarquias" (pág. 229):

"Não sendo a autarquia uma dependência da Administração Central (da União, dos Estados e dos Municípios) — uma vez que o próprio poder político a erigiu em personalidade — está visto que fica alijada da relação hierárquica unificadora da Administração.

É, por conseguinte, órgão estatal externo ao corpo da Administração, insuscetível de receber ordem dos agentes centrais."

10. Resulta, assim, que, por ser um ente autônomo, a autarquia não se subordina, em sentido lato e ilimitado, à entidade estatal a que se acha vinculada, pois caso

ocorresse tal subordinação hierárquica, "unificadora da Administração", anular-se-ia o seu caráter de independência. O que ocorre, na verdade, é um mero controle administrativo, expresso no poder de correção finalística do serviço autárquico, por parte do Estado.

11. Em razão disso, como conciliar o direito, assegurado pelo Estado aos entes da administração indireta (autarquias), de gerir os próprios interesses públicos, com o disposto no art. 2º da minuta de decreto que cria o Conselho Deliberativo do Açúcar e do Álcool, ao determinar este que "o IAA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, exercerá as funções de Secretaria Executiva do CDA", cabendo ao seu presidente a função de Secretário Executivo?

12. Em outras palavras, prevê a FUNDAP, de forma inadequada, a criação de um Conselho com características de autarquia — o que seria privativo do Poder Legislativo — e, concomitantemente, a transformação de uma entidade autárquica, já legalmente constituída, em secretaria daquele conselho, mantendo-se, todavia, a designação de autarquia para essa secretaria sui generis...

13. Demais disso, em decorrência de tal simbiose, impossível seria manter intacto o poder de polícia do IAA, traduzido no mecanismo por ele empregado para deter o exercício anti-social de atividades particulares, se o art. 2º da minuta de anteprojeto de lei que dispõe sobre a Tabela de Pessoal do IAA estabelece:

"A Tabela de Pessoal do IAA será constituída de empregos, regidos pela legislação trabalhista..."

14. Ora, as normas de direito público que regem a legislação específica da economia canavieira, de natureza cogente, exigem que o regime do pessoal do IAA esteja em harmonia com os princípios constitucionais de investidura e moralidade administrativas, aplicáveis aos servidores públicos em geral (Constituição Federal, arts. 97 e seguintes).

15. Nesse sentido, relava notar que o próprio Ministro Aluísio Alves, encarregado da Reforma Administrativa, sensível à necessidade de melhor coordenação e uniformidade do serviço público, elaborou proposta de unificação do regime jurídico dos funcionários públicos e o sistema que preconiza é o do servidor estatutário, ao contrário do que se sugere na Minuta sob análise.

16. É oportuno salientar que a estrutura do IAA, aprovada pelo Decreto nº 29.118/51, embora simples, atendia aos propósitos para os quais esta Autarquia foi criada.

17. Ocorre, contudo, que as regulamentações posteriores de diversos setores do IAA passaram a obedecer a injunções políticas, responsáveis pela falta de produtividade e eficiência do funcionalismo, que as reconhece, mas que se sente, igualmente, no direito de protestar contra aqueles que maldosamente querem imputar, com exclusividade, a este Instituto, os desmandos administrativos do País.

18. Está, pois, fóra de dúvida que o IAA necessita de uma reformulação, mas não a ora proposta que, ao invés de simplificar, complica e dilui, ainda mais, as atribuições desta Autarquia e — o que é pior — sugere reformas radicais na sua estrutura, sem qualquer embasamento legal.

19. Outras imperfeições apresentam as Minutas em exame.

20. Com efeito, constata-se, da leitura do Anteprojeto sob análise, a persistência no mesmo erro antes encontrado no instrumento que criou a CENAL e o CNAL — Decreto número 83.700, de 5-7-79 — ou seja, a inexistência de definição da competência legal para decidir as questões jurídicas daí decorrentes, particularmente os casos de fixação de cotas de produção das destilarias autônomas, o regime de abastecimento de cana daquelas unidades fabris e a consequente fixação de cotas dos fornecedores. A par de tais anomalias, persiste a impossibilidade jurídica de inscrição, no IAA, de associações compostas por agricultores, que entregam matéria-prima às destilarias autônomas, sem a qualificação legal de fornecedores, e, igualmente, em relação a tal categoria de entregadores de cana, a falta de legitimidade para o desconto compulsório e aplicação dos recursos de natureza assistencial e financeira, previstos na alínea "b" dos artigos 36 e 64, respectivamente, da Lei 4.870, de 1º-12-65.

21. Ainda com relação a tais questões, é de estranhar que os projetos ora analisados as ignore inteiramente,

quando há em curso, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 192/84, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que propõe solução adequada e oportuna às omissões e lacunas da atual legislação canavieira. enquanto isso, os Projetos ora examinados não resistem à mais superficial análise, tal a precariedade e incoerência de seus dispositivos.

22. Nesta sequência, resulta incontroverso que a reformulação que se pretende implantar traz consigo inovações que, na verdade, a par de inexequíveis, técnica e juridicamente, violentam a legislação específica vigente.

23. Para tanto, basta atentar-se para a circunstância de que compete ao Conselho Deliberativo desta Autarquia, com base no art. 2º do Decreto-lei nº 4.733, de 23-9-42, a fixação das cotas de fornecimento de cana, bem como o julgamento "sobre a existência ou inexistência dos requisitos indispensáveis à caracterização da qualidade de fornecedor". Essa competência, nos moldes em que foi atribuída, não pode, simplesmente, ser revogada ou derogada por um decreto executivo, por ferir, de forma frontal, o princípio da hierarquia das Leis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento, cujo teor acabamos de dar conhecimento à Casa, está subscrito pelos procuradores que integram o quadro do Instituto do Açúcar e do Álcool, que protestam formalmente contra mais uma iniquidade que se pretende cometer contra a economia do Norte e Nordeste, privilegiando economias mais fortes e mais sólidas, especialmente a economia do Estado de São Paulo, com a ameaça de extinção do Instituto do Açúcar e do Álcool. Não acreditamos, porém, Sr. Presidente, que tais projetos elaborados pela assessoria do Presidente do IAA, venham a encontrar agasalho e guarda por parte do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. Não é a primeira tentativa que se faz de extinção do IAA, autarquia controladora da produção açucareira e alcooleira do País. E graças a sua atuação vigilante e enérgica, esses dois importantes produtos ainda subsistem no Nordeste, pois se não fosse o Instituto do Açúcar e do Álcool há muito estariam em crise irreparável e não poderiam competir com a solidade da produtividade, produção e sofisticada tecnologia dos Estados do sul, especialmente de São Paulo.

Mais um ameaça paira sobre o Nordeste, pois há cerca de dois anos Senadores e Deputados da região se mobilizaram no combate à tentativa de extinção da autarquia defensora da incipiente economia da área mais pobre do País.

Há três anos, Sr. Presidente, apresentamos ao Senado Federal projeto de lei que, de certa forma, preenchia algumas lacunas na legislação pertinente ao açúcar e ao álcool, e estendia aos fornecedores de cana das usinas alcooleiras os mesmos benefícios hoje consagrados aos fornecedores de cana das usinas produtoras de açúcar. Mas, para surpresa nossa, o Ministério da Indústria e do Comércio avocou o exame e a análise desse projeto de lei que, apesar de ter merecido parecer favorável dos órgãos técnicos do Instituto do Açúcar e do Álcool e do próprio Ministério da Indústria e do Comércio, ainda se encontra dormitando nas gavetas burocráticas do MIC, apesar de nossas reiteradas reclamações dirigidas aos Ministros daquela Pasta, em 5 de agosto de 1985 e em 20 de março de corrente ano.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Exº.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, V. Exº acaba de referir que o Ministério da Indústria e do Comércio avocou a si esse projeto e que ele se encontraria até este momento sujeito a essa apreciação. Parece-me, nobre Senador, que, do ponto de vista regimental legal e constitucional, o Ministério não poderia avocar a si um projeto de lei. Parece-me que, se lacuna há, se omissão há, é nossa, do Senado Federal, na medida em que não apreciamos um projeto que está tramitando nesta Casa há três anos. E se isto é verdade, como tenho absoluta certeza de que o é, a meu ver, essa é mais uma das razões por que o Poder Legislativo brasileiro a cada dia que passa perde a sua importância no contexto brasileiro. É lamentável o que V. Exº está dizendo porque, de certa forma, todos nós somos responsáveis por isto. Eu queria, quanto a essa parte e no todo do seu discurso, congratular-me com V. Exº Na verdade, quando faz essa constatação, V.

Exº está denunciando essa anomalia regimental, legal e constitucional, porque não me parece que possa qualquer Ministério, qualquer órgão do Poder Executivo, sujeitar à sua apreciação um projeto de lei que tramita em qualquer das Casas do Poder Legislativo.

O SR. MOACYR DUARTE — É deveras surpreendente e estarrecedor mesmo, nobre Senador Odacir Soares, que, a pretexto de analisar o projeto, de oferecer subsídios para o seu aprimoramento, o Ministério da Indústria e do Comércio tivesse sugerido ou solicitado a sustação da tramitação do projeto até o pronunciamento da esfera administrativa, o que ainda não ocorreu, e lá se vão quase dois anos.

Concluímos, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento com esta advertência ao Senado Federal. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MOACYR DUARTE EM SEU DISCURSO:

24. Estando a estrutura básica da produção de açúcar e álcool apoiada na fixação das cotas de fornecimento junto às fábricas, a prevalecerem os critérios que se pretende implantar, certamente ficaria abalado todo o arcabouço jurídico existente, com profundas repercussões na economia do setor.

25. Como observação colateral, cumpre salientar que, na sucessão de equívocos detectados no contrato firmado entre a FUNDAP e o IAA, merece ser questionada, por seus discutíveis resultados, uma das atribuições daquela fundação: a elaboração, no exíguo prazo de 6 (seis) meses, de uma minuta de projeto de consolidação da legislação sucro-alcooleira, dado o total desconhecimento da matéria, por parte daquela entidade, atuante, como se sabe, em área puramente administrativa. Com efeito, a legislação açucareira envolve, no seu todo, fundamentalmente, assuntos econômicos, financeiros, técnicos, de tributação e mercado exterior, além da supervisão dos problemas sociais afetos ao IAA. E de nada disso entenda a FUNDAP.

26. Assim é que, especificamente quanto a pessoal, a idéia de reformulação da autarquia prima pela confusão e desprezo pelos direitos dos servidores da Casa, que, ao longo da profusa atuação do IAA — até bem pouco — sempre cumpriram seus deveres.

27. A defender princípios que muito deixam a desejar, o QP passa a ser "Tabela de Pessoal", constituída de empregos, mas haverá concurso para cargos remanescentes (que cargos?). (Grafos apostos.)

28. Os cargos e empregos públicos, na atual sistemática de pessoal civil, são providos mediante concurso público, e os servidores, após dois anos de exercício, conquistam estabilidade. A reformulação prevê novo seletivo para provimento da TP em perspectiva e ameaça o atual funcionalismo estável com a redistribuição, medida de difícil aplicação, a menos que o velho IAA venha a ser um outro antigo "Correios e Telégrafos", de triste memória...

29. O anteprojeto despoja o funcionalismo do novo IAA — ou CDA — de "munus" público, violentando, nesse passo, além da Constituição, a Lei nº 2.123/53 e mais os diplomas legais que determinam a obrigatoriedade do regime estatutário para o Grupo TAF.

30. Com a retirada do "munus" do funcionalismo, elimina-se, também, uma das atividades precíprias da Autarquia, qual seja a arrecadação, mantendo-se a fiscalização, pelo menos em nome, que é decorrente daquela.

31. Por certo, reside nessa circunstância, a errônea semelhança do novo IAA à Sudene — que nunca teve renda própria —, pois suas dotações provêm do Tesouro Nacional.

32. Na hipótese de alguma Categoria Funcional do atual QP auferir retribuição superior à que for votada para a TP do novo Órgão, que farão com a diferença? Ou haverá recalque? Ou seria mais ético reconhecer o direito de Opção — tão comum — nas transformações de entidades, quando realmente necessário?

33. Ao contrário da tão decantada contenção de despesas e austeridade, de que se ufana o Poder Executivo e

que teriam de conduzir necessariamente a uma reformulação administrativa do IAA, totalmente diferente da sugerida pela FUNDAP, o que se vê é um projeto que prima em criar novos cargos e funções, que certamente ostentariam resultados negativos, em detrimento daqueles princípios, insistentemente apregoados.

34. Além dos aspectos aqui examinados, as Minutas de Decretos que visam a criar o Conselho Deliberativo do Açúcar e do Álcool (CDAA) e a alterar a estrutura administrativa do IAA contém inúmeras outras irregularidades e omissões, que mereceriam análise mais profunda. Nesse sentido, seria de ressaltar, por mais importante, a errônea e inadequada invocação de dispositivos do Decreto-lei nº 200/67, como justificativa à transgressão

de normas legais em pleno vigor e que em nada conflitam com os princípios preconizados na Reforma Administrativa.

35. Restaria, ainda mais, indagar: se estivesse o Poder Executivo investido de poderes suficientes à criação de órgão novo e respectivos cargos ou funções, bem como o de proceder a profunda modificação na estrutura administrativa do IAA, a ponto de até mesmo inserir no seu contexto um órgão de natureza contenciosa, como seria o caso do Conselho de Julgamento de Recursos (sic), porque não os teria, igualmente, para organizar a Tabela de Pessoal, para a qual é proposta, ao contrário disso, a modalidade de Projeto de Lei?

36. À FUNDAP, pela capaciosidade da sugestão ou pelo aspecto sibilino de que se reveste, é que caberia explicar a sutileza de tal diversificação...

37. Finalmente, cumpre salientar que não tendo esta Procuradoria participado do "processo de discussão liderado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool (sic) com os segmentos representativos do setor sucro-alcooleiro", que culminou com a elaboração das Minutas sob exame, entendem os seus integrantes, como imprescindível, a apresentação dos subsídios aqui alinhados, oferecidos com o único propósito de alertar as autoridades administrativas e a V. Ex^a, especialmente, para o descabimento das proposições contidas naqueles documentos. — Atenções saudações

ATO DO PRESIDENTE Nº 64, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008806 85 3

Resolve aposentar, por invalidez, Geraldo Coutinho Corrêa, Contador, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, §§ 2º e 3º, 433 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º, parágrafo único, e

3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos proporcionais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus.

Senado Federal, 19 de junho de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.